



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Diversos 15 352-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro	15 352-(7)
Castelo Branco	15 352-(7)
Coimbra	15 352-(7)
Évora	15 352-(7)
Faro	15 352-(8)
Leiria	15 352-(10)

Lisboa	15 352-(17)
Portalegre	15 352-(55)
Porto	15 352-(55)
Santarém	15 352-(89)
Setúbal	15 352-(97)
Viana do Castelo	15 352-(98)
Vila Real	15 352-(99)
Viseu	15 352-(104)

PARTE A

3. Diversos

DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Alteração da constituição da Lousada Século XXI Actividades Desportivas e Recreativas, E. M.

Torna-se público que, através da escritura pública lavrada no livro de notas n.º 45 do Notariado Privativo desta Câmara Municipal, a fls. 5 e 5 v.º, foi efectuada uma alteração à escritura pública de

constituição da empresa municipal denominada em título, lavrada no livro de notas n.º 43 do Notariado Privativo desta Câmara Municipal, a fls. 66 v.º e 67, constituição essa e estatutos respectivos publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 50, de 1 de Março de 1999, passando o n.º 1 do seu artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

Sede e representação

1 — A Lousada Século XXI tem a sua sede no lugar da Boavista, freguesia de Silvaes, concelho de Lousada.

26 de Maio de 2000. — A Notária, *Maria José Correia Nunes
Morais Pereira.* 10-2-117 727

João Gaspar Simões

foi, «com isenção e independência exemplares, a própria consciência crítica da literatura portuguesa contemporânea» (David Mourão-Ferreira) e «o primeiro grande crítico da nossa história das letras» (Mário Sacramento).



CRÍTICA · I
A PROSA E O ROMANCE
CONTEMPORÂNEOS
Introdução de F. V. Vieira Pimental



CRÍTICA · II
POETAS CONTEMPORÂNEOS
(1898-1900)
3 TOMOS
Prefácio de Eugénio Lisboa



CRÍTICA · IV
CONTISTAS, NOVELISTAS
E OUTROS PROSADORES CONTEMPORÂNEOS
(1942-1979)



CRÍTICA · V
CRÍTICOS E ENSAÍSTAS
CONTEMPORÂNEOS
(1942-1979)



CRÍTICA · VI
O TEATRO
CONTEMPORÂNEO
(1942-1982)



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alenquer</i>	15 352-(17)	<i>Ourém</i>	15 352-(93)
<i>Alijó</i>	15 352-(99)	<i>Paredes</i>	15 352-(55)
<i>Almada</i>	15 352-(97)	<i>Paredes de Coura</i>	15 352-(98)
<i>Almeirim</i>	15 352-(89)	<i>Penafiel</i>	15 352-(57)
<i>Alpiarça</i>	15 352-(90)	<i>Penalva do Castelo</i>	15 352-(108)
<i>Armamar</i>	15 352-(104)	<i>Porto:</i>	
<i>Azambuja</i>	15 352-(20)	1.ª Secção	15 352-(59)
<i>Caldas da Rainha</i>	15 352-(10)	2.ª Secção	15 352-(60)
<i>Campo Maior</i>	15 352-(55)		
<i>Cascais</i>	15 352-(21)	<i>Porto de Mós</i>	15 352-(14)
<i>Castanheira de Pêra</i>	15 352-(12)	<i>Póvoa de Varzim</i>	15 352-(82)
<i>Castelo de Vide</i>	15 352-(55)	<i>Redondo</i>	15 352-(8)
<i>Castro Daire</i>	15 352-(104)	<i>Resende</i>	15 352-(109)
<i>Chaves</i>	15 352-(100)	<i>Ribeira de Pena</i>	15 352-(102)
<i>Coruche</i>	15 352-(91)	<i>Santa Comba Dão</i>	15 352-(109)
<i>Estremoz</i>	15 352-(7)	<i>Santa Maria da Feira</i>	15 352-(7)
<i>Évora</i>	15 352-(8)	<i>São João da Pesqueira</i>	15 352-(110)
<i>Ferreira do Zêzere</i>	15 352-(92)	<i>São Pedro do Sul</i>	15 352-(112)
<i>Golegã</i>	15 352-(92)	<i>Sardão</i>	15 352-(96)
<i>Lagos</i>	15 352-(8)	<i>Sátão</i>	15 352-(113)
<i>Lisboa:</i>		<i>Seixal</i>	15 352-(97)
1.ª Secção	15 352-(37)	<i>Sernancelhe</i>	15 352-(115)
2.ª Secção	15 352-(43)	<i>Sintra</i>	15 352-(52)
3.ª Secção	15 352-(44)	<i>Sobral de Monte Agraço</i>	15 352-(54)
4.ª Secção	15 352-(46)	<i>Tábua</i>	15 352-(7)
<i>Loulé</i>	15 352-(10)	<i>Tabuaço</i>	15 352-(115)
<i>Mangualde</i>	15 352-(106)	<i>Tarouca</i>	15 352-(115)
<i>Marinha Grande</i>	15 352-(13)	<i>Tondela</i>	15 352-(116)
<i>Moimenta da Beira</i>	15 352-(107)	<i>Torres Vedras</i>	15 352-(54)
<i>Monchique</i>	15 352-(10)	<i>Vila do Bispo</i>	15 352-(10)
<i>Nelas</i>	15 352-(108)	<i>Vila do Conde</i>	15 352-(86)
<i>Oliveira de Frades</i>	15 352-(108)	<i>Vila Nova de Paiva</i>	15 352-(117)
<i>Oliveira do Hospital</i>	15 352-(7)	<i>Vila Real</i>	15 352-(102)
		<i>Vila de Rei</i>	15 352-(7)
		<i>Viseu</i>	15 352-(117)

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

SANTA MARIA DA FEIRA

J. CORREIA LEITE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1566/800721; identificação de pessoa colectiva n.º 501064400; inscrição n.º 5 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 47 e 48/931123.

Certifico que pelas apresentações supra referidas, foram efectuados os seguintes registos:

a) Nomeação de gerentes — Nomeados: Apolo Carvalho Correia Leite e Cinira Carvalho Correia Leite Loureiro, ambos casados;

b) Cessação de funções da gerente Cinira Carvalho Correia Leite Loureiro, por renúncia.

Conferida, está conforme o original.

28 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 10-2-117858

CASTELO BRANCO

VILA DE REI

FÁBRICA DE MÓVEIS MILREU, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila de Rei. Matrícula n.º 73/971212; identificação de pessoa colectiva n.º 504016067.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na respectiva pasta, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999, em 20 de Junho de 2000.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*). 10842900

COIMBRA

OLIVEIRA DO HOSPITAL

SOMIT — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 375/880427; identificação de pessoa colectiva n.º 500787913; inscrições n.ºs 30 e 31; números e data das apresentações: 8 e 9/990429.

Certifico que foi feito o registo de prestação de contas, da sociedade em epígrafe, relativamente ao ano de exercício de 1998, tendo sido depositados na respectiva pasta, os documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial.

Certifico ainda, que daquelas inscrições foi extraído o texto seguinte: apresentação 9/990429

Facto: Designação dos membros do órgão de administração e fiscal único.

Administradores: Sérgio Ricardo González Andion, José Valentim Brandão Costa, António Casalta Nabais, António Esteves Pereira Nunes dos Santos, Carlos Mendes de Oliveira Rojão, José João Leal Pacheco Lobo e Pedro Manuel de Azevedo Ferreira Lopes.

Fiscal único: Emídio Joaquim da Costa Sousa, revisor oficial de contas; suplente: Lêdo & Morgado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Jorge Bento Martins Lêdo.

Data da deliberação: 31 de Março de 1999.

Prazo: quadriénio 1999-2002.

Está conforme o original.

30 de Abril de 1999. — O Conservador, *António Luís Pereira Figueiredo*. 08644748

TÁBUA

TRANSPORTES DE ALUGUER IDEAL TABUENSE, L.^{DA}

Sede: Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 26/840903; identificação de pessoa colectiva n.º 500287120; data: 000620.

Certifico que foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Graça Maria Curveira de Matos Sousa e Silva*. 07407475

C. B. I. — INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, S. A.

Sede: Vila Nova de Oliveirinha, Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 345/971007; identificação de pessoa colectiva n.º 503992445; data: 000626.

Certifico que foram depositados, na respectiva pasta, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Graça Maria Curveira de Matos Sousa e Silva*. 07407610

ÉVORA

ESTREMOZ

SELF-SERVICE O ROSSIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 589/000626; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000626.

Certifico que, por escritura de 29 de Março de 2000, exarada a fls. 129 do livro n.º 115-C, e pelos sócios José Joaquim Duarte dos Santos e mulher, Maria Gertrudes Dordio Alves dos Santos e Almerindo José Duarte dos Santos, foi constituída a dita sociedade, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Self-Service O Rossio, L.^{da}, tem a sua sede no Rossio Marquês de Pombal, 154-A, freguesia de Estremoz (Santo André), concelho de Estremoz.

§ único. A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como criar agências, sucursais ou representações em qualquer local, do País ou do estrangeiro.

2.º

O objecto social é restaurante e afins.

3.º

A sociedade poderá participar em sociedades de objecto diferente do seu, em sociedades de responsabilidade ilimitada regidas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma, com o valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio José Joaquim Duarte dos Santos; uma, com o valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Gertrudes Dordio Alves dos Santos, e uma, com o valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Almerindo José Duarte dos Santos.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até dez vezes o valor do capital social, ficando cada sócio obrigado na proporção do valor da sua quota.

5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade compete a um ou mais gerentes que serão nomeados em assembleia geral.

2 — Ficam, desde já, designados gerentes os sócios José Joaquim Duarte dos Santos e Almerindo José Duarte dos Santos.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos e ou documentos alheios aos negócios da sociedade, a menos que haja parecer favorável por unanimidade da assembleia geral.

7.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, terão direito de preferência.

8.º

A sociedade poderá amortizar quotas:

- a) Com consentimento do sócio;
- b) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou apreensão judicial;
- c) Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, se a quota deixar de pertencer ao sócio.

9.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

10.º

As normas dispositivas do Código das Sociedades poderão ser derogadas pela assembleia geral.

Conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 11807067

MANAUS SAPATARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 250/871001; identificação de pessoa colectiva n.º 501881115; data da apresentação: PC 000626.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe e referentes ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 11807679

EMÍDIO BIGODES E FARTO, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 58/590117; identificação de pessoa colectiva n.º 500524360; data da apresentação: PC 000626.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe e referentes ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 11807695

CARVALITOS & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 160/810123; identificação de pessoa colectiva n.º 500906890; número e data da apresentação: PC 1/000626.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas da sociedade em epígrafe e referentes ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Fernanda Banha Charcas Prates*. 11807687

ÉVORA

DIANA PEÇAS, L.^{DA}

Sede: Estrada de Viana, 11-B, 7000 Évora

Capital social: 6 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 999/870121; identificação de pessoa colectiva n.º 501771808; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: Of. 11 e 12/000504.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram registadas:

1 — A cessação das funções do gerente Tomé António Veríssimo, por renúncia, de 23 de Março de 2000.

2 — A alteração parcial do contrato, quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 6 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas: uma, no valor nominal de 1 020 000\$, pertencente à sociedade e as restantes três, nos iguais valores nominais de 1 660 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Joaquim Manuel Piteira Alberto, Manuel Elias Ferro Fialho e António José de Almeida Marreiros.

Foi depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

26 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*. 03003809

REDONDO

ELECTRO NUNES & ANICETO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Redondo. Matrícula n.º 103/930414; identificação de pessoa colectiva n.º 502958774; data de depósito: 000529.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas relativas ao ano de 1999, tendo os documentos sido depositados na pasta respectiva.

29 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lurdes Maria Dias Pereira*. 08892440

CONSTRUÇÕES CHARRITO & CAEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Redondo. Matrícula n.º 86/920121; identificação de pessoa colectiva n.º 502683368; data de depósito: 000529.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas relativas ao ano de 1999, tendo os documentos sido depositados na pasta respectiva.

29 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Lurdes Maria Dias Pereira*. 08892458

FARO

LAGOS

JFL — TURISMO E HOTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 2083/000511; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000511.

Certifico que, por escritura de 9 de Maio de 2000, lavrada a fls. 93 do livro n.º 18-A, do Cartório Notarial do Centro de Formações das Empresas de Loulé, foi constituída entre José da Glória Amores Figueiras e Paulo Jorge Gorgulho Leal, a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma JFL — Turismo e Hotelaria, L.^{da}.
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Brigadeiro Costa Franco, Edifício Bela Vista, lote 4, apartamento 302, na cidade e concelho de Lagos, freguesia de Santa Maria.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades turísticas e hoteleiras, nomeadamente bar, restaurante e similares; alojamento, exploração de estabelecimentos próprios ou de terceiros que constituam pólos de animação, designadamente desportiva, cultural e/ou turística, bem como concessão, promoção e prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social é de 5000 euros (correspondentes a 1 002 410\$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, uma de cada sócio.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

15 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11738740

VAZIVAZI — BAR RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 2080/000426; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/000426.

Certifico que, por escritura de 7 de Fevereiro de 2000, lavrada a fls. 54 do livro n.º 11-A, do Cartório Notarial do Centro de Forma-

ções das Empresas de Loulé, foi constituída entre Didier Nunes Calado e Rui Miguel Amores Guerreiro, a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma VAZIVAZI — Bar Restaurante, L.^{da}.
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Fraternidade, 5, na aldeia e freguesia de Odiáxere, concelho de Lagos.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de bares, restaurantes, snack-bares e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 20 000 euros (equivalente a 4 009 640\$), encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 10 000 euros, uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes os dois sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

15 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11738707

LAREIRAS DO BARLAVENTO — INSTALAÇÃO DE LAREIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lagos. Matrícula n.º 2084/000519; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000519.

Certifico que, por escritura de 28 de Abril de 2000, lavrada a fls. 69 do livro n.º 108-G, do Cartório Notarial de Lagos, foi constituída entre José Gregório Macarrão e Maria Domingas Rosendo de Oliveira, a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.º

Denominação

Lareiras do Barlavento — Instalação de Lareiras, L.^{da}.

2.º

Sede

A sede é na Quinta da Ameijeira, lote 7, loja A, freguesia de Santa Maria concelho de Lagos — Lagos.

§ único. Mediante deliberação da assembleia geral, poderá a gerência deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar outras formas locais, quaisquer sucursais, delegações ou de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

Objecto

Venda e instalação de lareiras.

4.º

Capital

Integralmente realizado em dinheiro, no montante de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócio.

5.º

Divisão e cessão de quotas

É livre entre os sócios e herdeiros de sócio falecido, depende do consentimento da sociedade em qualquer outra sociedade.

§ único. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo os constituintes de qualquer quota nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

Amortização de quotas

É permitida em caso de arresto, penhora ou outra forma de apreensão judicial e ainda em caso de falência do respectivo titular.

7.º

A gerência da sociedade será exercida pela sócia Maria Domingas Rosendo de Oliveira, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral.

a) A sociedade vincula-se com uma assinatura de qualquer dos sócios;

b) A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sócios, tais como abonações, fianças, letras de favor e semelhantes

8.º

Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios até ao montante de dez vezes o capital por eles subscrito à data da deliberação.

9.º

Disposições transitórias

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social, depositado em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas inerentes à aquisição de bens e equipamentos destinados ao início de actividade da mesma e também para custear as despesas com a constituição, publicação e registo.

15 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Dina Maria Viegas Raminhos*. 11738758

LOULÉ**LAZER E ARTE — EXPLORAÇÃO DE BARES, L.^{DA}**

Sede: Estrada da Fonte Santa, Centro Comercial O Tadicional, Barros de Almancil, Almancil

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 2981/930629; identificação de pessoa colectiva n.º 503018848.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

5 de Junho de 2000. — O Conservador, *Jorge Manuel Moura Chaves*. 07015119

MONCHIQUE**SUICORK — ACTIVIDADES AGRO-PECUÁRIA E COMÉRCIO, L.^{DA}**

Sede: Nave, Monchique

Conservatória do Registo Comercial de Monchique. Matrícula n.º 143/921104.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referente ao exercício do ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Humberto dos Santos Mariano Coelho*. 01573446

VILA DO BISPO**TERO-AGRO — TECNOLOGIAS AGRÁRIAS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}**

Sede: Sítio dos Pocinhos, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo

Capital social: 400 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 185/980728; identificação de pessoa colectiva n.º 502198800; data do depósito: 000531.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

31 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Gonçalves Rosado*. 10016627

PROSAGRE — SOCIEDADE DE ESTUDOS E ADMINISTRAÇÃO DE SAGRES, L.^{DA}

Sede: Sagres, freguesia de Sagres, concelho de Vila do Bispo

Capital social: 1 500 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 14/980102; identificação de pessoa colectiva n.º 501525688; data do depósito: 000525.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

15 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Jesus Jorge Conde Muchacho*. 10016597

SAGRITUR — SOCIEDADE AGRO-TURÍSTICA, L.^{DA}

Sede: Sítio da Baleeira, freguesia de Sagres, concelho de Vila do Bispo

Capital social: 30 500 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Bispo. Matrícula n.º 8/980102; identificação de pessoa colectiva n.º 501059261; data do depósito: 000525.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

15 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Gonçalves Rosado*. 10016589

LEIRIA**CALDAS DA RAINHA****TRANSCONTAL — SOCIEDADE DE TRANSPORTES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2476; identificação de pessoa colectiva n.º 503978019; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879320

TRANSPORTES DE ALVORNINHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2487; identificação de pessoa colectiva n.º 503992984; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879338

CAFÉ E SNACK-BAR MINERVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2236; identificação de pessoa colectiva n.º 503487694; data da apresentação: 000623.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879419

CRIS — HAMBURGER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2170; identificação de pessoa colectiva n.º 503370517; data da apresentação: 000623.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879427

F. PAIVA, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2739; identificação de pessoa colectiva n.º 504531751; data da apresentação: 000623.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879478

CALDASCAR — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2377; identificação de pessoa colectiva n.º 503769215; data da apresentação: 000623.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879460

CODORAVERES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2417; identificação de pessoa colectiva n.º 503856738; data da apresentação: 000621.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879710

AVIÁRIO CORTIÇADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2418; identificação de pessoa colectiva n.º 503856746; data da apresentação: 000621.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879729

CMRGAS — INSTALAÇÕES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2632; identificação de pessoa colectiva n.º 504232916; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879095

MÓVEIS PAULO & SÉRGIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2343; identificação de pessoa colectiva n.º 503713503; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879133

J. FRAGATA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2676; identificação de pessoa colectiva n.º 504442503; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879036

FAMILCOR, PINTURA E REVESTIMENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2764; identificação de pessoa colectiva n.º 503939544; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879052

IRMÃOS ANTÓNIO & EDUARDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2770; identificação de pessoa colectiva n.º 504572121; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879060

ADEGA TÍPICA DO CÔTO — EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2173; identificação de pessoa colectiva n.º 503342807; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879109

PLEGÊ — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2181; identificação de pessoa colectiva n.º 503401994; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879117

ELECTROMOURARIA — COMÉRCIO MATERIAL ELÉCTRICO, ILUMINAÇÃO E ELECTRODOMÉSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2248; identificação de pessoa colectiva n.º 503538400; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879125

EDIFICALDAS — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1209; identificação de pessoa colectiva n.º 501589244; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 5/000621.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi inscrita a nomeação da gerente Fernanda Maria Cardeal de Almeida, casada, em 31 de Maio de 2000.

Foi conferida e está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879435

PRODIMAT — TRANSFORMADORA DE MATERIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1207; identificação de pessoa colectiva n.º 501568700; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879214

CARLOS FIGUEIREDO MONTEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 1212; identificação de pessoa colectiva n.º 501505830; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879222

TRANSPORTES RAINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial das Caldas da Rainha. Matrícula n.º 2036; identificação de pessoa colectiva n.º 503096652; data da apresentação: 000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Foi conferida e está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Joaquim Fernandes Ferreira*. 08879230

CASTANHEIRA DE PÊRA**SERRALHARIA IDEAL CASTANHEIRENSE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Castanheira de Pêra. Matrícula n.º 2; identificação de pessoa colectiva n.º 500409196.

Certifico que, em relação à sociedade com a denominação em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos da prestação de contas referente ao exercício de 1999.

Conferi. Está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Eduardo Bebiano Antunes*. 10670335

MARINHA GRANDE

JOÃO DINIS DE SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 21; identificação de pessoa colectiva n.º 500149445.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Conferido, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 12598836

RED ON WHITE — DECORAÇÃO E FOSCAGEM DE VIDRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000529.

Certifico que entre Sebastião Tavares Coutinho, casado com Maria Helena Coelho Gonçalves Coutinho na comunhão de adquiridos, Rua de Ana de Castro Osório, 18, 6.º B, Lisboa, e João Miguel Tavares Coutinho Crespo Dias, solteiro, maior, Avenida do Vidreiro, 122, 3.º, frente, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Red on White — Decoração e Foscagem de Vidro, L.^{da}, com sede na Rua dos Eucaliptos, 42, na freguesia e concelho da Marinha Grande.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na decoração e foscagem de vidro.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 2500 euros cada, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios João Miguel Tavares Coutinho Crespo Dias e Sebastião Tavares Coutinho.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessárias as assinaturas conjuntas de ambos para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

6.º

Os lucros líquidos apurados anualmente, depois de deduzidas as importâncias respeitantes aos fundos de reservas legais, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.

Conferido, está conforme.

31 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 12598909

MULTINFRA — PROJECTOS E REPRESENTAÇÕES ELECTROMECÂNICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000602.

Certifico que entre Maria Teresa Fernandes Lopes Soares, casada com José Rosa Soares na comunhão de adquiridos, e Cláudio Jorge Lopes Soares, solteiro, maior, Largo da Estação, 54, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MULTINFRA — Projectos e Representações Electromecânicas, L.^{da}.

2.º

1 — A sua sede está instalada no Largo da Estação, 54, freguesia e concelho da Marinha Grande.

2 — A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer localidade do País ou do estrangeiro.

3.º

Tem por objecto o comércio e representações de artigos de electricidade e electromecânica; elaboração de projectos de engenharia, nomeadamente nas áreas de electricidade e electromecânica; execução e implementação desses mesmos projectos e prestações de serviços inerentes.

§ único. A sociedade pode participar, por qualquer forma, noutras sociedades, mesmo com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, equivalente a 2 004 820\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de 8000 euros, do sócio Cláudio Jorge Lopes Soares e uma de valor nominal de 2000 euros, da sócia Maria Teresa Fernandes Lopes Soares.

3 — Por deliberação da maioria de dois terços, tomada em assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social.

4 — Podem ainda os sócios efectuar suprimentos à sociedade nos termos a fixar em assembleia geral.

5.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus descendentes ou ascendentes é livre.

2 — A cessão a quaisquer outros carece do consentimento da sociedade, gozando esta de direito de preferência na sua aquisição, diferido aos sócios caso a sociedade o não exerça no prazo de 10 dias.

6.º

1 — São nomeados gerentes ambos os sócios, sendo que a gerente Maria Teresa Fernandes Lopes Soares não tem direito a remuneração.

2 — A sociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência será fixada em assembleia geral e poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — A gerência não pode obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras em favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

5 — Consideram-se incluídos nos poderes de gerência o arrendamento de quaisquer locais para a sociedade, a compra para a sociedade de quaisquer viaturas automóveis e a venda das que dela sejam propriedade.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar ou adquirir quotas de quaisquer sócios, desde que totalmente liberadas, independentemente do seu consentimento, nos seguintes casos:

a) Dissolução, falência ou insolvência do sócio;

b) Arresto, arrolamento, penhora ou outra forma de apreensão judicial;

c) Venda ou adjudicação judicial.

2 — A contrapartida da amortização é a prevista no artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, salvo acordo diverso das partes.

8.º

Para fazer face às despesas com esta escritura e respectivo registo e publicações, à aquisição de mobiliário, máquinas, equipamento

necessário à instalação dos serviços da sociedade, a gerência fica, desde já, autorizada a proceder aos levantamentos necessários da conta aberta em nome da sociedade.

Conferido, está conforme.

16 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 12598917

PRINTGLASS — TRANSFORMAÇÃO DE VIDRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1826; identificação de pessoa colectiva n.º 504622374.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Conferido, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 12598852

SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA VIEIRENSE, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000602.

Certifico que Dália Maria Cardoso Filipe Augusto, casada com Fernando Manuel Martins Augusto na comunhão de adquiridos, Rua de D. Dinis, 38-B, Praia da Vieira, Vieira de Leiria, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade de Mediação Imobiliária Vieirense, Unipessoal, L.^{da}.

2 — A sociedade tem a sua sede social sita na Rua de D. Dinis, 38-B, no lugar da Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à quota única, do mesmo valor, pertencente à sócia Dália Maria Cardoso Filipe Augusto.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade, a nomear por acta em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme vier a ser estipulado, pertencerá à sócia e ou a terceiro desde que um deles possua capacidade profissional bastante para o exercício da actividade.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária uma única assinatura.

ARTIGO 5.º

A sócia pode fazer à sociedade os suprimentos de que esta venha a carecer e sejam necessários à boa marcha dos negócios, devendo, porém, a assembleia geral deliberar sobre as condições e juros desses suprimentos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou regulado por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A sócia única pode celebrar com a sociedade negócios jurídicos, desde que os mesmos sirvam à prossecução dos fins sociais.

ARTIGO 8.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se assumidos pela sociedade todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos já celebrados pela sociedade, ficando também a gerência autorizada a celebrar, mesmo antes de ser efectuado o registo definitivo da mesma, quaisquer contratos, no âmbito do objecto social, como designadamente quaisquer arrendamentos ou trespasses com vista à instalação da sociedade.

Disposição transitória

Que a gerência a nomear fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conferido, está conforme.

16 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 08870705

PEREIRA, COSTA & GAMEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 371; identificação de pessoa colectiva n.º 500846090.

Certifico que foi feito o depósito, na pasta respectiva, dos documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Conferido, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 12598771

PORTO DE MÓS

CONFECÇÕES MIGUELITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1098/940727; identificação de pessoa colectiva n.º 503248517.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950692

ANTÓNIO DOS SANTOS FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 797/890601; identificação de pessoa colectiva n.º 502168846.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950684

SUPERMERCADOS MIRAFLOR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 786/890313; identificação de pessoa colectiva n.º 502125900.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950668

QUINTA DO MOINHO — ARRAIAL TÍPICO DE PORTUGAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 539/850320; identificação de pessoa colectiva n.º 501557665.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950676

JOSÉ ANTÓNIO NORTE DA SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 842/900222; identificação de pessoa colectiva n.º 502296666.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950609

SALOMÉ & CADIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 986/920924; identificação de pessoa colectiva n.º 502844426.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950595

JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1204/960722; identificação de pessoa colectiva n.º 503691283.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950587

ARMALFE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1104/940829; identificação de pessoa colectiva n.º 503253359.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950633

ATLANTIS MÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1089/940613; identificação de pessoa colectiva n.º 503255318.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950579

J. M. NETO & AMADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 869/900525; identificação de pessoa colectiva n.º 502355549.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950560

IVO CORDEIRO VENDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 93/670630; identificação de pessoa colectiva n.º 500570434.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950552

LUSOCALÇADAS — CALÇADAS E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1144/950512; identificação de pessoa colectiva n.º 503415987.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950544

MICAELO & ROSÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 69/640417; identificação de pessoa colectiva n.º 500192928.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950536

GABIDAIRE — GABINETE TÉCNICO DOCUMENTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 497/831123; identificação de pessoa colectiva n.º 501407170.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950528

HUGONIL — COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1340/980514.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950498

CADETE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1260/970514; identificação de pessoa colectiva n.º 503884715.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950480

MIROSA — FÁBRICA DE CERAS E VELAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 554/851009; identificação de pessoa colectiva n.º 501584200.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950471

FLORES DE PINHO — COMÉRCIO DE PLANTAS E ARTESANATO — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1255/970417.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950501

AUTO JORDÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1180/960306; identificação de pessoa colectiva n.º 503597244; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital, de 400 000\$ para 6 500 000\$, tendo, em consequência, o contrato de sociedade sido alterado, ficando o artigo 4.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 6 500 000\$ e representa-se por duas quotas, iguais, de 3 250 000\$, uma de cada sócio.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950463

LURDES CABRAL & CABRAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1051/931102; identificação de pessoa colectiva n.º 502599243; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 3/000620.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, cessaram funções de gerente António da Silva Cordeiro, por renúncia, em 30 de Maio de 2000, e Elvira de Jesus Santos Cordeiro, por renúncia, em 30 de Maio de 2000, e foram designados gerentes os sócios

Piedade Cristina Gomes Pombal, viúva, e Filipe Gomes da Silva, solteiro. Data da deliberação: 30 de Maio de 2000.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950447

CINE PORTOMOSENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1057/931118; identificação de pessoa colectiva n.º 503089478.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950439

KLYSA — MODA E CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1002/921214; identificação de pessoa colectiva n.º 502925590.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950455

J. COELHO DA SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 71/640819; identificação de pessoa colectiva n.º 500144109.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950650

FRANCISCO MARTINS AMADO & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 118/680723; identificação de pessoa colectiva n.º 500119970.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950641

ABÍLIO DOS SANTOS RODRIGUES & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 243/770414; identificação de pessoa colectiva n.º 500585377.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950625

DONATOS — COMÉRCIO DE MADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1119/941222; identificação de pessoa colectiva n.º 503326240.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito referente à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida, está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Amílcar Oliveira e Silva*. 11950617

LISBOA

ALENQUER

CONSTRUTORA IDEAL DO OESTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 226/750402; identificação de pessoa colectiva n.º 500073872; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 3/000530.

Certifico que foi registada a designação de gerentes, por deliberação de 25 de Março de 2000, Marco António Ventura Rodrigues, casado, e Carlos Manuel Matos Rodrigues, casado.

Conferida, está conforme.

14 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389915

MARTOLAR — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 376/830217; identificação de pessoa colectiva n.º 501382917; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/000530.

Certifico que foi registada a designação de gerente, por deliberação de 20 de Março de 2000, Marco António Ventura Rodrigues, casado.

Conferida, está conforme.

14 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389907

M. C. ELVAS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1541/000419; identificação de pessoa colectiva n.º 504828975; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000419.

Certifico que, em 2 de Fevereiro de 2000, por Maria do Céu Barbosa da Cunha de Resende Elvas, casada com Filipe Alberto Mendes de Resende Elvas em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma M. C. Elvas — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede em Horta dos Vimes Sul, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Alenquer.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de serviços médicos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$ e corresponde a uma quota, de igual valor nominal, pertencente à única sócia Maria do Céu Barbosa da Cunha de Resende Elvas.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá efectuar prestações suplementares, até ao montante global de 10 000 euros.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado, será exercida por um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica, desde já, designada gerente, a única sócia.

3 — Para obrigar validamente a sociedade, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

ARTIGO 8.º

Transitório

a) A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento da entrada da sócia, depositada para fazer face às despesas de constituição, registo e publicação, bem como a instalação da sede social; e

b) Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Conferida, está conforme.

19 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina da Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa*. 11398450

MECÂNICA AUTO HENRIQUES DO CARREGADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 295/790828; identificação de pessoa colectiva n.º 500891320; data da entrega dos documentos: 000602.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

2 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David*. 11398973

FAMIGESTS — GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1035/950626; identificação de pessoa colectiva n.º 503442208; data da entrega dos documentos: 000602.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

2 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David*. 11398966

MAQUIMARÉS — COMÉRCIO DE VEÍCULOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1346/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 502184426; data da entrega dos documentos: 000517.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

17 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David*. 11398280

LAMY, PINTO & MÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 456/860402; identificação de pessoa colectiva n.º 501373209; data da entrega dos documentos: 000606.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

6 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David*. 11398930

IMOALENQUER — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1270/980112; identificação de pessoa colectiva n.º 504037528; data da entrega dos documentos: 000606.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

6 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David*. 11398906

PEDRO LAMY RENT-A-CAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1346/980731; identificação de pessoa colectiva n.º 504209302; data da entrega dos documentos: 000606.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

6 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David*. 11398922

KNORR BESTFOODS PORTUGAL — PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 819/921215; identificação de pessoa colectiva n.º 500161453; data da entrega dos documentos: 000602.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício que se inicia em 1 de Outubro de 1998 até 30 de Setembro de 1999.

2 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389877

SAME DEUTZ-FAHR PORTUGAL — TRACTORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 866/930527; identificação de pessoa colectiva n.º 501952543; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 7 e 8/000523.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe:

1.º Que foi registada a cessação de funções de gerente, por parte de José Manuel Coutinho Lopes, por óbito ocorrido em 4 de Fevereiro de 2000.

2.º Que foi registada a designação de gerente, por deliberação de 2 de Maio de 2000, de António Rui de Oliveira dos Santos Brito, casado.

Conferida, está conforme.

5 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389826

MATUTANO — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 888/930909; identificação de pessoa colectiva n.º 500163197; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 13/000523.

Certifico que foi registada a designação dos membros do órgão de administração e de fiscalização, por deliberação de 24 de Maio de 1999, para o quadriénio de 1999/2002:

Conselho de administração — presidente: César Bardaji Vivancos, casado; vogais: José Manuel Silveira Carvalho, casado, Alexandre Cabral Corte-Real de Albuquerque, casado; Manuel António Martins Gomes Soares Ribeiro, casado, e Joan Rigau Tornabells, casado.

Conselho fiscal — membros efectivos: presidente: José Luís Pereira Gonçalves, casado, mas separado judicialmente de pessoas e bens; vogais: António José de Carvalho Mendonça Raimundo, casado, Patrício, Mimoso & Mendes Jorge (Sociedade de Revisores Oficiais de Contas), representada por Joaquim Patrício da Silva, casado (revisor oficial de contas); membro suplente: José Joaquim Januário, casado (revisor oficial de contas).

Conferida, está conforme.

5 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389834

ALFREDO, AFONSO & CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 305/800317; identificação de pessoa colectiva n.º 500979553; data da entrega dos documentos: 000505.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

5 de Maio de 2000. — A Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa*. 11388749

SERRALHARIA MÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 517/880217; identificação de pessoa colectiva n.º 501934308; data da entrega dos documentos: 000530.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 1999.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389761

**JORGE GALVÃO & FILHOS — TRANSPORTE RODOVIÁRIO MERCADORIAS, COMÉRCIO, REPARAÇÃO E REBOQUE DE VEÍCULOS, L.^{DA}
(anteriormente JORGE GALVÃO & FILHOS — COMÉRCIO, REPARAÇÃO E REBOQUE DE VEÍCULOS, L.^{DA})**

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1307/980413; identificação de pessoa colectiva n.º 504122592; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/000519.

Certifico que foi registado o reforço de capital e alteração parcial do contrato sendo a importância do aumento realizado em dinheiro, subscrito pelo sócio, Jorge Alberto Selarino Galvão, casado com Maria Lucília Catarino Coelho Galvão em comunhão de adquiridos, com a quantia de 2 892 500\$;

Maria Lucília Catarino Coelho, casada com o referido, com a quantia de 2 892 500\$;

Isabel Maria Coelho Galvão, solteira, com a quantia de 1 920 000\$, Alberto Jorge Coelho Galvão, solteiro, com a quantia de

1 920 000\$ e dada nova redacção aos artigos 1.º, seu n.º 1; 2.º, 3.º e 7.º, (seus n.ºs 1 e 2) de que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — Sob a forma de sociedade comercial por quotas é constituída uma sociedade que adopta a denominação Jorge Galvão & Filhos — Transporte Rodoviário Mercadorias, Comércio, Reparação e Reboque de Veículos, L.^{da}

2 — *Mantém-se.*

3 — *Mantém-se.*

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias de âmbito nacional e internacional, reparação e reboque de veículos automóveis, comércio e manutenção de veículos automóveis, aluguer de pronto-socorro.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 025 000\$, encontrando-se já integralmente realizado em dinheiro por todos os sócios, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de 3 012 500\$, pertencente ao sócio Jorge Alberto Selarino Galvão;

Uma de 3 012 500\$, pertencente à sócia Maria Lucília Catarino Coelho Galvão;

Uma de 2 000 000\$, pertencente à sócia Isabel Maria Coelho Galvão;

Uma de 2 000 000\$, pertencente ao sócio Alberto Jorge Coelho Galvão.

ARTIGO 7.º

1 — Ficam designados gerentes todos os sócios, sendo que a sócia Isabel Maria Coelho Galvão, possuidora da capacidade técnica ou profissional no âmbito internacional nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, dirige a sociedade em permanência e efectividade.

2 — Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a assinatura da sócia Isabel Maria Coelho Galvão, isolada ou em conjunto com a do gerente Jorge Alberto Selarino Galvão, da gerente Maria Lucília Catarino Coelho ou do gerente Alberto Jorge Coelho Galvão.

3 — *Mantém-se.*

4 — *Mantém-se.*

5 — *Mantém-se.*

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Etelvina Graça Cartaxo Malpique Teixeira de Sousa.* 11398671

FINITRANS — TRANSPORTES, LOGÍSTICA E COMÉRCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1351/980908; identificação de pessoa colectiva n.º 504243888; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/000524.

Certifico que foi registado o reforço de capital e alteração parcial do contrato sendo a importância do aumento realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios: António Eduardo Silvestre Rodrigues, solteiro e Susana Teresa Silvestre Rodrigues, solteira, com a quantia de 2 800 000\$, pelo sócio, Ramiro Fernando da Silva Rodrigues, casado com Casimira Rosa da Silva Matos em separação com a quantia de 7 000 000\$ e 1 400 000\$ e dada nova redacção ao corpo do artigo 3.º, e ao § 1.º, do artigo 4.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos bens e valores do activo constantes da escrituração social é de 15 000 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 3 000 000\$, titulada em nome de António Eduardo Silvestre Rodrigues, uma do valor nominal de 3 000 000\$, titulada em nome de Susana Teresa Silvestre Rodrigues, uma do valor nominal de 7 500 000\$ e uma do valor nominal de 1 500 000\$, ambas tituladas em nome de Ramiro Fernando da Silva Rodrigues.

ARTIGO 4.º

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada, em todos os actos e contratos, é suficiente a intervenção do gerente Ramiro Fernando da Silva Rodrigues.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

6 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira.* 11398942

BROWNING SPORTS PORTUGAL — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARMAS E ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA} (anteriormente BROWNING PORTUGAL — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARMAS E ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1560/000526; identificação de pessoa colectiva n.º 504451138; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 3 e 4/000526.

1.º Foi registada a alteração parcial do contrato traduzida na nova redacção do artigo 1.º, e n.º 1 do artigo 2.º, que fica sendo a seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Browning Sports Portugal — Comércio e Distribuição de Armas e Artigos de Desporto, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado, a contar da data da constituição.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Quinta da Ota, freguesia da Ota, concelho de Alenquer.

2.º Que foi registada a designação de gerente por deliberação de 26 de Novembro de 1999, Pierre Bernard, divorciado.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, quanto à alteração, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

12 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira.* 11398965

ANTÓNIO REIS — REPRESENTAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1558/000525; identificação de pessoa colectiva n.º 504528866 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000525.

Certifico que em que em 16 de Novembro de 1999, foi constituída a sociedade em epígrafe, pelo único sócio António Agostinho da Encarnação Reis, divorciado, que se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Reis — Representações Nacionais e Estrangeiras, Importação e Exportação, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede nos Edifícios Presépio, Bloco B, rés-do-chão direito, Largo Rainha Santa Isabel, freguesia de Triana, concelho de Alenquer.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: representações nacionais e estrangeiras de especialidades farmacêuticas; produtos de beleza e cosmética, aparelhos e calçado ortopédicos.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por uma única quota de igual valor do único sócio, António Agostinho da Encarnação Reis.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo de um ou mais gerentes a nomear também em assembleia geral.

2 — Fica desde já designado gerente o único sócio António Agostinho da Encarnação Reis.

3 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Disposição transitória

O gerente ora designado fica, desde já, autorizado a adquirir para a sociedade o equipamento e materiais necessários à sua instalação e a levantar para tal fim da conta aberta, em nome da sociedade, no Banco BPI, S. A., o capital realizado.

Conferida, está conforme.

8 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11398949

SERRALHARIA MÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 517/880217; identificação de pessoa colectiva n.º 501934308; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 1 e 2/990408.

1.º Certifico que foi registado o reforço de capital e alteração parcial do contrato sendo a importância do aumento realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios: Mário Augusto Brito Ceia, casado com Fernanda Maria Ferreira Monteiro de Matos Ceia, em comunhão de adquiridos, e Mário Teixeira Simões, casado com Maria Manuela Silva Gomes Simões, em comunhão de adquiridos, com a quantia de 800 000\$ e dada nova redacção ao artigo 3.º que fica sendo a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 000 000\$, uma de cada sócio.

2.º Que foi registada a prestação de contas, relativa ao exercício de 1998.

O texto completo do contrato, quanto ao reforço de capital e alteração parcial do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 09177558

GASPAR CIPRIANO — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, L.ª
(Sociedade em liquidação)

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1098/960215; identificação de pessoa colectiva n.º 503604992; inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 5 e 6/000526.

Certifico que foi registada a dissolução da sociedade, tendo sido fixado o prazo de dois anos a contar de 21 de Dezembro de 1999, para liquidação.

Que foi registada a designação de liquidatário: Mário Rui Gomes Simões, casado, em 21 de Dezembro de 1999.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389885

TRANSPORTES SOUSA & MONTEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1222/970808; identificação de pessoa colectiva n.º 503931748; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/000605.

Certifico que foi registado o reforço de capital e alteração parcial do contrato sendo a importância do aumento realizado em dinheiro, subscrita por cada um dos sócios: Arnaldo Reboixo Monteiro e Margarida de Sousa Inácio Monteiro, casados entre si em comunhão de adquiridos, com a quantia de 4 500 000\$ e dada nova redacção ao artigo 3.º, e ao § único do artigo 5.º, que fica sendo a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário é de 11 000 000\$, representado por duas quotas de 5 500 000\$, uma de cada um dos sócios, Arnaldo Reboixo Monteiro e Margarida de Sousa Inácio Monteiro.

5.º

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos são necessárias as assinaturas em conjunto de dois gerentes, sendo sempre uma delas a do gerente com capacidade profissional.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

19 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11381833

TRANSPORTES RICARDO & ESPOSA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 940/940329; identificação de pessoa colectiva n.º 503165603; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/000605.

Certifico que foi registado o reforço de capital e alteração parcial do contrato sendo a importância do aumento realizado em dinheiro, subscrita pelo sócio, Orlando Manuel Real Vitorino, casado com Zita Maria da Costa Rafael Vitorino, em comunhão de adquiridos, com a quantia de 3 520 000\$, pela sócia Zita Maria da Costa Rafael Vitorino, casada com o referido, com a quantia de 5 480 000\$, e dada nova redacção aos artigos 3.º e 5.º:

3.º

O capital social, integralmente realizado é de 11 000 000\$, representado por duas quotas de 5 500 000\$, sendo uma de cada um dos sócios Orlando Manuel Real Vitorino e Zita Maria da Costa Rafael Vitorino.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos dois sócios que desde já ficam nomeados gerentes e ainda pelo ex-sócio Joaquim Francisco Ricardo, já nomeado gerente desde 2 de Fevereiro de 1994, o qual tem a capacidade profissional, reconhecida pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.

§ único. Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos, nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis para e da sociedade é necessária a assinatura em conjunto de dois gerentes, sendo sempre uma delas a do gerente com a capacidade profissional.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

15 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 11389923

AZAMBUJA

SANIPREVE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Azambuja. Matrícula n.º 235/890901; data: 000529.

Certifico que foi feita a prestação de contas da sociedade em epígrafe, com referência ao exercício de 1999, tendo ficado depositado em pasta, os documentos anotados sob o n.º 16.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 07481012

CASCAIS

CAMPO RASO — CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 737 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/981109.

Certifico que entre Amadeu Barbosa Rosário; Manuel Admar Rosário; Amadeu Luís Barata Rosário; Manuel Luís Barata Rosário, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Campo Raso — Construções Imobiliárias, L.^{da}, tem a sua sede na Estrada Nacional 9, ao quilómetro 17, no lugar do Ral, freguesia de Santa Maria e São Miguel, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto construções imobiliárias, compra e venda de propriedades e aluguer, administração de propriedades, urbanizações e empreitadas.

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 5 000 000\$, do sócio Amadeu Barbosa Rosário, uma do valor nominal de 2 400 000\$, do sócio Manuel Admar Rosário; e duas do valor nominal de 1 300 000\$, uma de cada um dos sócios, Amadeu Luís Barata Rosário e Manuel Luís Barata Rosário.

4.º

A gerência e administração da sociedade será exercida por quatro gerentes, eleitos em assembleia geral, por períodos de três anos, podendo ser remunerados por deliberação da assembleia geral.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes, todos os sócios.

§ 2.º A sociedade fica vinculada com a assinatura de um dos gerentes Manuel Admar Rosário ou Amadeu Barbosa Rosário, ou, ainda, com as assinaturas conjuntas de dois outros gerentes.

5.º

Apenas é livre a cessão de quotas entre os sócios.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08368791

RESINA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 945 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 55/990119.

Certifico que entre Carlos Jorge Simões Baptista, Carlos Miguel Resina Simões Baptista e Cristina Isabel Resina Baptista, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma RESINA — Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sede social é na Avenida 19 de Maio, 33, na vila e freguesia de Pero Pinheiro, concelho de Sintra.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na construção de edifícios para venda, e na compra e venda de imóveis para revenda.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 6 000 000\$, correspondente à soma de três quotas iguais do valor nominal de 2 000 000\$, uma de cada sócio

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes.

2 — Ficam nomeados gerentes todos os sócios.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não associados depende do prévio consentimento dos sócios não cedentes, ficando estes com direito de preferência na aquisição se onerosa.

Está conforme o original.

1 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 09020756

SCHIAVI IBÉRICA — MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 444/980211; identificação de pessoa colectiva n.º 502276240; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/980211.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, da que consta a alteração da sede da sociedade em epígrafe, para Avenida Salgueiro Maia, n.º 1072, A/B, Abóboda, São Domingos de Rana, Cascais e em consequência foi alterado o contrato da sociedade, tendo o artigo 2.º, n.º 1, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sede social na Avenida Salgueiro Maia, 1072, A/B, Abóboda, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 12799874

SCHIAVI IBÉRICA — MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 444 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502276240; números e data das apresentações: 33 e 34/990804.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes às prestações de contas da sociedade em epígrafe dos anos de 1997 e 1998.

26 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10845410

SOJEREL — PROJECTOS E CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 438 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502458232; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/980211.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, de que consta a alteração da sede da sociedade em epígrafe, para Rua Engenheiro D. António Castelo Branco, 107, rés-do-chão direito, Bairro da Assunção, Cascais, e em consequência foi alterado o contrato da sociedade, tendo o artigo 2.º, ficado com a seguinte redacção:

2.º

A sociedade tem a sua sede social Rua Engenheiro D. António Castelo Branco, 107, rés-do-chão-D, Bairro da Assunção, freguesia e concelho de Cascais.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 12799882

LAVA BEM — SERVIÇOS DE LAVANDARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 741-A/980626 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 504175149; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 33/980626.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Palmira da Conceição Rebocho e Nuno João Rebocho Guerra Cordeiro, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Lava Bem — Serviços de Lavandaria, L.^{da}, e tem a sua sede na Estrada da Gibalta, 10, em Caxias, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras.

ARTIGO 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e está representado por duas quotas de 200 000\$, cada uma, pertencente uma ao sócio Nuno João Rebocho Guerra Cordeiro e outra à sócia Palmira da Conceição Rebocho.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na prestação de serviços de lavandaria industrial, hospitalar e outros organismos e instituições da área da saúde ou afins.

ARTIGO 4.º

Por simples deliberação da gerência poderá a sede social ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, cabe a dois gerentes, sendo desde já designados os actuais sócios.

2 — Além dos poderes normais de administração, são ainda conferidos aos gerentes poderes para tomar ou ceder por trespasse estabelecimentos comerciais, tomar ou ceder por arrendamento quaisquer imóveis e ainda comprar e vender imóveis, viaturas e outros bens do activo imobilizado.

3 — Os gerentes poderão ser remunerados ou não, conforme for deliberado na assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

1 — Os gerentes possuem a faculdade de nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos, assim como de delegar em algum ou alguns deles, competências para determinados negócios ou espécie de negócios.

2 — Aos gerentes fica expressamente proibido obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em quaisquer documentos, actos ou contratos de responsabilidade e interesse alheios aos negócios sociais.

ARTIGO 8.º

A divisão e cessão de quota, quer entre sócios, quer a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode amortizar a quota ou quotas de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de falência ou insolvência do sócio;
- c) Se tiver sido penhorada, arrestada ou, por qualquer outro motivo, sujeita a apreensão judicial;
- d) Se for dada em garantia ou caução de alguma obrigação sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Se for cedida sem observância do disposto no artigo anterior;
- f) No caso de morte do sócio, quando lhe não suceda cônjuge, ascendentes ou descendentes no primeiro grau da linha directa.

ARTIGO 10.º

Mediante deliberação da assembleia geral, aprovada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao limite máximo de 20 vezes o capital social e proporcionalmente às quotas.

ARTIGO 11.º

A representação dos sócios nas assembleias gerais poderá ser feita por pessoas estranhas à sociedade.

ARTIGO 12.º

Os lucros líquidos anuais serão aplicados da seguinte forma:

- a) 5% para o fundo de reserva legal, enquanto este não se achar completo ou sempre que for preciso reintegrá-lo;
- b) Constituição e reforço de reservas livres ou especiais, nos montantes e para a finalidade que a assembleia geral defina;
- c) O remanescente, se o houver, será distribuído pelos sócios.

Esta certidão está conforme o original.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 05905486

MARISOLO — SOCIEDADE COMERCIAL DE ARTIGOS DE DESPORTO E CAMPISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1384 (Cascais); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 16 e 17/960507.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 16/960507. — Cessação das funções de gerente de António José Soares de Loureiro, por renúncia, em 29 de Abril de 1996.

Inscrição n.º 4 à apresentação n.º 17/960507. — Reforço de capital e alteração parcial do contrato: Artigos alterados: 3.º, 5.º, e aditado 7.º

Montante do reforço: 9 000 000\$.

Capital após o reforço: 10 000 000\$.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 10 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 8 200 000\$, pertencente ao sócio Armino de Freitas Carregado e outra do valor nominal de 1 800 000\$, pertencente à sócia Maria Isabel Ferreira Martinho Rosado Freitas.

ARTIGO 5.º

A gerência, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, compete a ambos os sócios, sendo necessária e suficiente a assinatura de quaisquer deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, incluindo a compra, venda e troca de veículos automóveis.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia dos Santos Neves Galrito*. 12799831

TRANSCOLA — SERVIÇOS EXTRA ESCOLARES, L.^{DA} (anteriormente TRANSCOLA — TRANSPORTES E SERVIÇOS ESCOLARES, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9688 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501488146; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 58/950203.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura de que consta:

Alteração da denominação da sociedade em epígrafe, para TRANSCOLA — Serviços Extra Escolares, L.^{da}, alteração da sede para a Rua das Flores, 46 e 52, Covas, Rio de Mouro, e aumentou o capital de 300 000\$ para 600 000\$, e em consequência, foi alterado o contrato da sociedade, tendo os artigos 1.º, 2.º, 3.º, e n.ºs 1 e 2, do artigo 8.º, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A firma da sociedade é constituída pela denominação TRANSCOLA — Serviços Extra Escolares, L.^{da}, e a sua sede fica instalada na Rua das Flores, 46 e 52, Covas, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

(Mantém-se o § único deste artigo.)

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços e actividades extra-escolares e apoio ginnodesportivo a adultos e crianças.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 600 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e é formado por três quotas, uma de 300 000\$, pertencente ao sócio Nuno Filipe da Conceição Silva, e duas de 150 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Willard Leeds Smith e Dorrit Helena Mattsson Smith.

ARTIGO 8.º

1 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

2 — No entanto, para sacar cheques de montante inferior a 1 000 000\$ bastará a assinatura de um gerente.
(Mantém-se o corpo e o n.º 3 deste artigo.)

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 02105470

TRANSCOLA — SERVIÇOS EXTRA ESCOLARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9688 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501488146; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 59 e 60/950203.

Certifico que foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral, da sociedade em epígrafe, que consta o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1. — Cessação de funções de Willard Leeds Smith, por renúncia, aos 29 de Outubro de 1994.

Inscrição n.º 3. — Nomeação de Nuno Filipe da Conceição Silva, como gerente, da sociedade em epígrafe. Data da deliberação: 29 de Outubro de 1994.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 02105489

TRIÂNGULO DA SAÚDE — CARNAXIDE — SERVIÇOS POLICLÍNICOS, ENFERMAGEM E MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO FÍSICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7118 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502599618; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 8/981210.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano 1997.

1 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 06313663

CREDIPLUS — COMPANHIA POTUGUESA DE CARTÕES DE CRÉDITO PARA A DISTRIBUIÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 975/970725 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503207250; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 35/000215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 19 à apresentação n.º 35/000215. — Designação para administradores de António Ulisses Mota e Castro Carneiro e Laurent Gerard Schmoll em 27 de Dezembro de 1999.

Prazo: triénio em curso 1997/1999.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Antonieta Lopes Dias Segurado Santos*. 11998814

SARAIVA & CAETANO — ACTIVIDADE DE JARDIM DE INFÂNCIA E TEMPOS LIVRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 219 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503754218; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 86 e 88/970606.

Certifico que cessou funções de gerente Fernando Manuel Nogueira Saraiva, por renúncia, em 13 de Maio de 1997. Foi ainda alterado parcialmente o pacto social.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Saraiva & Caetano — Actividade de Jardim de Infância e Tempos Livres, L.^{da}, e a sua sede social é na Urbanização Jardim das Olarias, Lote 130, em Varge Mondar, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

§ único. [...]

ARTIGO 4.º

A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 06087825

LUSOMAX — SOCIEDADE DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 976 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500171408; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 13/981027.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura, da que consta a alteração da sede da sociedade em epígrafe, para Avenida dos

Bombeiros Voluntários, 54-A, freguesia de Algés, Oeiras, e em consequência, foi feita a alteração integral do contrato, ficando os seus artigos com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação de LUSOMAX — Sociedade de Importação e Exportação, L.da, e conta a sua duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

a) A sociedade tem a sua sede social na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 54-A, freguesia de Algés e concelho de Oeiras;

b) A gerência da sociedade fica desde já autorizada, sem necessidade de consentimento da assembleia geral, a alterar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de importação e exportação, comissões, consignações e representações.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades, qualquer que seja o objecto destas, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para constituir novas sociedades, associações em participação ou agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social e quotas

ARTIGO 5.º

O capital social é de 70 000 000\$, está integralmente realizado, em dinheiro conforme escrituração e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

- a) Uma de 42 000 000\$, do sócio Robert Armand Sternberg;
- b) Uma de 14 000 000\$, da sócia Maria Odete de Andrade Candeias Sternberg;
- c) Uma de 7 000 000\$, do sócio Paulo Maximiano Sternberg;
- d) Uma de 7 000 000\$, da sócia Sandra de Andrade Candeias Sternberg Gaspar.

CAPÍTULO III

Transmissão e amortização de quotas

ARTIGO 6.º

É livremente permitida a cessão de quotas entre sócios, mas a cessão a estranhos fica sempre dependente, em primeiro lugar do consentimento da sociedade, e, em segundo lugar dos restantes sócios.

ARTIGO 7.º

a) Em caso de falecimento de um sócio, a sua quota transmite-se aos seus sucessores;

b) Os sucessores do sócio falecido ou o cabeça-de-casal da herança deverão comunicar à sociedade, no mais curto prazo, o falecimento do sócio.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de quotas com o consentimento dos seus titulares.

2 — A amortização poderá contudo ser feita, independentemente de consentimento, e mesmo forçada ou compulsivamente, com fundamento nos seguintes factos:

- a) Cessão de quotas com violação do disposto nos presentes estatutos;
- b) Interdição ou inabilitação do titular da quota, bem como sua insolvência ou falência;
- c) Sujeição da quota a arrolamento, penhora ou arresto, ou qualquer forma de apreensão judicial ou procedimento cautelar, ou quando,

por qualquer motivo, deva ou possa proceder-se à sua arrematação, venda ou adjudicação judicial;

d) Sempre que, sendo o titular da quota uma sociedade, esta venha por qualquer causa, forma ou meio, a extinguir-se;

e) Oferecimento da quota sob qualquer forma de garantia ou caução sem prévio e expresse consentimento da sociedade;

f) Divórcio e/ou partilha subsequente a este, desde que a quota não fique a pertencer ao mesmo titular;

g) Falta de idoneidade do titular da quota, tendo em conta o objecto e os fins da sociedade, exercício por parte deste, de actividade prejudicial à sociedade ou concorrencial com a desta, ou prática pelo mesmo, de actos abusivos contra a sociedade.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais e representação

ARTIGO 9.º

A sociedade tem como órgãos sociais a assembleia geral e a gerência.

ARTIGO 10.º

a) A assembleia geral é constituída pelos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, e titulares ou detentores da propriedade plena das suas respectivas quotas, ou, no caso de se verificar, pelos titulares ou detentores do usufruto das respectivas quotas;

b) As deliberações da assembleia geral, quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos, são obrigatórias para todos os sócios ou usufrutuários das mesmas;

c) Salvo nos casos em que a lei exija requisitos especiais, as reuniões dos sócios em assembleia geral, serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios e usufrutuários das quotas, com a antecedência mínima de 15 dias;

d) Presidirá a cada reunião da assembleia geral, o sócio nela presente que possuir, detiver ou representar maior fracção de capital, preferindo-se, em igualdade de circunstâncias, o mais velho de idade.

ARTIGO 11.º

a) A administração dos negócios sociais, e a representação ou vinculação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence aos gerentes a designar em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado;

b) Qualquer dos gerentes poderá delegar competência noutro gerente, devendo, contudo, fixar a este os seus poderes através de procuração com forma adequada, tudo nos termos do disposto no artigo 261.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais;

c) Qualquer dos gerentes poderá ainda constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de actos determinados, nos termos do disposto no artigo 252.º, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 12.º

Para obrigar ou vincular válida e eficazmente a sociedade, é necessário que os respectivos actos, documentos ou contratos, sejam em nome desta assinados:

- a) Com a assinatura do sócio gerente Robert Armand Sternberg;
- b) Com a assinatura conjunta de dois dos restantes gerentes;
- c) Com a assinatura de um gerente com procuração de outro gerente;
- d) Com a assinatura de um mandatário ou procurador agindo nos termos e limites dos poderes especiais conferidos no mandato.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 13.º

Nunca, porém, a sociedade poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e documentos que não respeitem directamente ao cumprimento do objecto a que a sociedade se destina.

ARTIGO 14.º

Depende sempre da prévia deliberação da assembleia geral, a prática pela gerência de qualquer dos seguintes actos ou contratos:

- a) Negociação de contratos de financiamento superiores a 10% do valor do capital social;

- b) Subscrição de livranças;
- c) Compra e venda e alienação de imóveis;
- d) Constituição de hipotecas, penhores mercantis, ou qualquer forma de garantia que tenha por objecto o estabelecimento comercial ou quaisquer bens da sociedade;
- e) Trespasse do estabelecimento comercial.

ARTIGO 15.º

Os gerentes e os sócios não podem sem consentimento da sociedade, exercer por conta própria ou alheia, quaisquer actividades concorrentes com as da sociedade.

ARTIGO 16.º

A saída de um sócio gerente da sociedade, implica a renúncia do mesmo à gerência, salvo deliberação unânime dos restantes gerentes em contrário.

ARTIGO 17.º

Os lucros líquidos apurados por cada balanço anual, depois de deduzida a percentagem de 5%, pelo menos, para o fundo de reserva legal, enquanto não estiver realizado e sempre que for preciso reintegrá-lo, serão divididos pelos sócios conforme deliberarem em assembleia geral e for de direito.

ARTIGO 18.º

Dissolvida a sociedade por qualquer motivo legal, à respectiva liquidação e partilha se procederá, conforme os sócios deliberarem e for de direito.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08142106

URVIGOM — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 997 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501326294; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 53/990120.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 1.º, (n.º 2), o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — *Mantém-se.*

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de Fitares, lote 147-A, Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 09833919

GOMES & FENÍCIA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 903/980918 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 504239546; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/980918.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Gabriel Ferreira Gomes e Fenícia — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Gomes & Fenícia — Construções, L.ª, e tem a sua sede em Algés, na Rua Margarida Palla, 2, loja F, concelho de Oeiras.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na construção civil por conta própria ou por empreitadas de obras públicas e particulares, orientação e administração de empreitadas, remodelações, canalizações e electricidade, compra de prédios e revenda dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital social é de 1 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e correspondendo à soma de duas quotas de 500 000\$, cada, pertencendo uma ao sócio José Gabriel Ferreira Gomes e outra à sócia FENÍCIA — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelo sócio José Gabriel Ferreira Gomes e pelo outorgante Carlos Eugénio Cícero Silva, nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo.

6.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedades com objecto e natureza diferentes e em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 5 000 000\$.

9.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
a) Acordo com os respectivos titulares;
b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial.
2 — A amortização far-se-á pelo valor que a quota tiver no último balanço aprovado.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08129924

B. M. G. PORTUGAL — ACTIVIDADES AUDIOVISUAIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9110 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501994963; inscrição n.º 9 e inscrição n.º 10 Of.; números e datas das apresentações: 4/981211 e 2 Of/990211.

Certifico que foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 9 à apresentação n.º 4/981211.

Facto inscrito: Prestação de contas.

Ano do exercício: 1 de Julho de 1997 a 30 de Junho de 1998.

Inscrição n.º 10 à apresentação n.º 2/990211.

Facto inscrito: Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: Marcos Ururahy do Prado Jucá, casado, residente na Rua Gomes Carneiro, 80, Apartamento 203, em Ipanema, Rio de Janeiro, Brasil.

Data: 1 de Outubro de 1998.

Apresentação n.º 2 Of/990211. — Cessação de funções de gerente de António José Correia de Brito, por renúncia.

Data: 1 de Outubro de 1998.

Está conforme o original.

24 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 08867429

CAEIRO & HENRIQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3027 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500635285; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/980902.

Certifico que foram depositados os documentos, respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

Está conforme o original.

26 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 09102892

GRACALMAR — ROCHAS ORNAMENTAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 422 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504221485; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/980804.

Certifico que entre Carlos Eduardo Duarte Gomes Rodrigues; Luís Filipe Diogo Lopes e Elias Cândido Cabral de Almeida, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação GRACALMAR — Rochas Ornamentais, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida Augusto Freire, 11, em Sintra, freguesia de Santa Maria, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e indústria de rochas ornamentais e similares.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades mesmo com objecto diferente, bem como associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 1 050 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais de 350 000\$, cada uma, uma de cada um dos sócios, Carlos Eduardo Duarte Gomes Rodrigues, Luís Filipe Diogo Lopes e Elias Cândido Cabral de Almeida.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos, condições, forma, prazos de reembolso e juros previamente deliberados por maioria simples em assembleia geral.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Carlos Eduardo Gomes Rodrigues e Elias Cândido Cabral de Almeida, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão e divisão de quotas entre os sócios é livre.

2 — A cessão de quotas, gratuita ou onerosa a não sócios, com excepção de parentes sucessíveis até ao segundo grau, só é possível e eficaz desde que haja consentimento e autorização prévia da sociedade.

3 — Tal deliberação da sociedade deverá ser tomada no prazo dos 30 dias subsequentes à recepção do pedido que lhe foi dirigido para o efeito, pelo sócio, através de carta registada com aviso de recepção.

4 — Se a sociedade não proferir tal deliberação no prazo consignado no parágrafo anterior, entende-se o silêncio como consentimento e autorização da cessão.

5 — Consentida e autorizada pela sociedade a cessão de quota a não sócios, é reconhecida aquela, nas cessões onerosas, o direito de

preferência na sua aquisição, direito que deverá exercer no prazo dos 30 dias subsequentes a recepção da comunicação do projecto de cessão e cláusulas essenciais do negócio, a efectuar por carta registada com aviso de recepção.

6 — Não querendo a sociedade exercer tal direito ou extinto que seja o mesmo por caducidade, o direito de preferência transmite-se aos sócios não cedentes, que deverão exercitá-lo no prazo dos 15 dias subsequentes à notificação que lhes for efectuada para o efeito, nos termos consignados na parte final do parágrafo anterior.

7 — Para efeitos do disposto na parte final dos dois parágrafos anteriores, não se considera como comunicação para a preferência, a consulta ou pedido escrito que o sócio dirija à sociedade, com vista a dela obter consentimento e autorização para a cessão de quota, pelo meio referido na parte final do § 2.º

6.º

A sociedade poderá amortização qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Quando haja prévio acordo do respectivo titular;
- b) No caso de violação grave e reiterada dos deveres societários, donde resultem entraves à prossecução dos negócios sociais;
- c) Quando haja ausência, sem notícias do sócio, por tempo não inferior a seis meses;
- d) Quando o sócio ao exercer as funções de gerente, obrigue a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente abonações, avales, letras de favor ou fiança;
- e) No caso de exoneração ou exclusão de um sócio;
- f) Quando a quota tiver sido cedida a não associados com violação do disposto na parte final do § 1.º do artigo 5.º;
- g) Quando a quota for objecto de arrolamento, arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial.

§ 1.º A contrapartida da amortização será a do valor nominal da quota, e, aquela considera-se efectuada com o depósito do valor na Caixa Geral de Depósitos e comunicação ao sócio afectado pela amortização.

§ 2.º Em lugar da amortização da quota, a sociedade pode deliberar pela sua aquisição, quer por sócio, quer por terceiro.

§ 3.º A deliberação de amortização deve ser tomada no prazo de 90 dias a contar do facto que lhe serve de fundamento.

7.º

No caso de falecimento ou declaração judicial de morte presumida do sócio, a respectiva quota transmite-se aos seus sucessores, salvo se estes, no prazo de 90 dias, declararem à sociedade que não pretendem aceitar a transmissão, caso em que a sociedade deverá amortizar a quota.

§ único. Verificando-se, no entanto, a transmissão, os sucessores exercerão os direitos inerentes à respectiva quota, através de representante comum, enquanto ela se mantiver indivisa.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões das assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08211698

PETCETERA — COMÉRCIO DE ANIMAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 072 (Oeiras); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/981216.

Certifico que entre Teresa Maria Nogueira da Fonseca Patrício e Valentim Duarte Pinto da Fonseca Patrício, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma PETCETERA — Comércio de Animais, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Rodrigo Albuquerque e Melo, 22, D/E, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras.

2 — A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação da sociedade, depende de deliberação dos sócios.

2.º

A sociedade tem por objecto, a importação, exportação e comercialização de animais e de todo o tipo de produtos relacionados com alimentação, segurança, higiene e saúde de animais (incluindo a prestação de serviços veterinários, de higiene e embelezamento).

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas uma do valor nominal de 360 000\$, pertencente à sócia Teresa Maria Nogueira da Fonseca Patrício e outra do valor nominal de 40 000\$, pertencente ao sócio Valentim Duarte Pinto da Fonseca Patrício.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, pela assinatura de um gerente.

5.º

Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente, em fianças, abonações e letras de favor, respondendo pessoalmente pelos danos que venha a causar à sociedade.

6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios, seus ascendentes e descendentes é livre.

2 — A cessão de quotas em favor das demais pessoas depende do consentimento da sociedade, ficando, neste caso, atribuída a esta em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

7.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 dias, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios.

2 — A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa indicada em procuração ou simples carta.

8.º

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos, ser preparado um balanço com referência a 31 de Dezembro.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 08120129

MEGAISA — INFORMÁTICA E CONSUMÍVEIS DE ESCRITÓRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 646 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504286633; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 72/981008.

Certifico que por Isabel Maria da Silva Santos Simões, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MEGAISA — Informática e Consumíveis de Escritório, Sociedade, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua Vasco da Gama, 3, 2.º-C, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar agências, sucursais, filiais ou quaisquer outras formas locais de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na comercialização de material e equipamentos para escritório, assistência técnica, importação de consu-

míveis de informática e equipamentos de escritório e serviços de informática.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal e pertencente à sócia Isabel Maria da Silva Santos Simões.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico, desde que em sociedades de responsabilidade limitada não fique na situação de sócio único desta sociedade.

A sócia pode fazer prestações suplementares até ao montante global de 10 000 000\$.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade ficará a cargo dela sócia Isabel Maria da Silva Santos Simões, desde já nomeada gerente, ou de quem for designado em assembleia geral.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Fica a sócia autorizada a efectuar com a sociedade quaisquer negócios jurídicos, desde que aproveitem à prossecução do seu objecto social.

Está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 09825878

FITARES — URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 240 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501326073; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 26/970828.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 1.º, n.º 1 o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FITARES — Urbanização e Construção, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de Fitares, Lote 147-A, em Rinchoa, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 05808570

SOL DE OEIRAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9889 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503598224; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/981230.

Certifico que foram depositados os documentos, respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

26 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 08136840

ALFA-ROSA, CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 113 (Sintra); identificação de pessoa colectiva

n.º 503520551; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/950912.

Certifico que entre Alfredo Domingos Figueiredo Rosa; Anabela Carrasqueira Vida Larga Rosa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma Alfa-Rosa, Construções, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida Combatentes do Ultramar, 60, em Lameiras, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais ou outras formas locais de representação no território nacional.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na indústria da construção civil e na compra e venda de propriedades.

ARTIGO 4.º

O capital social, é de 12 000 000\$ em dinheiro correspondente à soma de duas quotas iguais de 6 000 000\$, uma de cada sócio.

§ único. As entradas dos sócios estão realizadas apenas em 50% devendo o pagamento das restantes metades ser efectuado no prazo de um ano.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e, sendo onerosa os restantes sócios gozar do direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante global de 12 000 000\$.

ARTIGO 7.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia libertação dos sócios.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade fica vinculada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

2 — Ficam nomeados gerentes ambos os sócios.

Está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 02107147

SANDRA & SARAIVA — PRONTO A VESTIR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 245 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504153862; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/980114.

Certifico que entre Sandra Marisa Saraiva Alves Rodrigues Ferreira e Lísia Alves Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma Sandra & Saraiva — Pronto a Vestir, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida da República, 1317-A, no lugar e freguesia da Parede, concelho de Cascais.

2 — A gerência poderá deliberar a deslocação da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a criação de filiais, sucursais ou outras formas locais de representação onde entender.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na comercialização de artigos de pronto-a-vestir e afins, assim como confecção de artigos de senhora.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas uma do valor nominal de 360 000\$, da sócia Sandra Marisa e outra do valor nominal de 40 000\$, da sócia Lísia Alves Ferreira.

§ único. A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, seja qual for a sua natureza e tipo, e ainda que com o objecto diferente do seu, reguladas ou não por legislação especial, e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas a todos os sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante global de 5 000 000\$.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.
2 — Fica nomeado gerente Maria Manuela Marques Saraiva Ferreira, casada, residente na Urbanização Solar de Santo António, Lote 31, na Parede, Cascais.

ARTIGO 8.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade e, sendo onerosa, os sócios não cedentes gozam do direito de preferência.

ARTIGO 9.º

1 — A amortização de quotas é permitida mediante acordo prévio entre a sociedade e o proprietário da quota a amortizar.

2 — A amortização torna-se porém obrigatória nos seguintes casos:

a) Por falência, insolvência, falecimento ou interdição do respectivo titular;

b) Quando o sócio pelo seu procedimento faça perigar o bom nome da sociedade ou, por qualquer outra forma, impeça o seu normal funcionamento;

c) Se a quota for penhorada, arrestada, arrolada ou, quando por qualquer motivo, deva proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda judiciais, sem que seja logo desonerada.

3 — A quota amortizada figurará como tal, no balanço podendo os sócios deliberar que em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou mais quotas para alienação a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 10.º

Por deliberação dos sócios podem ser derogadas as normas legais dispositivas.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 12505005

SANDRA & SARAIVA — PRONTO A VESTIR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 245 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504153862; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 25 e 26/980114.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1. — Foi depositada carta de renúncia, da que consta a cessação de funções de Maria Manuela Marques Saraiva Ferreira, por renúncia, aos 20 de Outubro de 1997, da sociedade em epígrafe.

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 26/980114. — Foi depositada fotocópia da acta da assembleia geral, de que consta a nomeação de

Sandra Marisa Saraiva Alves Rodrigues Ferreira, como gerente da sociedade em epígrafe. Data da deliberação: 28 de Outubro de 1997.

31 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 09792830

FERREIRA E SIMÕES — FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 403 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503788538; número e data da apresentação: 98/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício do ano de 1998.

25 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860258

MARLUZA II — COMÉRCIO DE PAPELARIA E IMPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8589 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503663158; número e data da apresentação: 94/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício do ano de 1998.

15 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860207

TALA ADEGA TÍPICA — RESTAURANTE, LEITARIA, MERCEARIA, E DISTRIBUIÇÃO DE VINHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3902 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 501590722; número e data da apresentação: 103/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício do ano de 1998.

29 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860169

FOTO AUSTRÁLIA — COMÉRCIO DE FOTOGRAFIA E VÍDEO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7703 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502896655; número e data da apresentação: 96/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício do ano de 1998.

29 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860231

FITÁLIA — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5416 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502175842; número e data da apresentação: 97/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício do ano de 1998.

29 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860240

DATA POWER SOLUTIONS — CONSULTADORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 341 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva

n.º 504947770; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Data Power Solutions — Consultadoria, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo Eugénio Salvador, 7-B, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de consultadoria (não jurídica); execução de empreitadas de comunicações e energia; comércio e representação de equipamentos de comunicação, energia e infra-estruturas técnicas, elaboração de projectos de comunicações, energia e especialidades.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma de 3750 euros da sócia Maria Isabel Pereira Marcelino Branco Cândido e duas iguais de 625 euros cada uma e uma de cada um dos sócios Walter Manuel Traquino Amaro e Gilbran Pelli Leonardi.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do quintuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12444340

VOLANTESERV — SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AO AUTOMÓVEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 446 (Cascais); identificação de pessoa colectiva

n.º 504976451; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma VOLANTESERV — Serviço de Apoio Técnico ao Automóvel, L.ª

2.º

O objecto da sociedade consiste no serviço de apoio técnico ao automóvel. Prestação de serviços a frotistas, nomeadamente na movimentação de veículos para intervenções técnicas de natureza diversa, tais como reparações, inspecções, manutenções, oficinas.

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Comércio, 18, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais.

2 — Fica a gerência autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

A criação de formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, não dependerá da deliberação dos sócios.

5.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, cada uma e uma de cada sócio.

6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 5000 euros.

7.º

Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

8.º

1 — A gerência da sociedade é exercida pelos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam, desde já, nomeados gerentes, os sócios.

9.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, dependerá sempre do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

10.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

11.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

São sócios: Rui Manuel Torçolo Dinis Pereira e Nuno Fernando Tavares Pereira.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12444308

PRESTIEREGE, HOTELARIA E COMÉRCIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 447 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504802828; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade denomina-se PRESTIEREGE, Hotelaria e Comércio, S. A., e tem a sua sede na Rua de Santana, 1645, no lugar de Cobre, freguesia e concelho de Cascais.

2 — A administração poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3 — A administração poderá criar ou encerrar filiais, estabelecimentos, sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO 2.º

Objecto social

1 — A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, exploração comercial de cafés, pastelarias e restaurantes, tabacarias e lojas de brindes.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades em Portugal ou no estrangeiro e ainda que possuam objecto social diferente.

ARTIGO 3.º

Capital social

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros, e encontra-se representado por 10 000 acções ordinárias ao portador de valor nominal de 5 euros cada.

2 — As acções existentes são todas de uma só categoria e conferem aos seus titulares o exercício pleno dos direitos societários dos quais se destacam:

O direito igualitário a voto nos termos definidos no artigo 7.º infra; O direito de quinhão de forma igualitária e proporcional nos lucros que vierem a ser distribuídos;

O direito a participar na deliberação que nomear e destituir os membros dos órgãos societários.

3 — Cada título de acções incorpora 50 acções e será numerado de 1 a 200.

4 — A administração poderá proceder ao aumento do capital social por uma ou mais vezes, pelo prazo de cinco anos, e até ao limite máximo de 200 000 euros, mediante entradas em dinheiro.

ARTIGO 4.º

Emissão de obrigações

A sociedade pode, dentro de limites da lei e nas condições que vierem a ser deliberadas em assembleia geral da sociedade convocada para o efeito, ou por simples deliberação da administração, emitir títulos negociáveis, que, numa mesma emissão, confirmam direitos de crédito iguais para o mesmo valor nominal, designadas por obrigações.

ARTIGO 5.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e por um secretário, eleitos pela própria assembleia por um período máximo de quatro anos.

ARTIGO 6.º

Representação em assembleia geral

Os accionistas podem-se fazer representar nas assembleias gerais da sociedade, nos termos da lei, bastando para o efeito apresentar carta mandadeira devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa da assembleia, que ficará arquivada junto à acta.

ARTIGO 7.º

Votos

A cada conjunto de 50 acções corresponde um voto.

ARTIGO 8.º

- 1 — A administração da sociedade é da competência de um administrador único.
- 2 — A assembleia geral poderá designar um administrador suplente.
- 3 — A administração é nomeada pelo período de quatro anos.

ARTIGO 9.º

Fica desde já nomeado administrador único, dispensado de caução, até ao ano de 2003 João Manuel Chelo Pais do Amaral, já identificado.

ARTIGO 10.º

Remuneração dos administradores

A remuneração da administração única poderá ser composta por uma parcela certa a fixar pela assembleia geral e ainda, sempre e quando a assembleia geral o deliberar, por uma componente variável correspondente a 20% dos lucros que nos termos legais sejam distribuíveis.

ARTIGO 11.º

Vinculação da sociedade

A sociedade vincula-se pela intervenção de um administrador.

ARTIGO 12.º

Fiscalização da sociedade

- 1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que deverá ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores.
- 2 — Deverá ser designado um fiscal suplente, que deverá ser um Revisor Oficial de Contas, ou uma Sociedade de Revisores.
- 3 — Fica designado Revisor Oficial de Contas, Plácido Norberto dos Inocentes, casado, Revisor Oficial de Contas n.º 772, com morada na Praceta Conde de Arnoso, 1-A, 5-B Buraca, Amadora e fiscal suplente a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Martinez, Carvalheda, Plácido e Associado Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrição n.º 105, e sede na Avenida do Brasil, 33, 5.º direito, Lisboa, representada por Luís Fernando Gongó Carvalheda, casado, residente na Travessa Pinheiro, 6, rés-do-chão, em Carnaxide, Oeiras, Revisor Oficial de Contas n.º 728.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12444316

IMAGEM DE HOJE — CABELEIREIRO E ESTÉTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 650 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504947923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Imagem de Hoje — Cabeleireiro e Estética, L.ª
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida Américo Ferrer Lopes, 3, piso intermédio direito, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de cabeleireiro e estética e comércio de produtos afins.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, cada, tituladas uma por cada uma das sócias.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada, em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — Ficam desde já nomeadas gerentes, as sócias.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

São sócios: Ângela Maria Rodrigues Pinheiro Coelho e Ana Paula Mourão da Silva Abrantes.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12444324

BATISTA & SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 3984 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 500791139; número e data da apresentação: 99/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

16 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860274

BOUTIQUE GUEL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5236 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 501741003; número e data da apresentação: 100/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

16 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860304

REBELO & GONÇALVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8344 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 503076295; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 40/000531.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 3.º, 4.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 1 000 000\$, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Alexandre Fragoso de Menezes Braz Neves e Hélder Manuel Casimiro Longo.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a pertencer aos sócios Paulo Ale-

xandre Fragoso de Menezes Braz Neves e Hélder Manuel Casimiro Longo, desde já nomeados.

5.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12496880

QUIFAR — SOCIEDADE QUÍMICO-COSMÉTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9569 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500619174; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 4/000530.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 14.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 14.º

Sem prejuízo das limitações previstas no presente contrato, todos os documentos que obriguem a sociedade, terão a validade quando assinados por:

- a) O presidente do conselho de administração;
- b) Um administrador, com os poderes que lhe forem conferidos pelo conselho de administração;
- c) Dois mandatários conjuntamente, com os poderes que lhes forem conferidos pelo conselho de administração.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472328

TECHFRAME — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 441 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504914685; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma TECHFRAME — Sistemas de Informação, L.ª, e tem a sua sede na Rua Sarmento Beires, Lote 6, rés-do-chão esquerdo, freguesia da Parede, concelho de Cascais.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações, ou outras formas de representação no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste na produção de sistemas de informação, incluindo consultadoria informática e organizacional, análise de sistemas, desenvolvimento de software, formação e serviços de assistência técnica ou suporte operacional, comercialização de sistemas de informação, incluindo software e hardware, no mercado nacional e internacional, prestação de serviços de tratamento de informação sobre a internet ou outros suportes.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de 3000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Henrique Carlos dos Santos Mora que fica desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
- a) Por acordo, com o respectivo titular;
 - b) Penhora, arresto ou qualquer providência judicial incidente sobre a quota;
 - c) Por morte ou interdição do respectivo titular.
- 2 — A amortização da quota será feita pelo valor que for determinado pelo último balanço.

7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

São sócios: Henrique Carlos dos Santos Mora e Lina Isabel Pinheiro da Fortuna Mora.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472344

MARIA JOSÉ DE SOUSA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 443 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504611593; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/000526.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria José de Sousa — Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República, 1698-A, Parede, freguesia da Parede, concelho de Cascais.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha.

2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária, avaliações, administração de condomínios e imóveis, obras, reparações 24 horas e serviços de limpeza.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

§ único. A sócia poderá fazer prestações suplementares de capital, até ao limite global de 5000 euros e poderá celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral e a representação da sociedade pertence à sócia única, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura da gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Os poderes da gerente não compreende a prestação de garantias reais ou pessoais, a dívida de outras entidades ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social, excepto se a sócia deliberar em assembleia geral haver justificado interesse da sociedade.

5 — A eleição de uma nova gerência far-se-á em assembleia geral, para o efeito reunida, podendo a gerência ser entregue a um terceiro, não sócio.

5.º

O sócio único fixa autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou comparticipar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se pela forma que entender mais conveniente, a quaisquer entidades singulares ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Sócia única: Maria José de Sousa.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12850128

RANA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6255 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502227443; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 9/000526.

Certifico que foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 18 à apresentação n.º 9/000526.

Designação dos órgãos sociais, em 18 de Abril de 2000.

Conselho de administração: Arménio Gameiro Costa, casado.

Vogais: Ricardo Augusto Parreira de Faria Blanc, casado e António Gonçalves Rubio de Faria Blanco, casado.

Fiscal único: Oliveira Reis e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Barata Fernandes.

Suplente: Fernando Marques de Oliveira, Revisor Oficial de Contas.

Mais certifico que foi feita a prestação de contas do exercício de 1999.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472387

ALCATINTAS — SOCIEDADE DE TINTAS, VERNIZES E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7382 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502708166; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/000526.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 5.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

5.º

Objecto

Construção civil e obras públicas, comércio de tintas, vernizes, decorações, ferragens, empreitadas e subempreitadas de todos os trabalhos inerentes à construção civil.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472379

LANGUAGE IN — INSTITUTO DE FORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 647 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504908243; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/000526.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a denominação Language In — Instituto de Formação, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem sede na Avenida Miguel Torga, 72, 1.ª cave direita, Tapada das Mercês, freguesia de Algueirão — Mem Martins, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de apresentação, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste em instituto de formação de línguas, informática e apoio escolar.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 6000 euros, encontra-se inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 3000 euros, pertencente ao sócio José Duarte de Almeida Martins, e duas quotas de 1500 euros, cada, pertencente uma delas ao sócio José Manuel Martins Ribeiro e a outra ao sócio Jorge Manuel de Lima Machado.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelos três sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota:

- Por acordo com o respectivo titular
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor nominal da respectiva quota.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472743

RUEFF — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 64 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504856260; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/000526.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

CAPÍTULO I

Denominação, ramo e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação

É constituída uma cooperativa de responsabilidade limitada que adopta a denominação de RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade Limitada, a qual se regulará pelos presentes estatutos, pelo Código Cooperativo e pelo Decreto-Lei, n.º 502/99, de 19 de Novembro.

ARTIGO 2.º

Sede e ramo

A RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.ª, tem a sua sede no Impasse Maestro Belo Marques, Lote 5, 4.º frente, na vila e freguesia de Queluz, concelho de Sintra, devolvendo a sua actividade principal na habitação e construção para os seus membros.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.ª, tem por objecto social principal a construção, aquisição de fogos para habitação dos seus membros bem como a sua reparação e remodelação, podendo ainda prosseguir ou apoiar e incentivar outras iniciativas de interesse para os cooperadores nos domínios social, cultural e da qualidade de vida e que se traduzam na criação de salas de estudo, salas e campos de jogos e centros de dia.

CAPÍTULO II

Capital, títulos e reservas

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social da RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.ª, é variável e ilimitado, sendo o seu montante mínimo inicial de 2500 euros, o qual se encontra totalmente realizado pelos cooperadores fundadores.

2 — O capital social é constituído por títulos nominais de 10 euros, cada um, devendo cada cooperador subscrever, no mínimo, 10 deles.

3 — O capital subscrito poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Realização do capital

Cada título subscrito deverá ser integralmente realizado em dinheiro no acto de subscrição.

ARTIGO 6.º

Títulos de investimento

1 — A RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.ª, poderá emitir títulos de investimento sempre que a

assembleia geral o delibere, cabendo a esta fixar a taxa de juro e demais condições de emissão e de reembolso.

2 — Os títulos de investimento são nominativos e transmissíveis nos termos legais em que o são os títulos de capital.

ARTIGO 7.º

Realização dos títulos de investimento

Serão inteiramente realizados pelos cooperadores os títulos de investimento no valor global necessário à cobertura dos encargos para a aquisição do terreno destinado à construção das habitações para aqueles membros.

ARTIGO 8.º

Reservas

As reservas da cooperativa são:

- a) Reserva legal;
- b) Reserva para educação e formação cooperativa;
- c) Reserva para conservação e reparação;
- d) Reserva para construção.

ARTIGO 9.º

Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas de exercício, sendo integrada por meios líquidos e disponíveis.

Revertem para esta reserva:

- a) Os excedentes anuais líquidos, a fixar anualmente pela assembleia geral, no mínimo de 5%;
- b) Os juros provenientes de depósitos das importâncias da reserva legal;
- c) Os excedentes líquidos gerados por operações com não membros.

ARTIGO 10.º

Reserva para educação e formação

A reserva para educação e formação cooperativa destina-se a cobrir despesas com a educação cooperativa e a formação cultural e técnica dos cooperadores, trabalhadores e da comunidade, à luz do cooperativismo e das necessidades da cooperativa, sendo constituída por:

- a) A parte dos excedentes anuais líquidos provenientes das operações com os cooperadores que for estabelecida em assembleia geral, numa percentagem, não inferior a 1%;
- b) Os donativos e subsídios que foram especialmente destinados ao seu fim;
- c) Os rendimentos resultantes da aplicação da própria reserva.

ARTIGO 11.º

Reserva para conservação e reparação

1 — A reserva para conservação e reparação destina-se a financiar obras de conservação, reparação e limpeza do património propriedade da cooperativa.

2 — Reverterá para esta reserva a comparticipação mensal dos membros que usufruam de habitação, a fixar anualmente pela assembleia geral.

3 — O valor da comparticipação referida no número anterior como base a área coberta de cada fogo.

ARTIGO 12.º

Reserva para construção

1 — A reserva para construção destina-se a financiar a construção ou aquisição de novos fogos ou instalações sociais da cooperativa.

2 — Esta reserva é constituída por um montante não superior a 10%, a fixar pela assembleia geral, dos valores referidos na alínea g), do artigo 23.º, destes estatutos.

CAPÍTULO III

Cooperadores

ARTIGO 13.º

Quem poderá ser membro

1 — Podem ser membros da RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.ª, todas as pessoas que, preenchendo os

requisitos e condições previstos no Código Cooperativo e na legislação complementar requeiram à direcção que as admita.

2 — Sem prejuízo das condições referidas no n.º 1, a RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, pode condicionar a admissão de novos membros à existência de programas de construção em que os candidatos possam ser integrados.

3 — O número de membros da cooperativa é variável e ilimitado e os seus cooperantes fundadores cinco.

ARTIGO 14.º

Membros menores

Podem ser membros da RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, pessoas de menor idade, regulando-se as condições do exercício, por eles, dos respectivos direitos sociais pelo Código Civil Português.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposição geral

ARTIGO 15.º

Órgãos

1 — São órgãos da cooperativa:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) Conselho fiscal.

2 — A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

SECÇÃO II

Assembleia geral

ARTIGO 16.º

Definição, composição e deliberação da assembleia geral

1 — A assembleia geral é o órgão social supremo da cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais, são obrigatórias para os restantes órgãos da cooperativa e para todos os membros desta.

2 — Participam na assembleia geral todos os cooperadores no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 17.º

Mesa

1 — A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e por um vice-presidente.

2 — Ao presidente incumbe convocar a assembleia geral, presidir à mesa e dirigir os trabalhos, verificar as condições de elegibilidade dos candidatos aos órgãos sociais e conferir posse aos cooperadores eleitos para aqueles.

SECÇÃO III

Direcção

ARTIGO 18.º

Composição

A direcção é composta por um presidente, que designará quem o substitui nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 19.º

Forma de obrigar a cooperativa

A RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, fica obrigada com a assinatura do presidente da direcção.

ARTIGO 20.º

Poderes de representação e gestão

A direcção pode delegar poderes de representação e administração para a prática de certos actos ou de certas categorias de actos

em qualquer dos seus membros, em gerentes ou noutros mandatários.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

ARTIGO 21.º

Composição

O conselho fiscal é composto por um único titular.

CAPÍTULO V

Da propriedade dos fogos

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 22.º

Regime da propriedade dos fogos

Na RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, vigorarão os regimes da propriedade dos fogos:

- a) Propriedade individual;
- b) Propriedade colectiva, com manutenção na cooperativa da propriedade dos fogos.

ARTIGO 23.º

Custo dos fogos

O custo dos fogos construídos pela RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, corresponde à soma dos seguintes valores:

- a) Custo do terreno e infra-estruturas;
- b) Custos dos estudos e projectos;
- c) Custo da construção e dos equipamentos complementares quando integrados nas edificações;
- d) Encargos administrativos com a execução da obra;
- e) Encargos financeiros com a execução da obra;
- f) Montante das licenças e taxas até à entrega do fogo em condições de ser habitado;
- g) Reserva para construção, a fixar pela assembleia geral, em montante não superior a 10% da soma dos valores referidos nas alíneas a) a f), deste artigo.

SECÇÃO II

Da propriedade colectiva dos fogos

ARTIGO 24.º

Modalidade de atribuição dos fogos

No regime de propriedade colectiva, os fogos são cedidos aos cooperadores numa das seguintes modalidades:

- a) Atribuição do direito de habitação;
- b) Inquilinato cooperativo.

ARTIGO 25.º

Direito aplicável

Em qualquer uma das modalidades referidas no artigo anterior, aplicar-se-ão as regras do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro.

SECÇÃO III

Da propriedade individual dos fogos

ARTIGO 26.º

Transmissão dos fogos

1 — No regime de propriedade individual dos fogos o direito de propriedade é transmitido pela cooperativa aos cooperadores mediante um contrato de compra e venda.

2 — Os cooperadores poderão alienar os fogos da sua propriedade após o integral pagamento do respectivo preço.

ARTIGO 27.º

Direito de preferência

A RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, tem direito de preferência em caso de alienação de fogos para cuja

construção ou aquisição não tenha havido apoios financeiros do estado.

CAPÍTULO VI

Disposição final

ARTIGO 28.º

Regulamentos internos

1 — A RUEFF — Cooperativa de Habitação de Responsabilidade, L.^{da}, poderá efectuar regulamentos internos que vinculam os cooperadores.

2 — Os regulamentos internos, para obrigarem os cooperadores, terão de ser propostos pela direcção para serem discutidos e aprovados em assembleia geral convocada expressamente para esse fim.

Direcção:

Presidente: José Rueff de Magalhães Tavares, casado, residente no Impasse Maestro Belo Marques, 5, 4.º frente, Queluz, Sintra.

Conselho fiscal:

Titular único: Paulo Alexandre Fialho Dias Palmela, casado, residente na Rua Dr. Azevedo Neves, 20, Amadora.

Prazo: quadriénio 2000/2003.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12502073

TALHO — A QUALIDADE FAZ A DIFERENÇA, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 648 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504897942; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma Talho — A Qualidade Faz a Diferença, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida de Santa Maria, Mercado Municipal de Agualva-Cacém, talho n.º 5, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra.

2 — A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e a criação de filiais, sucursais ou outras formas locais de representação, onde entender.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de carnes e seus derivados.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (1 002 410\$), correspondente à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 2550 euros, do sócio Alfredo Francisco da Silva e outra do valor nominal de 2450 euros do sócio José Carlos Dias Caldas.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a estranhos carece do consentimento dos restantes sócios e da sociedade a quem é reservado o direito de preferência, pela mesma ordem, sendo onerosa.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade fica vinculada com as assinaturas de dois gerentes.

2 — Ficam nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nas condições que previamente sejam estabelecidas em assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 11993626

A PRATELEIRA — UTILIDADES DOMÉSTICAS E DECORATIVAS, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 1895 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500432465; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 44/000526.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 750 000\$ para 15 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 000\$, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma do valor nominal de 6 000 000\$, pertencente à sócia Maria Aleman Ferreira da Silva, outra do valor nominal de 6 000 000\$, pertencente ao sócio Amadeu Soares da Silva, uma do valor nominal de 2 962 500\$, pertencente ao sócio Nuno Fernando Aleman Soares da Silva e outra do valor nominal de 37 500\$, pertencente ao sócio Pedro Sérgio Aleman Gageiro Carvalho.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Maria Aleman Ferreira da Silva, Amadeu Soares da Silva e Nuno Fernando Aleman Soares da Silva, que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com as assinaturas de dois gerentes

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12444359

MEDIMUNDO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 599 (Sintra); averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 31/000526.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 31/000526. — Deslocação de sede para o Largo 25 de Abril, 10, 2.º, Mem-Martins.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472930

DOCARQUI — PROJECTOS DE ARQUITECTURA, UNIPessoal, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 15 649 (Sintra); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/000526.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DOCARQUI — Projectos de Arquitectura, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Casalinho do Pinhal, lote 7, 2.º direito, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a execução de projectos de arquitectura, construção e topografia. Tratamento de documentos e serviços inerentes à actividade. Acompanhamento de obras de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 400 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal de que é titular a sócia Ana Paula de Albuquerque Gomes de Almeida e Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção da gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472913

PEC-TEJO — INDÚSTRIA DE PRODUTOS PECUÁRIOS DE LISBOA E SETÚBAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9669 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 502885637; inscrição n.º 11 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; números e datas das apresentações: 61/000118 e 32/000526.

Certifico que foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 11 à apresentação n.º 61/000118. — Designação para administrador não executivo de Maria Manuela Rodrigues Moreira Ramos, por cooptação, em 12 de Abril de 1999.

Ratificação: 27 de Maio de 1999.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10, apresentação n.º 32/000526. — Cessação de funções de vogal não executivo, de Arnaldo Sérgio Murta Ladeira, por renúncia, em 9 de Outubro de 1998.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12824151

LOW PROFILE — RESTAURANTE, PASTELARIA E CERVEJARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 11 369 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504332880; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/000526.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 29/000526. — Cessação de funções de gerente de Jorge Alexandre Agria de Sousa Calado, por renúncia, em 19 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 12472875

CENTRO DIETÉTICO DO CACÉM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 5272 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 502138190; número e data da apresentação: 101/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

29 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860312

CHAMEGO — CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 355 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 504207148; número e data da apresentação: 102/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

29 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860266

FOTOPLAI — FOTOGRAFIA E CINEMA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9776 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503969630; número e data da apresentação: 95/990728.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativos ao exercício do ano de 1998.

15 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 10860215

ARQUISNACK — EXPLORAÇÃO DE SNACK-BAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9729 (Oeiras); identificação de pessoa colectiva n.º 503517526; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/980902.

Certifico que foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas da sociedade em epígrafe, do ano de 1997.

29 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 09102850

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DA ESTRELA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3276; identificação de pessoa colectiva n.º 500545359; número e data da apresentação: 81/990528.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

25 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 10595210

BORDALO & FERRAZ, L.ª

Sede: Rua dos Jerónimos, 12, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 57 446/821028; identificação de pessoa colectiva n.º 501331433; número e data da apresentação: 100/990428.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

25 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07825226

ABREU & PEREIRA, L.ª

Sede: Travessa do Alcaide, 22-A, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 31 312/610704; identificação de pessoa colectiva

n.º 500497087; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 2/981029.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12, apresentação n.º 2/981029. — Cessação de funções do gerente José Mendes Marques, por renúncia, em 29 de Setembro de 1998.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 08403490

DR. RECKEWEG PORTUGAL — PRODUTOS HOMEOPÁTICOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua João de Deus Ramos, 5-A e B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7844/981023; identificação de pessoa colectiva n.º 974764655; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/981023.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Dr. Reckeweg Portugal — Produtos Homeopáticos, Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua João de Deus, 5-A e B, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação e comercialização de topo o tipo de produtos homeopáticos, designadamente, medicamentos e outros produtos farmacêuticos homeopáticos, destinados ao uso humano. A sociedade poderá ainda, de acordo com a legislação aplicável, fabricar e comercializar medicamentos de uso humano.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5 000 000\$, correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente à única sócia Pharmazeutische Fabrik Dr. Reckeweg & Co. GmbH.

ARTIGO 4.º

Poderão ser efectuadas prestações suplementares de capital, até ao montante de 50 000 000\$.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são atribuídas a um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral, os quais auferirão ou não remuneração, conforme vier a ser determinado na mesma assembleia.

2 — Para além de todas as atribuições e competências que por lei lhe são conferidas, a gerência fica ainda investida de poderes para adquirir, permutar ou alienar quaisquer tipos de veículos automóveis sujeitos a registo e para tomar ou dar de arrendamento ou trespassar quaisquer estabelecimentos.

3 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Mediante instrumento notarial, a sociedade poderá constituir mandatários para a representar em todos ou alguns dos actos relativos ao exercício da sua actividade, com a amplitude e as atribuições que constarem dos respectivos mandatos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações de qualquer espécie, associar-se ou interessar-se, por qualquer forma, noutras sociedades ou empresas existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto e lei reguladora, e em geral, praticar todos os actos necessários para tais fins.

ARTIGO 7.º

Os lucros do exercício, depois de retirada a parte destinada à reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 08409846

ERRE TRÊS EME — PAPELARIAS, L.ª

Sede: Atrium Saldanha, loja 94, Praça Duque de Saldanha, 1, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6138/960828; identificação de pessoa colectiva n.º 503703761; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/990929.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração parcial do contrato com red denominação de capital, artigo alterado: 5.º, passando a ter a seguinte redacção:

5.º

O capital social integralmente realizado, é de 25 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de 10 000 euros, pertencente à sócia Ana Paula Carreira Freire Salvador Nobre Moreira;

Uma de 10 000 euros pertencente ao sócio José Rodrigo Nobre Moreira, e outra de 5000 euros, pertencente ao sócio Francisco António Oliveira de Almeida Ricarte.

Mais declarou a gerência encontrar-se o referido aumento inteiramente realizado e que não é exigido pela lei, pelo contrato ou pela referida deliberação a realização de outras entradas.

A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*.

10607706

ERRE TRÊS EME — PAPELARIAS, L.ª

Sede: Rua 23, 29, Bairro da Encarnação, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6138/960828; identificação de pessoa colectiva n.º 503703761; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 20 e 21/980821.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 20/980821. — Cessação das funções dos gerentes: António Luís Nobre Moreira e José Rodrigo Nobre Moreira, por renúncia, em 31 de Julho de 1998.

Alteração parcial do contrato social, artigos alterados: corpo do artigo 4.º e os artigos 5.º e 6.º, passando a ter a seguinte redacção:

4.º

A sociedade tem sede no Atrium Saldanha, loja 94, Praça Duque de Saldanha, 1, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

5.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em três quotas:

Duas do valor nominal de 160 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Paula Carreira Freire Salvador Nobre Moreira e José Rodrigo Nobre Moreira e uma do valor nominal de 80 000\$, pertencente ao sócio Francisco António Oliveira de Almeida Ricarte.

6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo dos sócios Ana Paula Carreira Freire Salvador Nobre Moreira e Francisco António Oliveira de Almeida Ricarte.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um dos referidos gerentes.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 08502455

ANTÓNIO FRANCISCO DE SOUSA, L.^{DA}

Sede: Rua S. João da Mata, 82 e 84, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 15 564/391007; identificação de pessoa colectiva n.º 500533059; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 55/990608.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração parcial do contrato social, com reforço de capital, artigo alterado: 2.º

2.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de 10 000 000\$ e encontra-se dividido em duas quotas iguais de 5 000 000\$, cada, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios, João Gomes Ferreira e Maria do Carmo Mendes Figueiredo Ferreira.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 10599169

ANTÓNIO MARTINS & CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 829; identificação de pessoa colectiva n.º 500313822; data: 990507.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12054500

ARMANDO & CICALINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2524; identificação de pessoa colectiva n.º 501331417; data: 990526.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas aos exercícios de 1997 e 1998.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12054496

DIONE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 20 696; identificação de pessoa colectiva n.º 500086150; data: 990517.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 10101934

ELECTRO FALCÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 027; data: 990518.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas, relativas ao exercício de 1998.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 09225420

DOMUS ÓPTICA — COMPRA E VENDA DE MATERIAL ÓPTICO, L.^{DA}

Sede: Praça José Fontana, 11, 1.º direito, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8565/991011; identificação de pessoa colectiva n.º 974720852; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/991011.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Domus Óptica — Compra e Venda de Material Óptico, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça José Fontana, 11, 1.º direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências, sucursais, e outras formas de representação, quer no estrangeiro quer em território nacional, sem consentimento da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto clínica oftalmológica, compra e venda de material óptico e auditivo, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 400 000\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma no valor nominal de 68 000\$, na titularidade do sócio Renato Manuel Costa Magro Jacinto;

Uma no valor nominal de 68 000\$, na titularidade do sócio Sérgio Miguel Costa Magro Jacinto;

Uma no valor nominal de 264 000\$, na titularidade do sócio Centro Neuroftalmológico de Lisboa, L.^{da}

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade será exercida por um gerente a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme for deliberado.

2 — A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 20 000 000\$, podendo também fazer os suprimentos que a sociedade careça nos termos e condições que forem fixados em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios é livremente permitida. Porém a cessão de quotas a estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar, e depois dela aos sócios não cedentes, fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Quando a quota for arrestada, apreendida, vendida judicialmente ou administrativamente penhorada ou por qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial;

c) Falência, insolvência ou interdição do seu titular;

d) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio;

e) Separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;

f) Quando o seu titular deixar de comparecer ou de fazer-se representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos;

g) Quando por falecimento de um sócio não seja, consentida a transmissão da quota a favor dos seus sucessores.

2 — A quota amortizada figurará no balanço, podendo, porém, por deliberação posterior dos sócios, serem criadas uma ou mais quotas que perfaçam o valor nominal da quota amortizada destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá adquirir participações em quaisquer outras sociedades mesmo que tenham objecto diferente do seu, reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou demais documentos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 11.º

Os preceitos dispostivos do código das sociedades comerciais poderão ser derogados por deliberação dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Junho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 08409650

AZM — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE SUPERMERCADOS, L.^{DA}

Sede: Avenida da República, 9, 4.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5760/960205; identificação de pessoa colectiva n.º 503579726; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data e apresentação: 51/980702.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6, apresentação n.º 51/980702. — Cessou funções em 6 de Maio de 1998, o gerente Manuel Silvestre Amândio, por renúncia.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível*).

Está conforme o original.

2 de Junho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 06618227

AUTO TÁXIS OS MEIGOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 366; identificação de pessoa colectiva n.º 500963487; data: 990504.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07827822

ARMAZÉNS DE LANIFÍCIOS E TECIDOS A POPULAR DE SANTO AMARO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1898; identificação de pessoa colectiva n.º 500029431; data: 990512.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07734387

AUTO TÁXIS SOUSA & TELES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 164; identificação de pessoa colectiva n.º 500520518; data: 990512.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 08918910

AGB — CONSTRUÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA TRACTORES INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 895; identificação de pessoa colectiva n.º 501117300; data: 990629.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 12305022

ANTÓNIO BLANCO E COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 60 829; identificação de pessoa colectiva n.º 501150382; data: 990429.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo da prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07825803

EQUIPUR — TECNOLOGIAS DO AMBIENTE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4657; identificação de pessoa colectiva n.º 503234222; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12304964

ESTRAGRÁFICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1478; identificação de pessoa colectiva n.º 501105011; data: 990504.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08711755

BARATA & LOURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 37 879; identificação de pessoa colectiva n.º 500902062; data: 990505.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07778783

BRAGANÇA & COSTA — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7483; identificação de pessoa colectiva n.º 504135839; data: 990505.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08918724

ALMÉNIA & AZAMBUJA — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66 687; identificação de pessoa colectiva n.º 501815902; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08752796

AUTO TÁXIS AUGUSTO & LUÍS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 38 341; identificação de pessoa colectiva n.º 500516898; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07827270

AUTO TÁXIS ATALAIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 590; identificação de pessoa colectiva n.º 500319359; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 08121400

BONS SINAIS — FÁBRICA DE PASTELARIA E CONFEITARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 63 265; identificação de pessoa colectiva n.º 501678590; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12304999

EURO TRAVEL — OPERADORES TURÍSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7093; identificação de pessoa colectiva n.º 500509956; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12304980

AFONSO & MORAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 32 217; identificação de pessoa colectiva n.º 500542023; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12304972

ALECARPEÇAS — ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2714; identificação de pessoa colectiva n.º 501343890; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12305014

AUTO TÁXIS MONTE ALTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1501; identificação de pessoa colectiva n.º 500555800; data: 990503.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07778457

AUTO TÁXIS VAZ & DIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 46 517; identificação de pessoa colectiva n.º 500319898; data: 990503.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07822502

AUTO TÁXIS LUMINOSO IMPÉRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4459; identificação de pessoa colectiva n.º 500320136; data: 990503.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07822170

BIOCONTEC — BIOTECNOLOGIA E AMBIENTE, L.^{DA}

Sede: Rua Alfredo da Silva, 3, 4.º Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7019/971107; identificação de pessoa colectiva n.º 502625457; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 10 e 11/990920.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13, apresentação n.º 10/990920 — Cessação de funções do gerente Heribert Henrich Mauer, por renúncia, em 22 de Julho de 1999, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1999.

O Conservador (*Assinatura ilegível*.)

Inscrição n.º 15 à apresentação n.º 11/990920 — Designação de gerente, por deliberação de 28 de Julho de 1999, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Gerente: Manuel Alberto Bueno Y Galego, Rua das Camélias, 42, Birre, Cascais.

O Conservador (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

25 de Maio de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 10606084

A LOJINHA DO AZULEJO, AZULEJARIA E FAIANÇA, L.^{DA}

Sede: Calçada de Santo André, 82, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 7147/980105; identificação de pessoa colectiva n.º 504034189; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/990920.

Certifico que foi registada a dissolução e o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 14/990920 — Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 6 de Setembro de 1999.

Está conforme o original.

25 de Maio de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 10606068

AUTO TÁXIS LUADENSES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1063; identificação de pessoa colectiva n.º 500431418; data: 990503.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 07822197

EMPÓRIO COMERCIAL DA LUZ — UTILIDADES DOMÉSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 49 587; identificação de pessoa colectiva n.º 500600503; data: 990430.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1998.

23 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 12305006

DROGARIA RIVIERA, L.^{DA}

Sede: Rua Duarte Pacheco Pereira, lote 7, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 22 979/540601; identificação de pessoa colectiva n.º 500485429; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/990604.

Certifico que ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas do ano de 1997.

2 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*. 06689809

ENTRE E VISTA-SE — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS, L.^{DA}

Sede: Lisboa, Rua Julieta Ferrão, Lote RS, apartado 125

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8657/991123; identificação de pessoa colectiva n.º 504683977; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/991123.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Entre e Vista-se — Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Vestuário, L.^{da}, e fica com a sua sede em Lisboa, na Rua Julieta Ferrão, Lote RS, apartado 125, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como, criar sucursais, agências ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste no comércio, importação e exportação de artigos de vestuário e acessórios.

3.º

O capital social é de 1 200 000\$, dividido em duas quotas iguais de 600 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A divisão e cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá em primeiro lugar e os sócios em segundo o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos gerentes eleitos em assembleia geral, sócios ou não, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, vinculando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente, em letras de favor, fianças e abonações.

6.º

Em caso de morte de um sócio a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, fazê-la adquirir por sócio ou terceiro nos termos do artigos 225.º, do Código das Sociedades Comerciais.

7.º

A sociedade poderá adquirir quotas próprias ou participar por qualquer forma em outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 11350199

ELMAPRI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S. A.

Sede: Lisboa, Rua do Centro Cultural, 39

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5794/960226; identificação de pessoa colectiva n.º 503591920; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 34/991027.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 5 à apresentação n.º 34/991027. — Designação de administrador único e fiscal único, em 31 de Março de 1998; prazo: triénio de 1999/2001.

Administrador único: Américo Fernando da Costa e Silva, Rua do Centro Cultural, 39, Lisboa.

Fiscal único: Navalho, Martins & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lisboa, Avenida Infante Santo, 32, 3.º-A; Suplente: Joaquim Gomes Teixeira Duarte (Revisor Oficial de Contas), Rua Alves Sá, 11, Mem-Martins.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 11319135

**ATLANTIC CARGO — SOCIEDADE DE TRANSPORTES, S. A.
(anteriormente ALCÂNTARA — SOCIEDADE
DE TRANSPORTES, S. A.)**

Sede: Lisboa, 2.ª Rua Particular à Rua da Cozinha Económica, 5 a 11

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 56 107/810706; identificação de pessoa colectiva n.º 500967393; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 1/991122.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 1.º e n.º 1 do artigo 14.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Atlantic Cargo — Sociedade de Transportes, S. A., tendo existência jurídica desde 1 de Julho de 1930, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 14.º

1 — O conselho de administração reunirá em sessão ordinária trimestralmente e sempre que o presidente o entenda conveniente e ainda quando for solicitado por algum dos seus membros, exigindo-se a maioria destes para que possa validamente deliberar.

Ficou depositado, na pasta respectiva, o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 11331984

**ESTÚDIOS ONDA — PUBLICIDADE, L.ª
(Em liquidação)**

Sede: Lisboa Rua Dr. António Cândido, 2, 2.º esquerdo

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 43 236/710528; identificação de pessoa colectiva n.º 500347310; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 10/991122.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 6 à apresentação n.º 10/991122. — Encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 2 de Maio de 1995.

O Conservador, (*Assinatura ilegível*.)

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*. 11350083

LISBOA — 2.ª SECÇÃO**IPGLOBAL, INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5740/950814; identificação de pessoa colectiva n.º 503504009; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 21/991130.

Certifico que foi registado o seguinte:

Projecto de fusão por incorporação, mediante a transferência global do património para a sociedade Sonae Redes de Dados, S. A., com sede no Lugar do Espido, Via Norte, Maia.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Estela Monteiro*. 11313862

JOSÉ S. MORÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 14 049/541019; identificação de pessoa colectiva n.º 500948399; inscrição n.º 3/980430.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Estela Monteiro*. 05420830

FARMÁCIA MACEDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 8991/990303; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/990303.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Farmácia Macedo, L.ª, e tem a sua sede e estabelecimento na Rua da República da Bolívia, 69, A e C, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração de farmácia, compreendendo preparação e venda de medicamentos, artigos de perfumaria e congéneres.

2 — A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis

especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

3.º

O capital social é de 33 333 500\$, equivalente a 166 266 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas, uma de 33 000 000\$, que corresponde a 164 603 euros, da sócia Maria Paula Borges de Lemos Macedo, realizada pela entrada para a sociedade do seu estabelecimento de farmácia instalado na Rua da República da Bolívia, 69 A e C, Lisboa, conforme relatório do Revisor Oficial de Contas, datado de 14 de Janeiro corrente, e outra de 333 500\$, que corresponde a 1663 euros, realizada em dinheiro pela sócia Carla Maria dos Santos Mendes, já depositado no Banco BPI.

4.º

São desde já nomeados gerentes as duas sócias.

§ 1.º Competirá em especial à sócia Maria Paula Borges de Lemos Macedo a representação social e perante terceiros.

§ 2.º A sócia Carla Maria dos Santos Mendes é neste acto nomeada directora técnica da farmácia.

§ 3.º As remunerações a atribuir a uma e outra das sócias pelas funções que vão desempenhar, serão fixadas em assembleia geral.

5.º

A sociedade obriga-se pela assinatura da gerente Maria Paula Borges de Lemos Macedo.

6.º

À gerente Maria Paula Borges de Lemos Macedo ficam ainda conferidos os seguintes poderes:

- a) Alienar por venda, cessão, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens da sociedade, móveis ou imóveis;
- b) Dar de penhor os bens da sociedade;
- c) Contrair empréstimos e efectuar operações de crédito, prestando as garantias que forem necessárias;
- d) Confessar, desistir e transigir em quaisquer pleitos e questões judiciais em que a sociedade se encontre envolvida;
- e) Adquirir por qualquer título, para a sociedade, bens móveis ou imóveis, incluindo veículos automóveis, e tomar e dar de arrendamento quaisquer locais, nos termos e condições que entender convenientes;
- f) Constituir mandatários para quaisquer fins de interesse da sociedade.

7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, para estranhos fica dependente de prévia e expressa autorização da sociedade, obtida por maioria.

§ único. Para a cessão poderá ser autorizada a divisão das quotas, desde que dessa divisão não resulte quota com valor inferior a 10% do capital social.

8.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, desde que tal seja deliberado por unanimidade, até ao montante do capital social.

9.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, a convocação das assembleias gerais, será feita por cartas registadas com aviso de recepção, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

10.º

A amortização de quotas poderá ocorrer nos casos seguintes:

- a) Falência ou insolvência do sócio;
- b) Arresto, arrolamento, penhora ou outro procedimento judicial sobre a quota;
- c) Incumprimento do pacto social;
- d) Acordo com o respectivo titular;
- e) Morte do titular.

§ 1.º O preço da amortização, no caso da alínea c), e no caso da morte da segunda outorgante, será igual ao valor nominal da quota amortizada; nos restantes casos será igual à importância que no último balanço corresponder ao valor da quota; na hipótese de falecimento do sócio são admitidos a votar a deliberação de amortização da quota, os respectivos herdeiros.

§ 2.º A amortização considera-se efectuada após a deliberação e o depósito da quantia devida a favor do titular do direito.

11.º

A sociedade dissolve-se nos termos estabelecidos na lei.

Relatório de avaliação

Sociedade: Farmácia Macedo, L.^{da}

Sócio: Maria Paula Borges de Lemos Macedo, também designada por Paula Macedo.

Valor a realizar: 33 000 000\$.

Bens a entregar: Direito ao arrendamento do estabelecimento e o património do giro comercial.

Valor avaliado: 33 000 000\$.

1 — Nos termos do artigo 28.º, e por remissão do artigo 89.º, do Código das Sociedades Comerciais, fui designada por Carla Maria dos Santos Mendes, sócia restante com quem Paula Macedo irá constituir a sociedade comercial por quotas, Farmácia Macedo, L.^{da}, para proceder à verificação e avaliação das entradas em espécie, com as quais a sócia Paula Macedo se propõe realizar o valor da sua quota na sociedade a constituir.

2 — Os bens com que Paula Macedo, pretende realizar essa entrada são:

- O direito aos arrendamentos das instalações da sede e do armazém do estabelecimento comercial, no valor de 30 400 000\$;
- A totalidade do património líquido, no valor de 2 600 000\$.

3 — Estes bens são pertença de Paula Macedo e constituem todo o património líquido afecto ao exercício da actividade comercial que desenvolveu enquanto empresária em nome individual, com sede na Rua da República da Bolívia, 69, A/C, 1500 Lisboa.

4 — Para o apuramento do valor do direito aos arrendamentos recorri à verificação dos respectivos recibos das rendas, emitidos pelos herdeiros de Emília Figueiredo e Lemos e por Manuel Carvalho, bem como às regras consagradas no artigo 603.º, do Código do Processo Civil. Para a determinação dos valores que constituem o património líquido recorri à certificação lega das contas do exercício de 1998, a qual faz parte integrante do presente relatório.

5 — Atendendo a critérios de razoabilidade e de prudência, sou de opinião que os valores referidos no ponto 2, perfazem e correspondem ao valor total da quota de 33 000 000\$, da sócia Paula Macedo.

Lisboa, 14 de Janeiro de 1999.

A Revisora Oficial de Contas, *Maria de Fátima Pereira Paulo Duarte*

Está conforme o original.

30 de Março de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*. 08420971

LISBOA — 3.ª SECÇÃO**SOCIEDADE IMOBILIÁRIA FAMÍLIA ANTÓNIO DA SILVA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 42 058; identificação de pessoa colectiva n.º 500453349; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13749595

TECNIFILTRO — SOCIEDADE TÉCNICA DE FILTRAÇÃO E DEPURAÇÃO DE ÁGUAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 55 083; identificação de pessoa colectiva n.º 500965625; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13746138

OFICINA URBANA — ATELIER DE ARQUITECTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5362; identificação de pessoa colectiva n.º 503268526; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13746154

SOUSA E TERENO — PROMOÇÃO E COMÉRCIO DE ACTIVIDADES DISCOGRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7611; identificação de pessoa colectiva n.º 503907375; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12033618

ROMASPORT — ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 58 907; identificação de pessoa colectiva n.º 500832684; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12024163

VICENTE DAMÁSIO & VICENTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7322; identificação de pessoa colectiva n.º 500494916; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12036552

SOCIROPA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2390; identificação de pessoa colectiva n.º 500134715; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13749501

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA FONTE DA PRATA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7209/961230; identificação de pessoa colectiva n.º 501699252; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 15/000201.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 2.º que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem sede em Lisboa, na Rua de São Caetano, 4, freguesia da Lapa, podendo o conselho de administração, sempre que tal se mostre conveniente, deslocá-la ou transferi-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar quaisquer dependências, filiais, agências ou outras formas de representação permanente no País ou no estrangeiro.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*. 10-2-117862

UNPAC — UNIÃO PANIFICADORA DO CHILE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 33 343; identificação de pessoa colectiva n.º 500293554; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12025445

SEGESTE — CENTRO DE GESTÃO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 872; identificação de pessoa colectiva n.º 502739711; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13747525

RADIODIFUSÃO PORTUGUESA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4867; identificação de pessoa colectiva n.º 500095019; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13733184

SOGENOR — SOCIEDADE GESTORA DE EMPREENDIMENTOS FABRIS DO NORTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 983; identificação de pessoa colectiva n.º 500271526; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13747533

VALE DE ENGENHO — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 650; identificação de pessoa colectiva n.º 500427917; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13747363

S & C — GESTÃO DE NAVIOS E TRIPULAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2898; identificação de pessoa colectiva n.º 502635770; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12010340

TORRITUR — CONSTRUÇÕES E TURISMO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 63 734; identificação de pessoa colectiva n.º 501700617; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12020842

ORQUÍDEA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 227; identificação de pessoa colectiva n.º 500479100; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 13733192

REALITUR — REALIZAÇÕES TURÍSTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 66 192; identificação de pessoa colectiva n.º 501863680; apresentação: 000620.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*. 12020850

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

COURTFIELD GARDENS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9019/000419; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/000419.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.º Bo Einar Lohmann Nilsson, que abreviadamente usa Bo Nillson, natural da Dinamarca, de nacionalidade dinamarquesa, contribuinte fiscal 232351996, casado com Mette Skovlind Nilsson no regime da comunhão de adquiridos, residente em 21 A, Courtfield Gardens, London SW50PD. Inglaterra.

2.º Eduardo Gonzalo Fernandez-Espinar Fernandez, contribuinte fiscal 220951667, natural da Suíça, e nacionalidade espanhola, casado com Maria Francisca da Cunha Pinto Basto de Fernandez-Espinar, no regime da comunhão de adquiridos, com domicílio profissional em Lisboa, na Rua José Estêvão, 87.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo passaporte n.º 100282770, emitido em 4 de Janeiro de 1998, no Governo Civil de Koge, Dinamarca, e a do segundo outorgante pelo bilhete de identidade n.º 16178467, emitido em 12 de Março de 1996, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Courtfield Gardens — Sociedade Imobiliária, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República, 9, 6.º, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

2 — A gerência pode, independentemente da deliberação dos sócios, deslocar ou transferir a sua sede social para o mesmo concelho ou para concelho limítrofe, quando o considerar conveniente, e quando o julgar necessário para os interesses sociais, pode estabelecer sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social em qualquer ponto do território ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem por objecto o exercício de comércio e gestão de bens imóveis incluindo a aquisição para revenda, arrendamento e outras formas de exploração económica dos mesmos e a gestão de bens imóveis próprios.

2 — Nos termos do artigo 11.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, a sociedade pode adquirir participações em sociedades cujo objecto não seja igual ao estipulado no parágrafo anterior desta cláusula, mediante aprovação da direcção.

ARTIGO 4.º

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5.º

O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma no valor de 4900 euros de que é titular o sócio Bo Nilsson;

b) Uma no valor de 100 euros de que é titular o sócio Eduardo Gonzalo Fernandez Espinar Fernandez.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Fora do caso previsto no número anterior, a cessão depende sempre do consentimento da sociedade.

3 — Na cessão a terceiros, é dada preferência à sociedade e depois aos sócios, na proporção das suas quotas.

4 — O sócio que pretenda ceder a sua quota deve comunicar simultaneamente o facto à sociedade e aos outros sócios, por carta registada, com aviso de recepção, indicando o nome do comprador, preço e demais condições de transação.

5 — A sociedade deve deliberar sobre o exercício da preferência no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior, para o exercício do direito pela sociedade.

6 — Compete aos sócio vendedor designar, aos preferentes, dia, hora e local para outorga da escritura, no prazo de 60 dias subsequentes ao limite referido no número anterior.

7 — Se a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência a projectada transação fica autorizada, caducando essa autorização se a outorga da escritura não for efectuada no prazo referido no número anterior.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade pode amortizar as quotas nos seguintes casos:
a) Se a quota for objecto de penhora, retenção ou apreensão judicial ou, por qualquer outro motivo, se verificar o risco da sua venda por mandato judicial;

b) Quando o sócio der a sua quota em caução ou em garantia de qualquer obrigação;

c) Se o sócio se apresentar à falência ou insolvência ou for declarada a falência ou insolvência;

d) Por acordo com os respectivos titulares;

e) Quando ao sócio seja imputada violação grave das obrigações para com a sociedade.

2 — As quotas são amortizadas pelo seu valor contabilístico quanto aos casos mencionados nas alíneas a), b) e c), aferido pelo último balanço aprovado, uma vez auditado por entidade designada pela sociedade.

3 — No caso previsto na alínea e), a amortização é feita pelo valor nominal.

4 — A faculdade de amortização só pode ser exercida nos 90 dias subsequentes ao conhecimento do facto que a determinar.

ARTIGO 8.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, cabe aos gerentes nomeados em assembleia geral, por períodos de dois anos.

2 — A gerência, dispensada de caução, pode ser remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Ficam desde já designados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 9.

Os gerentes podem praticar todos os actos que forem necessários ou convenientes para a realização do objecto social, sempre com respeito pelas deliberações dos sócios.

ARTIGO 10.º

A sociedade fica obrigada pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 11.º

A assembleia geral, salvaguardada a lei, pode deliberar a não distribuição de lucros ou benefícios na totalidade ou em parte, e constituir as reservas que tiver por convenientes.

ARTIGO 12.º

A assembleia geral que delibere a dissolução da sociedade designará os liquidatários e fixará os respectivos poderes.

31 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*.
12272922

PRODUCT MEDIA — SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 9050/000503; identificação de pessoa colectiva n.º 504804669; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/000503.

Certifico que entre:

1.º Samanta Maci, natural de Itália, de nacionalidade italiana, residente na Rua Carlos Oliveira, 3, 16.º B, em Lisboa, número de identificação fiscal 221466762, casada com Michelangelo Cammarata sob o regime de comunhão de adquiridos.

2.º Teresa Isabel Ricardo Martins D'Almeida Vieira, natural da Angola, residente na Rua das Chagas, 14, 5.º esquerdo, em Lisboa, número de identificação fiscal 121793850, casada com Pedro Salas Pires sob o regime de separação de bens.

3.º Bento Manuel Grossinho Dias, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Rua Professor João Barreira, 5, 4.º esquerdo, em Lisboa, número de identificação fiscal 130316083, casado com Maria Luísa Monteiro Ferreira Baptista Dias sob o regime de comunhão de adquiridos.

4.º Gonçalo Vitorino Castro de Avelar Froes, natural da dita freguesia de Campo Grande, residente na Rua de S. Ciro, 56, 1.º, em Lisboa, número de identificação fiscal 147869382, casado com Maria Clara Caldas Castel-Branco Froes sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a primeira, segunda e quarto outorgantes, outorgam neste acto na qualidade de administradores únicos da sociedade Convergent Media — SGPS, S. A., com sede na Rua de Picoas, 3 rés-do-chão, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com o capital social de 50 000 euros, constituída hoje por escritura lavrada neste cartório a fls. 33 do presente livro de notas, pela qual também verifiquei a qualidade que se arrogam e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, que constituíram a sociedade em epígrafe:

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima, adota a denominação Product Media — Sistemas de Comunicação, S. A., rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação comum e especial em vigor.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sede da sociedade é em Lisboa, na Rua Amílcar Cabral, 28 A, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a comercialização, desenvolvimento e prestação de serviços de consultoria, formação, apoio técnico e implementação de sistemas de informação, comunicação e multi-média.

CAPÍTULO II

Capital social e acções

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente subscrito, é de 50 000 euros, representado por 50 000 acções, do valor nominal de 1 euro, cada uma.

ARTIGO 5.º

Acções

1 — As acções serão nominativas. As acções nominativas podem ser convertidas em acções ao portador e poderão ser representadas em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 ou 1000 acções.

2 — As acções poderão ser emitidas sob a forma escritural por deliberação do conselho de administração.

3 — Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, conversões, divisões ou concentrações dos títulos serão suportados pelos accionistas que requeiram tais operações.

4 — Os títulos representativos das acções são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

ARTIGO 6.º

Preferência na subscrição

1 — Os accionistas terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento do capital em dinheiro, na proporção das acções que possuírem na data fixada para a subscrição.

2 — O exercício do direito de preferência rege-se pelas normas legais aplicáveis.

ARTIGO 7.º

Ações nominativas

1 — As comunicações relativas aos aumentos de capital, quando existirem apenas ações nominativas, serão feitas aos accionistas, por meio de carta registada, com aviso de recepção, remetida com, pelo menos, 30 dias de antecedência, em substituição da publicação dos anúncios previstos no código das sociedades comerciais.

2 — As comunicações previstas no número anterior deverão conter, pelo menos, o montante do aumento do capital, o prazo e as demais condições da sua subscrição.

ARTIGO 8.º

Ações próprias

Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá adquirir ações próprias dentro dos limites fixados na lei.

ARTIGO 9.º

Obrigações

A sociedade poderá emitir, nos termos legais e nas demais condições que forem estabelecidas em assembleia geral, obrigações convertíveis ou não em ações, bem como outros títulos de dívida legalmente autorizados.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 10.º

Composição

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

Participação na assembleia geral

Os accionistas que preencham os requisitos legais e estatutários poderão aí discutir e votar, cabendo a cada ação um voto, bem como fazer-se representar nos termos legais.

ARTIGO 12.º

Convocação da assembleia geral

1 — A assembleia geral dos accionistas será convocada na forma e com antecedências legais, podendo o presidente da mesa da assembleia geral optar, nos termos legais, se existirem apenas ações nominativas, por substituir as publicações da convocatória por cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas a todos os accionistas.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data da reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas não antes de 15, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante do capital que lhe couber.

ARTIGO 13.º

Mesa da assembleia geral

1 — A mesa da assembleia geral compor-se-á de um presidente e de um secretário, accionistas ou não, eleitos por três anos pela assembleia, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — Ao presidente compete a convocação das reuniões, a sua direcção e disciplina.

ARTIGO 14.º

Deliberações

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

2 — As deliberações relativas à alteração do contrato de sociedade só poderão ser tomadas quando na assembleia geral em primeira convocatória estiverem representados, três quartos do capital.

3 — Os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais podem ser derogados por deliberação dos accionistas tomada em assembleia geral.

SECÇÃO II

Administração e fiscalização

ARTIGO 15.º

Conselho de administração

1 — A sociedade será administrada por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, que podem ou não ser accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — O presidente será designado pela assembleia geral.

ARTIGO 16.º

Competência do conselho de administração

Compete ao conselho de administração representar e administrar plenamente a sociedade, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão consignados na lei.

ARTIGO 17.º

Reuniões e deliberações do conselho de administração

1 — Sem prejuízo de todas as convocações feitas pelo presidente, sempre que julgue necessário, o conselho de administração reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, pelo menos.

2 — O conselho de administração só poderá deliberar estando presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 18.º

Caução dos administradores

Os membros do conselho de administração ficam dispensados de prestar caução.

ARTIGO 19.º

Forma de obrigar a sociedade

A sociedade fica obrigada:

- a) Pela intervenção de dois membros do conselho de administração;
- b) Pela intervenção de um administrador e de um procurador com poderes para o acto, conferidos pelo conselho de administração.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 20.º

1 — A fiscalização interna dos negócios da sociedade será exercida, nos termos da lei, por um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um ou dois suplentes, ou por fiscal e seu suplente, eleitos pela assembleia geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

2 — De entre os membros eleitos para o conselho fiscal, a assembleia geral designará o seu presidente e deverá escolher Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores para um dos lugares de membro efectivo e para membro suplente.

ARTIGO 21.º

Reuniões do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre e, além disso, sempre que o seu presidente o convoque.

2 — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria, devendo os membros que com elas não concordarem fazer inserir na acta a sua discordância.

ARTIGO 22.º

Remunerações

O exercício das funções de membros dos conselhos de administração e fiscal ou do fiscal único, pode ou não ser remunerado, competendo à assembleia geral fixar as remunerações. Caso parte da remuneração consista numa percentagem dos lucros do exercício, essa percentagem não poderá ser superior a 50%.

CAPÍTULO IV

Atribuição de lucros

ARTIGO 23.º

Os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) Na deliberação sobre a aplicação de lucros do exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre a constituição de reservas;
- b) Atribuição, a título de dividendos, do saldo restante, se o houver, aos accionistas;
- c) Constituição de reservas especiais, havendo para isso que obter da maioria de dois terços dos votos presentes na assembleia geral que deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

ARTIGO 24.º

Dissolução e liquidação

- 1 — A sociedade dissolve-se nos termos da lei.
- 2 — A liquidação da sociedade, quando dissolvida, será feita extrajudicialmente nos termos da lei.

ARTIGO 25.º

Aquisição de participações

A sociedade poderá, em conformidade com a lei, adquirir participações sociais em sociedades, qualquer que seja o seu objecto, incluindo sociedades reguladas por lei especial e agrupamentos complementares de empresas, desde que numa assembleia geral convocada para o efeito seja obtida essa aprovação por uma maioria superior a dois terços dos votos presentes.

ARTIGO 26.º

Foro

Por todas as questões emergentes deste contrato de sociedade, sua interpretação e execução, bem como para todas as acções que venham a ocorrer entre a sociedade e os sócios, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Certifico ainda o seguinte:

Conselho de administração e fiscal único designados para o triénio de 2000/2002:

Conselho de administração: Samanta Maci, casada, Rua Carlos Oliveira, 3, 16 B, Lisboa — Presidente.

Teresa Isabel Ricardo Martins D'Almeida Vieira, casada, Rua das Chagas, 14, 5.º esquerdo, Lisboa.

Bento Manuel Grossinho Dias, casado, Rua Professor João Barreira, 5, 4.º esquerdo, Lisboa.

Fiscal único: José Faustino Ferreira Lopes, casado, Avenida Quinta Grande, 28, 4.º C, Alfragide, Revisor Oficial de Contas.

Matos Soares & Vaz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida das Tulipas, 10 rés-do-chão B, Miraflares — Suplente.

Está conforme o original.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*.
11494719

CARA — IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 3903/941114; identificação de pessoa colectiva n.º 503297542; ent: 1448 de 99/0528.

Certifico que foi depositada, na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1998.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — A Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*.
13731564

MATIZ — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8873/000228; identificação de pessoa colectiva n.º 504768000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/000228.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.º José Manuel Rodrigues Berardo, casado, natural do Funchal, freguesia do Monte, residente na Rua Doutor Pita, Edifício Magnólia, 8, Funchal, portador do bilhete de identidade n.º 2021336, emitido em 30 de Outubro de 1998, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa;

Que outorga em nome e representação e na qualidade de presidente com poderes para este acto, da Fundação José Berardo, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Major Reis Gomes, 1, Funchal, pessoa colectiva n.º 511032625, registada na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Direcção Regional da Segurança Social da Região Autónoma da Madeira, pela inscrição 9/91, conforme verifiquei em face de uma fotocópia devidamente legalizada da declaração passada pela mesma secretaria e por uma fotocópia de acta do conselho de administração de 17 de Julho do ano findo, com o n.º 174, documentos que arquivou.

2.º André Magalhães Luiz Gomes, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, casado com Ana Sofia Pimentel Moreira Rato Luiz Gomes, sob o regime da separação de bens, residente em Lisboa, na Rua da Páscoa, 17, rés-do-chão, contribuinte fiscal n.º 152970754; e

Jorge Brak-Lamy Paiva Raposo, natural da freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, casado, residente em Lisboa, na Rua Santana à Lapa, 71, 1.º direito, portador do bilhete de identidade n.º 1081588, emitido em 17 de Outubro de 1990, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa;

Que outorgam, o primeiro por si e ambos na qualidade de administradores, com poderes para este acto, da sociedade anónima, com a firma J. P. Vinhos, S. A., com sede na Rua Infante D. Henrique, 59, Pinhal Novo, concelho de Palmela, com o capital social de 2 600 000\$, pessoa colectiva n.º 500150460, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela, sob o n.º 20, conforme verifiquei em face de uma certidão passada pela indicada conservatória e por uma fotocópia de acta do conselho de administração, de 28 de Janeiro de 2000, com o n.º 119, documentos que arquivou.

3.º Elsa Maria de Fátima de Sousa Rodrigues Barradas, que também usa, Elsa Sousa Rodrigues, natural de Angola, casada com Francisco António dos Reis Barradas sob o regime da separação de bens, residente na Avenida Professor Bento Jesus Caraça, 34, 4.º esquerdo, Algueirão, concelho de Sintra, contribuinte fiscal n.º 194368521.

4.º António João do Carmo Transmontano Trindade, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Grândola, residente em Odivelas, na Praça da Ordem de Cristo, 4, 1.º-B, contribuinte fiscal, n.º 144763524.

MATIZ — Sociedade Imobiliária, S. A.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Matiz — Sociedade Imobiliária, S. A., tem a sua sede em Lisboa, na Avenida Miguel Bombarda, 36, 6.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

2 — A sede social pode ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, mediante simples da administração.

3 — A administração poderá criar, onde entender, no território nacional ou no estrangeiro, quaisquer formas de representação social.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a compra e venda e revenda dos imóveis adquiridos para esse fim, a promoção imobiliária e a prestação de serviços conexos.

2 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, ou participar em consórcios e/ou agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 50 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em 50 000 acções do valor nominal de 1 euro cada.

2 — O capital social é representado por acções.

3 — Haverá títulos de 1, 10, 50, 100, 1000 e múltiplos de 1000.

4 — Os títulos poderão ser divididos ou concentrados, a requerimento e à custa dos accionistas.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá amortizar as acções que forem objecto de penhora, arresto, arrolamento, arrematação, adjudicação ou outra providência judicial, pelo valor nominal acrescido pela parte que lhe corresponder nos fundos de reserva.

ARTIGO 5.º

1 — A assembleia geral, regularmente constituída, representa a totalidade dos accionistas.

2 — A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente e por um secretário, eleitos por um período de 4 anos, de entre os accionistas ou não accionistas.

3 — As assembleias gerais são convocadas nos termos legais.

ARTIGO 6.º

1 — A cada 1000 acções corresponde um voto.

2 — Para poder exercer o direito de voto, os accionistas titulares de menos de 1000 acções poderão agrupar-se, por forma a completar o mínimo exigido, fazendo-se representar na assembleia por um só deles.

3 — O exercício do direito de voto, depende da prova perante o presidente da mesa da assembleia geral da titularidade das acções até 20 dias antes do dia designado para a reunião da assembleia geral.

4 — As deliberações da assembleia geral, serão tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado, sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos ou em disposição legal.

5 — As deliberações da assembleia geral de aumento ou diminuição do capital, transformação, fusão ou dissolução da sociedade e, em geral, qualquer modificação dos estatutos da sociedade serão tomadas por dois terços do capital.

ARTIGO 7.º

1 — A administração da sociedade compete a um conselho de administração, composto por 3, 5 ou 7 membros, que poderão ser estranhos à sociedade.

2 — Os membros do conselho de administração são eleitos pela assembleia geral por períodos de 4 anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes, que fixará a respectiva remuneração e que exigirá ou não a prestação de caução.

ARTIGO 8.º

1 — O conselho de administração gozam de todos os poderes de gestão das actividades da sociedade, devendo subordinar-se às deliberações dos accionistas ou às intervenções do fiscal único, apenas, nos casos em que a lei ou estes estatutos o determinarem.

2 — Compete à administração da sociedade decidir ou deliberar, nomeadamente sobre:

- Cooptação de administradores;
 - Pedido de convocação de assembleias gerais;
 - Relatórios e contas anuais;
 - Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
 - Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes importantes destes;
 - Extensões ou reduções importantes da actividade da sociedade;
 - Modificações importantes na organização da empresa;
 - Estabelecimento ou cessação duradoura e importante de relações com outras empresas;
 - Mudança de sede nos termos previstos no contrato de sociedade.
- 3 — O conselho de administração pode delegar num ou mais administradores parte dos seus poderes e a execução das delibera-

ções do conselho, nos termos e dentro dos limites fixados na deliberação que os designar, bem como pode nomear mandatários para a prática de actos.

4 — A sociedade fica vinculada pela assinatura ou intervenção de dois administradores, ou de um administrador delegado dentro dos limites da delegação do conselho, ou de um procurador com poderes especiais, devendo os procuradores actuar em conformidade com os respectivos mandatos.

ARTIGO 9.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único.

2 — O fiscal único é eleito pela assembleia geral, que elegerá também um suplente, por um período de 4 anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

3 — O fiscal único e o suplente serão Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

ARTIGO 10.º

Os lucros apurados, depois de deduzidos 5%, pelo menos, para a reserva legal, sempre que este fundo não se acha suficientemente integrado, nos termos da lei, terão o destino que for deliberado, por maioria simples, em assembleia geral.

ARTIGO 11.º

A sociedade dissolve-se nos casos legais, fazendo-se a liquidação pela forma que for deliberada em assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Embora designados por prazo certo, os membros dos corpos sociais mantêm-se em funções até novas eleições.

ARTIGO 13.º

Ficam desde já designados os seguintes membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2000/2003:

Mesa da assembleia geral:

Presidente da assembleia geral: José Manuel Rodrigues Berardo, casado, com domicílio profissional em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, 2, 5.º.

Secretário: André Magalhães Luiz Gomes, casado, residente em Lisboa, na Rua da Páscoa, 17, rés-do-chão.

Conselho de administração:

Presidente: José Manuel Rodrigues Berardo, casado, com domicílio profissional em Lisboa, na Rua Rosa Araújo, 2, 5.º

Vogal: Rentto Berardo, solteiro, maior, residente no Funchal, na Rua Doutor Pita, Edifício Magnólia, 8;

Vogal: Jorge Sabino Rodrigues Berardo, casado, residente no Funchal, na Rua Doutor Pita, 29.

Fiscal efectivo: Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 23, com sede em Lisboa, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º, representada por José Vieira dos Reis, casado.

Fiscal suplente: Carlos Alberto Domingues Ferraz, Revisor Oficial de Contas n.º 362, com domicílio profissional em Lisboa, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.º.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 11965053

CASE II, PROJECTOS E PARTICIPAÇÕES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 8726/000112; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/000112.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato cujo extracto é o seguinte e foi constituída por:

1.º a) José Pedro Lindmark David Ferreira, contribuinte fiscal n.º 153516747, casado com Maria Luciana Bóia Ramos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Lisboa, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, residente na Rua Aquilino Ribeiro, Ivo Tomado, 57, no Murtal, Parede, concelho de Cascais;

b) Vicente Gaspar Pires, contribuinte fiscal n.º 122536398, casado com Marina Pascoal Vieira Pires no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça de Pó-

voa e Meadas, concelho de Castelo de Vide, residente na Avenida Senhora do Rosário, Lote 19/20, Bloco 3, 8.º-A, em Cascais, que intervém por si e na qualidade de procurador de;

Alberto Henrique Diaz Santana Godinho, contribuinte fiscal n.º 130430277, casado, natural de Lisboa, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, residente na Rua Manuela da Silva Leal, lote 5, 3.º direito, em Lisboa, qualidade e poderes que verifiquei em face da procuração que arquivo e os das alíneas a) e b) como administradores em exercício e em representação da sociedade.

Case — Conceção e Arquitectura de Soluções Informáticas Estruturadas, S. A., com sede em Lisboa, na Rua Professor Francisco Gentil, 8 A/B, freguesia do Lumiar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, sob o n.º 1729, com o capital social de 50 000 000\$, pessoa colectiva n.º 502777311, qualidade e poderes que verifiquei em face da respectiva certidão da conservatória do registo comercial e certidão da reunião do conselho de administração, que arquivo.

2.º Patrícia Santana Godinho Ferreira da Silva, contribuinte fiscal n.º 208073728, solteira, maior, natural de Lisboa, freguesia de Campo Grande, residente nesta cidade, na Rua Ana de Castro Osório, 6, 8.º-A.

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e duração

1 — A sociedade adopta a denominação de Case II, Projectos e Participações em Sistemas de Informação, S. A., tem a sua sede na cidade de Lisboa, na Avenida Dr. Mário Moutinho, lote 1732-A, freguesia de S. Francisco Xavier, e dura por tempo indeterminado, com início na data do seu registo, sem prejuízo do estipulado nas disposições transitórias.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração, a sociedade pode abrir, manter, transferir ou encerrar agências, escritórios, estabelecimentos, delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação, no país ou no estrangeiro, bem como transferir a sua sede nos termos da lei.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto social consiste na actividade de projectos, estudos, desenvolvimento e participações em sistemas de informação e serviços conexos.

ARTIGO 3.º

Outras eventuais finalidades

Por deliberação do conselho de administração, a sociedade pode, sob qualquer forma legal ou contratual, associar-se a terceiros, nomeadamente para formar sociedades, consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou associações em participação, assim como adquirir e alienar participações no capital social de outras sociedades, ainda que de diferente objecto.

ARTIGO 4.º

Capital social

1 — O capital social é de 250 000 euros, representado por 50 000 acções de uma só categoria, no valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscrito, dele se encontrando realizada em dinheiro a quantia equivalente a 100 000 euros, devendo o remanescente, equivalente a 150 000 euros ser realizado no prazo máximo de 5 anos a contar da data de celebração da escritura de constituição da sociedade.

2 — Podem ser emitidos títulos representativos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 de 1000 acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas daí resultantes por conta do respectivo titular.

3 — As acções podem ser emitidas ao portador, ou ser nominativas e livremente convertidas na outra espécie, em qualquer momento, a pedido e a expensas do respectivo titular.

4 — Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por dois administradores ou apenas por um com chancela de outro, autorizada pelo conselho de administração, ou por quaisquer mandatários especiais designados para o efeito pelo mesmo conselho para os assinar.

5 — As acções da sociedade podem ainda revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos.

6 — As acções tituladas e as escriturais são livre e reciprocamente convertíveis, a pedido e expensas do respectivo accionista.

ARTIGO 5.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas titulares de, pelo menos, uma acção, que depositem os respectivos títulos na sede social, até ao quinto dia anterior ao designado para a sua reunião, ou, que até esse dia demonstrem documentalmente o depósito bancário, para o efeito, em seu nome, do número de acções de que forem titulares.

2 — A cada acção corresponde um voto.

3 — O accionista apenas se podem fazer representar por um membro do conselho de administração, pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente, ou por outro accionista, bastando como instrumento de representação voluntária o escrito assinado pelo representado e dirigido ao presidente da mesa.

4 — As deliberações que tenham por objecto a alteração dos estatutos, designadamente aumento e redução do capital social, fusão, cisão, transformação e dissolução devem ser formadas, pelo menos, por três quartos dos votos emitidos.

ARTIGO 6.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um ou dois secretários, accionistas ou não, consoante for deliberado, eleitos trienalmente pela própria assembleia.

ARTIGO 7.º

Conselho de administração

1 — O conselho de administração é composto por um número ímpar de membros, de 3 ou 5, eleitos trienalmente por deliberação dos accionistas, na qual se deve também incluir a designação do respectivo presidente.

2 — É autorizada a eleição de administradores suplentes em número não superior a um terço dos efectivos eleitos.

3 — O conselho de administração pode designar também, durante o seu mandato, qualquer dos seus membros como administrador-delegado, podendo ainda substituí-lo em qualquer momento.

4 — O presidente do conselho de administração não tem voto de qualidade.

5 — Ao elegerem os administradores, os accionistas podem exigir dos eleitos a prestação de caução adequada.

6 — O conselho de administração pode designar mandatários para certos actos ou determinadas categorias de actos.

ARTIGO 8.º

Atribuições do conselho de administração

1 — Ao conselho de administração incumbe a prática de todos os actos de gestão necessários ao prosseguimento do objecto social, nomeadamente:

a) Adquirir, alienar, permutar ou onerar quaisquer direito, coisas móveis, imóveis, participações sociais e veículos automóveis;

b) Abrir contas bancárias, passar cheques, contrair empréstimos, realizar quaisquer operações de crédito e praticar quaisquer outros actos que não sejam vedados por lei, podendo ainda contrair empréstimos, inclusivé junto de accionistas, ainda que impliquem garantia hipotecária ou penhor mercantil, conceder avales ou cauções, sem prévia aprovação da assembleia geral;

c) Negociar e outorgar todos os contratos no âmbito das atribuições anteriormente especificadas;

d) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer litígios ou pendências, mesmo que não tenham ainda ingressado em juízo;

e) Comprometer a sociedade em processos de arbitragem;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei, pelos presentes estatutos ou por expressa deliberação da assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos pela assinatura conjunta de, pelo menos, dois administradores, ou apenas pela assinatura do administrador-delegado.

3 — O conselho de administração pode, todavia, limitar em qualquer momento os poderes do administrador-delegado, para obrigar por si só a sociedade.

4 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só administrador.

5 — A sociedade obriga-se, ainda, pela assinatura de qualquer mandatário constituído, nos limites dos poderes outorgados.

ARTIGO 9.º

Conselho fiscal

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e um suplente, eleitos trienalmente, os quais devem estar inscritos como Revisor Oficial de Contas.

ARTIGO 10.º

Comissão de accionistas

Os accionistas podem designar e destituir livremente uma comissão constituída por um ou três accionistas, com a incumbência de fixar e alterar os montantes e demais condições de remuneração e outras regalias, de cada membro dos corpos sociais.

ARTIGO 11.º

Adiantamento sobre os lucros

O conselho de administração pode autorizar adiantamentos aos accionistas, sobre os lucros previsíveis da sociedade, nos termos previstos na lei.

ARTIGO 12.º

Destino do lucro

Por deliberação da assembleia geral, pode ser dado ao lucro do exercício o destino que mais convier aos sócios e à sociedade.

ARTIGO 13.º

Dissolução e liquidação da sociedade

- 1 — A sociedade dissolve-se apenas nos casos previstos por lei.
- 2 — Por deliberação da assembleia geral, pode o património activo e passivo da sociedade dissolvida ser transmitido para algum ou alguns dos sócios, contanto que a transmissão seja precedida de acordo escrito de todos os credores da sociedade.

ARTIGO 14.º

Levantamento de capital

1 — Os administradores podem, desde já, por qualquer das formas de obrigar a sociedade, proceder ao levantamento do saldo da conta de depósito, n.º 022360830006, Balcão Paço de Arcos, no Banco Espírito Santo, correspondente ao capital social realizado.

2 — Os administradores, nos termos em que obrigam a sociedade podem afectar, total ou parcialmente o valor correspondente ao capital social à satisfação dos pressupostos necessários à prossecução da vida societária, nomeadamente:

- a) Pagamento da renda ou do reforço do preço de aquisição da sede e delegações;
- b) Pagamento de salários e remunerações;
- c) Pagamento de encargos da constituição, publicações e registos da sociedade;
- d) Pagamento da aquisição e utilização de material e equipamentos;
- e) Aquisição e alienação das participações sociais;
- f) Aquisição e arrendamento de imóveis para exercício da actividade.

3 — A sociedade assume a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da sua constituição.

ARTIGO 15.º

Assunção de negócios

A sociedade assume, após a data do seu registo definitivo, os actos e negócios que entre a data da escritura de constituição e aquela forem celebrados pela administração em seu nome, no âmbito da sua competência, considerando-se os mesmos expressa e retroactivamente ratificados na data do respectivo registo.

Designação do conselho de administração e fiscal único, para o triénio de 1999/2001.

Conselho de administração:

Vicente Gaspar Pires, casado, Avenida Senhora do Rosário, lote 19/20, Bloco 3, 8.º-A, Cascais — Presidente.

Alberto Henrique Diaz Santana Godinho, casado, Rua Manuela da Silva Leal, Lote 5, 3.º direito, Lisboa.

José Pedro Lindmark David Ferreira, casado, Rua Aquilino Ribeiro, Ivo Tomado, 57, Murtal, Parede, Cascais.

Fiscal único:

João Manuel Simões Martins Nobre, casado, Rua Júlio Dinis, lote 462, Tires, Parede — Revisor Oficial de Contas.

António Silvério Rodrigues, casado, Rua do Patrocínio, 63, 1.º-D, Lisboa — Revisor Oficial de Contas, suplente.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Olívia de Sousa Rebelo*. 12793485

SINTRA

ESPAÇO MIL E NOVECENTOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 13 535; identificação de pessoa colectiva n.º 504005502; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2; inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 141, 146, 147 e 148/981020.

Certifico que foi aumentado o capital de 400 000\$ para 500 000\$, conforme inscrição a seguir indicada:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 141/981020.

Facto registado: aumento de capital.

Quantia do aumento: 100 000\$ em dinheiro, subscrito por António João Barata da Silva Barão, para reforço da quota que já possuía, ficando com uma única quota de 340 000\$.

Capital: 500 000\$.

Mais certifico que ficou depositada fotocópia da escritura com a cessação de funções de António João Barata da Silva Barão, em 23 de Junho de 1998, por renúncia. Mais certifica ainda que foi alterada a sede, as quotas e sócios, a gerência e a forma de obrigar, tendo 1.º, 4.º e 5.º, ficando com a seguinte redacção e foi aditado o artigo 7.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Espaço Mil e Novecentos — Sociedade Imobiliária, L.ª

2 — A sede social é na Rua Dr. Alfredo Costa, 48, 2.º frente, em Sintra, (freguesia de Santa Maria e S. Miguel).

ARTIGO 4.º

O capital social inteiramente realizado é de 500 000\$, correspondente à soma de quatro quotas: três de 160 000\$, uma de cada um dos sócios Beirobra — Sociedade de Construções, S. A., Construções L. Almeida, L.ª, e Iconur — Imobiliária e Construção, L.ª, e uma de 20 000\$ do sócio Beltécnica — Sociedade Técnica de Construções, L.ª

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida por um conselho de gerência composto por três gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção conjunta de três gerentes.

3 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de apenas um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 500 000 000\$.

E ainda certifica que ficou depositada fotocópia da acta com a nomeação do conselho de gerência.

Gerentes nomeados: Luciano Manuel Ferreira dos Anjos, Carlos Alberto Falé Filipe e Laurentino Agostinho de Almeida, por deliberação de 15 de Outubro de 1998.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Barra Martins Clemente*. 09018840

ESPAÇO DOIS MIL E CEM — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 13 537; identificação de pessoa colectiva n.º 504005316; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2; inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 157, 162, 163 e 164/981020.

Certifico que foi aumentado o capital de 400 000\$ para 500 000\$, conforme inscrição a seguir indicada:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 157/981020.

Facto registado: aumento de capital.

Quantia do aumento: 100 000\$ em dinheiro, subscrito por António João Barata da Silva Barão, para reforço da quota que já possuía, ficando com uma única quota de 340 000\$.

Capital: 500 000\$.

Mais certifico que ficou depositada fotocópia da escritura com a cessação de funções de António João Barata da Silva Barão, em 23 de Junho de 1998, por renúncia. Mais certifica ainda que foi alterada a sede, as quotas e sócios, a gerência e a forma de obrigar, tendo os artigos 1.º, 4.º e 5.º, ficado com a seguinte redacção e foi aditado o artigo 7.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Espaço Dois Mil e Cem — Sociedade Imobiliária, L.^{da}

2 — A sede social é na Rua Dr. Alfredo Costa, 48, 2.º frente, em Sintra, (freguesia de Santa Maria e S. Miguel).

ARTIGO 4.º

O capital social inteiramente realizado é de 500 000\$, correspondente à soma de quatro quotas: três de 160 000\$, uma de cada um dos sócios Beirobra — Sociedade de Construções, S. A., Construções L. Almeida, L.^{da}, e Iconur — Imobiliária e Construção, L.^{da}, e uma de 20 000\$ do sócio Beltécnica — Sociedade Técnica de Construções, L.^{da}

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida por um conselho de gerência composto por três gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção conjunta de três gerentes.

3 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de apenas um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 500 000 000\$.

E ainda certifica que ficou depositada fotocópia da acta com a nomeação do conselho de gerência. Gerentes nomeados: Luciano Manuel Ferreira dos Anjos, Carlos Alberto Falé Filipe e Laurentino Agostinho de Almeida, por deliberação de 15 de Outubro de 1998.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Barra Martins Clemente*. 09018824

ESPAÇO MIL E OITOCENTOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 13 536; identificação de pessoa colectiva n.º 504005359; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2; inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 149, 154, 155 e 156/981020.

Certifico que foi aumentado o capital de 400 000\$ para 500 000\$, conforme inscrição a seguir indicada:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 149/981020.

Facto registado: aumento de capital.

Quantia do aumento: 100 000\$ em dinheiro, subscrito por António João Barata da Silva Barão, para reforço da quota que já possuía, ficando com uma única quota de 340 000\$.

Capital: 500 000\$.

Mais certifico que ficou depositada fotocópia da escritura com a cessação de funções de António João Barata da Silva Barão, em 23 de Junho de 1998, por renúncia. Mais certifica ainda que foi alterada a sede, as quotas e sócios, a gerência e a forma de obrigar, tendo os artigos 1.º, 4.º e 5.º, ficado com a seguinte redacção e foi aditado o artigo 7.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Espaço Mil e Oitocentos — Sociedade Imobiliária, L.^{da}

2 — A sede social é na Rua Dr. Alfredo Costa, 48, 2.º frente, em Sintra, (freguesia de Santa Maria e S. Miguel).

ARTIGO 4.º

O capital social inteiramente realizado é de 500 000\$, correspondente à soma de quatro quotas: três de 160 000\$, uma de cada um dos sócios Beirobra — Sociedade de Construções, S. A., Construções L. Almeida, L.^{da}, e Iconur — Imobiliária e Construção, L.^{da}, e uma de 20 000\$ do sócio Beltécnica — Sociedade Técnica de Construções, L.^{da}

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida por um conselho de gerência composto por três gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção conjunta de três gerentes.

3 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de apenas um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 500 000 000\$.

E ainda certifica que ficou depositada fotocópia da acta com a nomeação do conselho de gerência. Gerentes nomeados: Luciano Manuel Ferreira dos Anjos, Carlos Alberto Falé Filipe e Laurentino Agostinho de Almeida, por deliberação de 15 de Outubro de 1998.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Barra Martins Clemente*. 09838252

ESPAÇO MIL E SETECENTOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 13 534; identificação de pessoa colectiva n.º 504005405; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 2; inscrição n.º 7 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 133, 138, 139 e 140/981020.

Certifico que foi aumentado o capital de 400 000\$ para 500 000\$, conforme inscrição a seguir indicada:

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 133/981020.

Facto registado: aumento de capital.

Quantia do aumento: 100 000\$ em dinheiro, subscrito por António João Barata da Silva Barão, para reforço da quota que já possuía, ficando com uma única quota de 340 000\$.

Capital: 500 000\$.

Mais certifico que ficou depositada fotocópia da escritura com a cessação de funções de António João Barata da Silva Barão, em 23 de Junho de 1998, por renúncia. Mais certifica ainda que foi alterada a sede, as quotas e sócios, a gerência e a forma de obrigar, tendo os artigos 1.º, 4.º e 5.º, ficado com a seguinte redacção e foi aditado o artigo 7.º

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Espaço Mil e Setecentos — Sociedade Imobiliária, L.^{da}

2 — A sede social é na Rua Dr. Alfredo Costa, 48, 2.º frente, em Sintra, (freguesia de Santa Maria e S. Miguel).

ARTIGO 4.º

O capital social inteiramente realizado é de 500 000\$, correspondente à soma de quatro quotas: três de 160 000\$, uma de cada um dos sócios Beirobra — Sociedade de Construções, S. A., Construções L. Almeida, L.^{da}, e Iconur — Imobiliária e Construção, L.^{da}, e uma de 20 000\$ do sócio Beltécnica — Sociedade Técnica de Construções, L.^{da}

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela assembleia geral, será exercida por um conselho de gerência composto por três gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção conjunta de três gerentes.

3 — Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de apenas um dos gerentes.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime de todos, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de 500 000 000\$.

E ainda certifica que ficou depositada fotocópia da acta com a nomeação do conselho de gerência. Gerentes nomeados: Luciano Manuel Ferreira dos Anjos, Carlos Alberto Falé Filipe e Laurentino Agostinho de Almeida, por deliberação de 15 de Outubro de 1998.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Barra Martins Clemente*. 09018816

SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CARLIPOSTA, CARPINTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 261; identificação de pessoa colectiva n.º 504059270; data do depósito: 000619.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09071407

A+C — ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sobral de Monte Agraço. Matrícula n.º 5; identificação de pessoa colectiva n.º 501747265; data do depósito: 000619.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Cidália da Conceição Henriques Pais dos Santos*. 09071393

TORRES VEDRAS

FRANGOKILO — CHARCUTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3027; identificação de pessoa colectiva n.º 974923648; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/981228.

Certifico que foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Contrato de sociedade

No dia 23 de Dezembro de 1998, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, perante mim, Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária do referido cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Nelson Cláudio Gomes das Neves, solteiro, maior, natural de Torres Vedras (S. Pedro e Santiago), concelho de Torres Vedras e residente na Rua D. Dinis, 22, Casalinhos de Alfaiate, Silveira.

2.º Sérgio Paulo Ferreira Rodrigues, solteiro, maior, natural de Torres Vedras, (S. Maria do Castelo e S. Miguel), concelho de Torres Vedras, residente na Rua Santos Bernardes, 30, 2.º em Torres Vedras.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por exibição do seu bilhete de identidade n.º 10112645, de 12 de Setembro de 1994, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, e do segundo pela abonação de Vítor Manuel Rocha Moutinho Neto, casado, natural da freguesia de Viseu (São José), concelho de Viseu, residente na Rua Frei Amador Arraias, 12, 1.º direito, Lisboa, e Armando Dias, casado, natural da freguesia de Bendada, concelho do Sabugal, residente na Rua da Guiné, 1, 1.º esquerdo, Cacém, cuja identidade verifiquei pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 3818243 de 9 de Julho de 1996 e 409860 de 7 de Janeiro de 1991, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e pelo Centro de Identificação Civil e Criminal respectivamente.

Pelos outorgantes, foi dito:

Que, entre si, constituem uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Frangokilo — Charcutaria, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua 1.º de Dezembro, 12, rés-do-chão, freguesia de S. Pedro, concelho de Torres Vedras.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais, ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimentos de charcutaria e churrasqueira, e entregas ao domicílio.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5 000 000\$, e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais ao valor nominal de 2 500 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5 000 000\$.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º Para a sociedade ficar obrigada em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial, de quotas entre sócios, é livremente permitida. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e, em segundo lugar aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio, por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Que a sociedade assume, desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados, em seu nome, pelos gerentes, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º, e quaisquer outros aplicáveis do citado Diploma Legal.

Está conforme o original.

7 de Janeiro de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Luísa Maria dos Santos Marta*. 09006605

PORTALEGRE

CAMPO MAIOR

TURFEÇÃO CAMELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior. Matrícula n.º 17; identificação de pessoa colectiva n.º 500286191.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos da prestação de contas respeitantes ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Bráulio Muacho Gaminha*. 07728050

CASTELO DE VIDE

ANTÓNIO COELHO & ESPOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 138/950306; identificação de pessoa colectiva n.º 503368253; data da apresentação: 000626.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício de 1999.

Conferido está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Luísa Maria Marmelo Vieira*. 08195013

VICTOR MANUEL GUIMARÃES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 124/9307105; identificação de pessoa colectiva n.º 503015636; data da apresentação: 000626.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício de 1999.

Conferido está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Luísa Maria Marmelo Vieira*. 08195048

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ RAMOS & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 131/940801; identificação de pessoa colectiva n.º 503247294; data da apresentação: 000626.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício de 1999.

Conferido está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Luísa Maria Marmelo Vieira*. 08195021

CASA AMARELA — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide. Matrícula n.º 181/980415; identificação de pessoa colectiva n.º 504121111; data da apresentação: 000626.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício de 1999.

Conferido está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Luísa Maria Marmelo Vieira*. 08195030

PORTO

PAREDES

O CASINETE — RESTAURANTE SNACK-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1524/960202; identificação de pessoa colectiva n.º 503578410; data da apresentação: 000623.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677917

A. C. MACHADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1544/960403; identificação de pessoa colectiva n.º 503622150; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 09093931

MOTA & LEAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1034/910605; identificação de pessoa colectiva n.º 502569212; data da apresentação: 000623.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 09093966

ORTOGENESE, COMÉRCIO DE PRÓTESE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1647/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503816701; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677534

MARCOPINTO — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1584/960802; identificação de pessoa colectiva n.º 503690414; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677569

AUTO — REBORDOSA, REPARAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1211/930218; identificação de pessoa colectiva n.º 502933925; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677542

MARIA ESTELA SÁ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1701/970731; identificação de pessoa colectiva n.º 503925802; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677550

ILÍDIO DA ROCHA GASPAR E C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 333/770601; identificação de pessoa colectiva n.º 500646880; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677496

V. E. J. — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2118/991216; identificação de pessoa colectiva n.º 504682792; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677518

MARISA & JOSÉ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1658/970321; identificação de pessoa colectiva n.º 503843067; data da apresentação: 000619.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677526

CENTRO POLICLÍNICO DA AVENIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1614/961107; identificação de pessoa colectiva n.º 503750883; data da apresentação: 000621.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10539050

SÍLVIO & MONTEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 479/800909; identificação de pessoa colectiva n.º 501084100; data da apresentação: 000621.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10539379

SÍLVIO & MONTEIRO & BORGES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1512/960110; identificação de pessoa colectiva n.º 503557250; data da apresentação: 000621.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10539409

FERNANDEZ & PINHEIRO, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 1523/960131; identificação de pessoa colectiva n.º 503572381; data da apresentação: 000621.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10677976

CONFECÇÕES BÉBÉSTIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 2176/980114; identificação de pessoa colectiva n.º 504042874; data da apresentação: 000621.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o depósito dos documentos referentes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, *Arminda Nogueira Ribeiro Freire de Sousa*. 10536531

PENAFIEL**CAMILO & BRUNO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1533/990811; identificação de pessoa colectiva n.º 504487116.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926096

PEREIRA DA SILVA & PEREIRA DA SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 267/820210; identificação de pessoa colectiva n.º 501246240.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926142

CONFIANTEX — SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 433/870518; identificação de pessoa colectiva n.º 501834508.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926045

CARNES SAMPAIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1082/960111; identificação de pessoa colectiva n.º 503560537.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225970

MOREIRAS & MENEZES — INDÚSTRIA DE BORDADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1076/960102; identificação de pessoa colectiva n.º 503553956.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926070

AGOSTINHO & JAIME CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1263/970711; identificação de pessoa colectiva n.º 503914410.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225962

CAFRA — BORDADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1203/970207; identificação de pessoa colectiva n.º 503833681.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225911

CONFECÇÕES SANTO ESTEVÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 589/900130; identificação de pessoa colectiva n.º 502282649.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225938

**FERTILCAMPO — PRODUÇÃO E COMÉRCIO
DE HUMUS E TURFA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 677/910325; identificação de pessoa colectiva n.º 502525657.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225954

GABIPEDRA —GRANITOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 731/920206; identificação de pessoa colectiva n.º 502701463.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06958613

LUÍS MIGUEL — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 713/910918; identificação de pessoa colectiva n.º 502624450.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926010

ALCINO FERREIRA SOARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 627/900828; identificação de pessoa colectiva n.º 502406070.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926029

J. S. P. — TRANSPORTES DE JOSÉ SILVA PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1463/990224; identificação de pessoa colectiva n.º 504443089.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225920

MANUEL MENDES PINTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1240/970523; identificação de pessoa colectiva n.º 503891371.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225946

SOLAR DO SOUTO — RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1199/970124; identificação de pessoa colectiva n.º 503812595.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926037

CONSTRUÇÕES ABRAGÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1388/980709; identificação de pessoa colectiva n.º 504204173.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 07225016

JOSÉ LOPES MOREIRA & C.^{DA}, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 139/730730; identificação de pessoa colectiva n.º 500157499.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926053

LOGOS — CENTRO DE ENSINO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1317/980127; identificação de pessoa colectiva n.º 504056921.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926720

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS VALE DO SOUSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 313/830211; identificação de pessoa colectiva n.º 501373241.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926150

PADAFIDELIS — PÃO QUENTE E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 820/930121; identificação de pessoa colectiva n.º 502908246.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926134

JOAQUIM JESUS DE SOUSA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 173/760202; identificação de pessoa colectiva n.º 500368163.

Certifico que, pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926738

PADARIA BARRAGEM DO TÂMEGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 480/880421; identificação de pessoa colectiva n.º 501974695.

Certifico que, pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe efectuou o registo de prestação de contas referente ao ano de exercício de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Carlos Vilela Soares*. 06926061

PORTO — 1.ª SECÇÃO**TÁXIS CENTRAIS DE AVINTES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto 1.ª Secção. Matrícula n.º 8737; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/000310; pasta n.º 8737.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

Contrato de sociedade

No dia 3 de Fevereiro de 2000, no 1.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, perante mim, licenciado, Eduardo Augusto de Paiva Taveira, notário do cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Armando Pinto Pereira (número de identificação fiscal 158046781, bilhete de identidade n.º 2852721, de 27 de Setembro de

1991, do Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa), casado em comunhão de adquiridos com Maria Adelaide Ribeiro, residente na Rua de Diogo do Couto, 135, rés-do-chão, nesta cidade, natural da freguesia de Ovil, concelho de Baião.

2.º António Manuel Ribeiro Pereira (número de identificação fiscal 187324360, bilhete de identidade n.º 9321284, de 1 de Fevereiro de 1996, dos Serviços de Identificação Civil de Lisboa), natural da dita freguesia de Ovil, residente na Rua do Escultor Alves de Sousa, 252, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, casado em comunhão de adquiridos com Maria de Fátima de Oliveira Pimenta Pereira.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade.

E disseram que entre eles fica constituída uma sociedade comercial por quotas que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Centrais de Avintes, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Diogo do Couto, 135, rés-do-chão, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de táxi, automóvel de aluguer.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, e dele pertence uma quota do valor nominal de 601 446\$, ao sócio Armando Pinto Pereira, e uma quota do valor nominal de 400 964\$, ao sócio António Manuel Ribeiro Pereira.

4.º

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer suprimientos à sociedade, mediante condição a estabelecer em assembleia geral.

5.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, a sociedade poderá adquirir, ou alienar viaturas automóveis, tomar qualquer local por arrendamento ou trespasse, bem como celebrar contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração de bens mobiliários.

6.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre, ficando desde já autorizada a sua divisão; porém para terceiros depende do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, tendo a sociedade o direito de preferência na sua aquisição.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, providência cautelar, apreensão judicial ou qualquer outro procedimento judicial;

b) Por interdição ou inabilitação do sócio;

c) Quando o sócio praticar actos lesivos à sociedade ou que prejudiquem a sua reputação.

O valor da amortização será o que resultar de um balanço elaborado especialmente para o efeito.

8.º

As operações sociais poderão iniciar-se a partir desta data, para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo se a lei prescrever outras formalidades.

Mais disseram os outorgantes que:

a) A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital depositado no Banco abaixo indicado, para suportar despesas relacionadas com a constituição e instalação da sociedade;

b) A mera reprodução nesta escritura de normas contidas em preceitos legais vigentes ou que deles resultem directamente, são para eles essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

Está conforme.

A Adjunta de Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*. 10313990

PORTO — 2.ª SECÇÃO

LOIM — COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 662; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/000609; pasta n.º 23 037.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

CAPÍTULO I

Firma, sede, objecto e duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LOIM — Comércio, Serviços e Imobiliária, S. A.

2 — A sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Avenida da Boavista, 280, 5.º, esquerdo, centro, freguesia da Cedofeita, concelho do Porto.

2 — Por simples deliberação do conselho de administração ou do administrador único, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a promoção, gestão e execução de empreendimentos e investimentos industriais, imobiliários e de construção civil e obras públicas, prestação de serviços de consultadoria e acessoria de empresas, compra e venda de imóveis para revenda e seu arrendamento, importação, exportação, distribuição e representação de produtos e equipamentos para a indústria e comércio, e prestação de serviços de assistência, reparação, planeamento industrial, controlo de qualidade e formação técnica, e aluguer de máquinas e equipamentos.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros, e divide-se em 10 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador e livremente revestíveis.

2 — As acções podem revestir a forma meramente escritural ou incorporar-se em títulos de 1, 5, 10, 100, 500 e 1000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, podendo uma ser de chancela, ou do administrador único.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem,

assim, adquirir, originária ou subsequentemente, acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais.

ARTIGO 7.º

1 — Nos aumentos de capital da sociedade os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções relativamente a quem não for accionista.

2 — O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes, nos termos estipulados no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 8.º

1 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade pode adquirir acções próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

2 — Enquanto pertencerem à sociedade, as acções não têm quaisquer direitos sociais, salvo o de participação em aumentos de capital por incorporação de reservas e se a assembleia geral não deliberar em sentido diverso.

ARTIGO 9.º

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, converter acções ordinárias em acções preferências sem voto, em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — A sociedade poderá emitir obrigações sob qualquer das formas previstas na lei e em conformidade com o que for deliberado em assembleia geral.

2 — Observadas as limitações impostas por lei, a sociedade poderá adquirir obrigações próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal ou fiscal único.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

3 — As representações de accionistas serão comunicadas ao presidente da mesa por carta com a assinatura reconhecida notarialmente ou certificada pela sociedade, entregue na sede social até cinco dias úteis antes da data designada a reunião da assembleia geral.

ARTIGO 13.º

1 — Tem direito de voto o accionista titular de pelo menos vinte acções registadas em seu nome ou em seu nome depositadas na sede social ou em qualquer instituição de crédito até dez dias antes da data designada para a reunião da assembleia geral, comprovado perante a sociedade tal depósito até cinco dias antes da data da reunião.

2 — Os accionistas possuidores de um número inferior a vinte acções poderão agrupar-se por forma a completar esse número, fazendo-se então representar por um accionista dos agrupados, o que terá de ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral por meio de carta e até dez dias antes da data da reunião.

ARTIGO 14.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e por um secretário, accionistas ou não, eleitos pela assembleia geral por quatro anos, os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos quadriénios sem qualquer limitação.

ARTIGO 15.º

1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocatória, estando presentes ou representados accionistas titulares de pelo menos 50% das acções ordinárias.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de trinta dias, mas não antes de quinze, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 16.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três a nove membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos quadriénios, sem qualquer limitação.

2 — Se o capital social não exceder 200 000 euros, poderá a sociedade funcionar com um único administrador.

3 — Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho de acordo com a lei e o contrato de sociedade em vigor.

4 — Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outros administradores mediante simples carta dirigida ao presidente.

5 — Os membros do conselho de administração, ou o administrador único, dispensados de caução, terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo que a sua remuneração poderá ser certa ou consistir total ou parcialmente numa percentagem dos lucros distribuídos do exercício.

6 — A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará o respectivo presidente.

ARTIGO 17.º

1 — O conselho de administração reúne-se pelo menos uma vez em cada seis meses e, além disso, sempre que o seu presidente o convoque, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único ou de dois administradores.

2 — As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados, cabendo ao presidente, no caso de empate, voto de qualidade.

3 — O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade num administrador ou numa comissão executiva, formada por três administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

ARTIGO 18.º

Compete ao conselho de administração, ou ao administrador único, exercer os mais amplos poderes de gestão, representado a sociedade em juízo e fora dele, e praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social e, nomeadamente, deliberar sobre:

a) Aquisição de bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;

b) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções que a sociedade seja autora ou ré, bem como comprometer-se em árbitros;

d) Deliberar sobre a participação da sociedade em quaisquer sociedades a constituir ou já constituídas, bem como sobre a associação com outras empresas;

e) Tomar e dar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer bens móveis ou imóveis ou parte deles;

f) Trespasar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;

g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

h) Exercício dos direitos sociais relativos às participações financeiras da titularidade da sociedade;

i) Constituição de procuradores ou de mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial, ou para quaisquer outros e determinados fins;

j) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos.

ARTIGO 19.º

1 — A sociedade obriga-se validamente pela assinatura de:

a) Presidente do conselho de administração;

b) Dois administradores;

c) Um administrador e um procurador da sociedade com poderes bastantes;

d) Um mandatário, dentro dos limites do mandato que lhe foi conferido pelo conselho de administração e constantes da respectiva procuração;

e) Do administrador único se a sociedade assim funcionar.

2 — Nos assuntos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 20.º

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos quadriénios e sem qualquer limitação.

2 — A assembleia geral poderá deliberar que a fiscalização seja exercida por um conselho fiscal, composto por um número impar de membros, no máximo de cinco, com um ou dois suplentes, nos termos da lei, eleitos por período igual a quatro anos, sendo admitida a sua reeleição.

3 — O conselho fiscal reunirá periodicamente nos termos da lei e, além disso, sempre que o respectivo presidente o convoque, quer por iniciativa própria quer a pedido de qualquer dos restantes membros, ou a solicitação do conselho de administração ou administrador único.

CAPÍTULO IV

Ano social e aplicação de resultados

ARTIGO 21.º

O ano financeiro da sociedade coincide com o ano civil.

ARTIGO 22.º

1 — Na deliberação sobre a aplicação dos lucros de exercício, a assembleia geral observará as disposições legais sobre constituição de reservas.

2 — Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por maioria simples, deliberar afectá-lo, total ou parcialmente, à constituição e reforço de quaisquer reservas ou destiná-lo a outras aplicações específicas do interesse da sociedade, ou atribuí-lo a dividendos aos accionistas na proporção das acções que possuírem.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 23.º

A sociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

ARTIGO 24.º

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á, extrajudicialmente, à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Mais certifico que, pela mesma escritura foi designada: A administração e a fiscalização, em 11 de Maio de 2000, para o quadriénio 2000/2003: Administrador único — José Marques dos Santos Cavaço, casado, residente na Rua de Bernardo Francisco Pinheiro, 20, Santa Maria da Feira; fiscal único — Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados, representada por Arlindo de Jesus Duarte, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Júlio de Brito, 108, Porto; suplente — Joaquim Manuel Marques da Cunha, revisor oficial de contas, residente na Rua de Júlio de Brito, 108, Porto.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632976

MARIA JOSÉ & CATARINA PINTO DE FREITAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 659; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/000608; pasta n.º 23 034.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Maria José & Catarina Pinto de Freitas, L.^{da}, tem a sua sede no Porto, na Rua de Diogo Afonso, 84, freguesia de Foz do Douro.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio, importação e exportação de têxteis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros (correspondente a 1 002 410\$), e está dividido em duas quotas, sendo uma de 4 500 euros, pertencente à sócia Maria José Gonçalves Martins Pereira Pinto de Freitas, e uma de 500 euros, pertencente à sócia Catarina Martins Pereira Pinto de Freitas.

4.º

A sociedade poderá deliberar a exigência, aos sócios de maior idade, de prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, fica afecta a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral, os quais serão remunerados ou não, conforme for deliberado pelos sócios.

2 — Ficam, porém desde já designados gerentes a sócia Maria José Gonçalves Martins Pereira Pinto de Freitas e o não sócio José Miguel Figueiredo Pinto de Freitas.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente viaturas automóveis;

b) Celebrar contratos de locação ou de arrendamento.

6.º

As cessões de quotas são livres entre os sócios; porém, quando a favor de estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, sendo conferida aos sócios não cedentes, em primeiro lugar à sociedade em segundo, o direito de preferência.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;

b) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

c) Quando em qualquer processo a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;

d) Quando o respectivo sócio, se for de maior idade, deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais, por mais de dois anos consecutivos.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11633000

GOMES & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 658; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/000608; pasta n.º 23 033.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Gomes & Filho, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Agra do Amial, 7, freguesia de Paranhos, desta cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de mercearia, talho, restauração e bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros (correspondente a 1 002 410\$), dividido em duas quotas iguais de 2 500 euros, cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Amílcar Esteves Gomes e José Mário Bogalho Gomes.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios desde já nomeados gerentes.

§ único. Os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer um dos gerentes; no entanto, para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219730

JINLING — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 664; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/000612; pasta n.º 23 039.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma JINLING — Importação e Exportação, L.^{da}, e tem sede no Porto, na Rua do Sol, 106, 1.º, freguesia da Sé.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de agentes do comércio por grosso misto sem predominância; comércio por grosso não especificado, importação e exportação de madeiras, cortiça, produtos alimentares, bebidas e quinquilharia.

ARTIGO 3.º

O capital social em dinheiro, é de 5 000 euros (o correspondente a 1 002 410\$), e dele pertence uma quota do valor nominal de 2 500 euros, a cada um dos sócios Yang Lifen e Yang Liang.

ARTIGO 4.º

A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo, fica reservado o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, o gerente poderá:

a) Comprar e vender viaturas automóveis para e da sociedade;

b) Tomar de trespasse qualquer estabelecimento;

c) Tomar de arrendamento quaisquer locais, alterar os respectivos contratos;

d) Assinar contratos de locação financeira e outros semelhantes;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

4 — Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 a) Por acordo com o seu titular;
 b) Quando, por qualquer motivo, ela seja retirada da livre disponibilidade do seu titular.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632950

TERRAMALHA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 653; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000607; pasta n.º 23 028.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma TERRAMALHA — Sociedade Imobiliária, L.ª, e terá a sua sede na Rua da Paz, 66, loja E-04, 4050-461 Porto.

§ único. Por deliberação da gerência a sede social poderá ser mudada para outro local, dentro do concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

O seu objecto é a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e administração de imóveis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 280 euros, dele pertencendo uma quota de 3 520 euros, a Jorge Alberto Arvela Espírito Santo, e outra de 1 760 euros, a Elsa Cláudia Arvela Espírito Santo.

4.º

A gerência da sociedade, que pode não ser retribuída se assim por deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade, em todos os actos, contratos ou responsabilidades, obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º Os gerentes têm poderes, para em nome da sociedade, comprar, vender, trocar ou onerar quaisquer viaturas automóveis, máquinas e ou equipamentos de e para a sociedade, pelo preço e condições que entender, celebrar quaisquer contratos de *leasing* ou de aluguer de longa duração, se decidir adquiri-las por esse meio, bem como assinar tudo quanto for necessário para os mencionados fins, inclusive de registo.

5.º

A cessão de quotas é livre entre sócios: porém, a favor de estranhos carece sempre do consentimento escrito da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá amortizar, adquirir ou fazer adquirir a quota de qualquer sócio quanto esta for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, considerando-se a amortização efectuado logo que a assembleia geral delibere nesse sentido.

§ único. O valor da sobredita amortização, será o que resultar do balanço elaborado e aprovado para o efeito, procedendo a sociedade ao seu pagamento em duas prestações, a efectuar dentro de seis meses e um ano a partir da deliberação referida no corpo deste artigo.

7.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de algum sócio, a sociedade continuará com os capazes ou sobreviventes e o representante do interdito ou dos herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposição transitória

Ficam os gerentes autorizados a levantar o depósito do capital social da sociedade a fim de fazer face às despesas de constituição, instalação e aquisição de bens de equipamento.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216189

REFORCASA — CONSTRUÇÃO CIVIL E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS E OBRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 650; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/000605; pasta n.º 23 024.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de REFORCASA — Construção Civil e Reparação de Edifícios e Obras, L.ª.

ARTIGO 2.º

A sua sede estabelece-se na Rua de Mira Flôr, 215, da cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais, agências, ou quaisquer outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

O seu objecto consiste na actividade de construção civil e reparação de edifícios e obras.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, respeitante à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 4 500 euros, pertencente ao sócio Albano Ribeiro Fernandes, e outra do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Maria Roseli Seewald Fernandes.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme venha a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios.

§ 1.º Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais a gerência poderá:

a) Comprar e vender quaisquer viaturas automóveis;

b) Celebrar contratos de locação financeira;

c) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos.

ARTIGO 6.º

Por deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de duas vezes o valor do capital que a sociedade detiver ao tempo da deliberação.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, porém, quando a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e dos

sócios não cedentes, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for objecto de arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída na massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Mais disseram os outorgantes:

Que deliberam nomear para gerentes da sociedade, eles próprios sócios, Albano Ribeiro Fernandes e Maria Roseli Seewald Fernandes.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219684

VILLA CHIC — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 652; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000607; pasta n.º 23 027.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação VILLA CHIC — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 46, 3.º, sala dois, da freguesia de Santo Ildefonso, do concelho do Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser criadas ou encerradas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais de 2 500 euros, cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Julieta Monteiro Teixeira Pinheiro de Oliveira e Isidro Pinheiro de Oliveira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos ou contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, celebrar contratos de locação financeira, bem como tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos.

4 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, avais, fianças e outras obrigações.

ARTIGO 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 6.º

(Transitório)

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade e para aquisição de equipamento.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216197

PEDRA DE LUA — CENTRO DE RELAX E TERAPIA AYURVÉDICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 649; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/000602; pasta n.º 23 023.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pedra de Lua — Centro de Relax e Terapia Ayurvédica, L.^{da}, e tem sede na Rua de João de Deus, 727, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a exploração de centros de actividades de manutenção e bem estar físico, terapia, ayurveda, sauna e massagens, com recurso a chás orientais e hidroterapia, comercialização de artigos *cingaleses*, importação e exportação.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 25 000 euros, representado por quatro quotas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota pertence ao sócio Artur Francisco de Almeida Fraga Redinha, no valor de 6 250 euros;
- b) Uma quota pertence à sócia Maria do Rosário Antunes Russo Redinha, no valor de 7 500 euros;
- c) Uma quota pertence ao sócio José Pedro de Almeida Fraga Redinha, no valor de 7 500 euros;
- d) Uma quota pertence ao sócio Rui Manuel do Carmo de Moraes Pires, no valor de 3 750 euros.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e entre estes e os seus descendentes.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Insolvência ou falência do titular decretada em processo judicial;
- c) Arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- d) Por morte ou dissolução do titular da quota, conforme se trate de uma pessoa singular ou de uma pessoa colectiva.

2 — Nos casos previstos nas alíneas b) e c), o valor da amortização será o valor nominal da quota, sem prejuízo de valor mais elevado resultante de normas imperativas.

ARTIGO 7.º

A sociedade obriga-se pela assinatura de qualquer um dos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá comprar e vender viaturas automóveis de e para a sociedade.

ARTIGO 8.º

Em caso de exclusão de sócio, decretada judicialmente por qualquer um dos fundamentos legais, o valor da quota será calculado nos termos do n.º 2 do artigo 6.º.

ARTIGO 9.º

1 — As assembleias gerais são convocadas pela gerência por carta registada, enviada com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a realização de assembleias universais, com dispensa de convocação, nem a faculdade legal de serem tomadas deliberações por escrito.

ARTIGO 10.º

1 — A gerência da sociedade, fica desde já autorizada a levantar e livremente movimentar o capital social depositado na instituição bancária para fazer face ao pagamento da escritura de constituição da sociedade e para realização dos fins sociais desta.

2 — Os sócios gerentes Maria do Rosário Antunes Russo Redinha e Rui Manuel do Carmo Morais Pires, ficam expressamente autorizados a recrutar os trabalhadores necessários ao funcionamento das actividades da sociedade, nomeadamente recrutamento e importação de mão de obra estrangeira, podendo em conjunto ou separadamente, tratar de todos e quaisquer assuntos das entidades oficiais, assinar requerimentos, petições, exposições e termos de responsabilidade, representando a sociedade quer no que respeita aos contratos de trabalho com cada um dos empregados a recrutar, quer na solicitação de vistos de trabalho para estrangeiros junto do consulado português com jurisdição no país de onde sejam oriundos tais trabalhadores, podendo ainda qualquer um dos aqui mencionados gerentes proceder ao despacho e levantamento postal e alfandegário, de quaisquer cartas, pacotes ou mercadorias destinadas ao exercício das actividades a desenvolver pela sociedade.

3 — Os sócios gerentes Rui Manuel do Carmo de Morais Pires e Artur Francisco de Almeida Fraga Redinha, ficam expressamente autorizados a representar e obrigar a sociedade no que respeita a um contrato de *leasing* a outorgar com uma sociedade de locação financeira, para aquisição do estabelecimento sito na Rua de João de Deus, 727, freguesia de Ramalde, Porto, pelo preço e condições que acharem convenientes, ficando o sócio gerente Rui Pires com poderes para representar a sociedade junto das várias entidades públicas e administrativas, nomeadamente junto da Câmara Municipal do Porto e serviços de finanças, quer para a obtenção das licenças necessárias à prossecução das actividades da firma, quer para obter as licenças para proceder às obras de adaptação necessárias a tal fim.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219706

SOARES, MORENO & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 655; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/000607; pasta n.º 23 030.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Soares, Moreno & Silva, L.^{da}, com sede na Rua do Chaimite, 75, freguesia da Cedofeita, concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na promoção imobiliária; compra e venda de bens imóveis; revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento, gestão e administração de bens imobiliários.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, e está dividido em cinco quotas iguais do valor nominal de 1 000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, será eleita em assembleia geral.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma para actos de mero expediente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219749

RVR — RIO DA VILA RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª secção. Matrícula n.º 55 660; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/000608; pasta n.º 23 035.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RVR — Rio da Vila Restauração, L.^{da}, com sede na Travessa da Granja, n.ºs 2 a 12, freguesia de Campanhã, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na indústria e comércio alimentar, hotelaria e serviços.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, e está dividido em três quotas, duas iguais do valor nominal de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Anabela Machado Santos da Costa Pinto e Ernesto Alexandre Machado Santos da Costa Pinto, e uma do valor nominal de 9 000 euros, pertencente à sócia Ciapor — Companhia Internacional do Atlântico, Exportação e Importação de Produtos Alimentares, L.^{da}.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Anabela Machado Santos da Costa Pinto e Ernesto Alexandre Machado Santos da Costa Pinto, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

- a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse, quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;
- b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632992

TTR — TRÁFEGO TERRESTRE RODOVIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 661; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/000608; pasta n.º 23 036.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TTR — Tráfego Terrestre Rodoviário, L.^{da}, com sede na Travessa da Granja, n.ºs 2 a 12, freguesia de Campanhã, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no transporte rodoviário de mercadorias nacional e internacional.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e está dividido em três quotas, duas iguais do valor nominal de 2 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Anabela Machado Santos da Costa Pinto e Ernesto Alexandre Machado Santos da Costa Pinto, e uma do valor nominal de 45 000 euros, pertencente à sócia Ciapor — Companhia Internacional do Atlântico, Exportação e Importação de Produtos Alimentares, L.^{da}.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Anabela Machado Santos da Costa Pinto e Ernesto Alexandre Machado Santos da Costa Pinto, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessários as assinaturas de dois gerentes.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

- a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;
- b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

4 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632984

JANINA MONTEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 675; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/000616; pasta n.º 23 052.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Janina Monteiro, L.^{da}, com sede na Rua de Anselmo Braancamp, 401, freguesia do Bonfim, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, exportação e comércio de bijuteria, acessórios de moda, vestuário e calçado.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, correspondente 1 002 410\$, e está dividido em três quotas, uma do valor nominal de 3 250 euros, pertencente à sócia Janina Dominica Ramos Monteiro, outra do valor nominal de 1 250 euros, pertencente ao sócio Nuno Miguel Marinho Lima Santos, e outras do valor nominal de 500 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel das Neves Almeida.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessários as assinaturas de dois gerentes, tendo uma delas de ser obrigatoriamente a da sócia Janina Dominica Ramos Monteiro.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
 - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
 - f) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - g) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.
- 2 — A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos no número anterior, se a lei não dispor de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216162

NEVES & HENRIQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 674; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/000616; pasta n.º 23 051.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Neves & Henriques, L.^{da}, com sede na Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 540, freguesia de Ramalde, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 100 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 3 400 euros, pertencente ao sócio Afonso António de Serra Neves, e outra do valor nominal de 1 700 euros, pertencente à sócia Zuzelinda Henriques da Conceição.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

Todas as decisões da sociedade serão tomadas sempre com unanimidade dos sócios.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219765

**HIPERPERFIL — SISTEMAS DE ALUMÍNIO
PARA ARQUITECTURA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 676; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/000620; pasta n.º 23 053.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma HIPERPERFIL — Sistemas de alumínio para arquitectura, L.^{da}.

2 — Tem a sua sede na Rua do Campo Alegre, 474, freguesia de Massarelos, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na indústria e comércio de sistemas de alumínio, vidros, máquinas, ferragens e outros materiais para a construção civil e arquitectura.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até montante global igual a cem vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632887

PISO 2 — COMÉRCIO DE TABACO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 23 055; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 36/000621; pasta n.º 23 055.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Piso 2 — Comércio de Tabaco, L.^{da}, com sede na Rua de Gonçalo Sampaio, 350, loja 310, freguesia de Massarelos, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, comercialização e representação de tabaco, jornais, revistas e outras publicações, artigos de papelaria, lembranças.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632860

JOSÉ CONCEIÇÃO CERQUEIRA — SOCIEDADE DE TÁXIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 680; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000623; pasta n.º 23 058.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma José Conceição Cerqueira — Sociedade de Táxis, L.^{da}, com sede na Rua do Monte de Ramalde, 320, freguesia de Ramalde, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, nomeadamente por transporte em táxis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, correspondente 5 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 501 205\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente abonações, letras de favor, avais, fianças e outras obrigações.

4 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão total de quotas a favor de estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade dado por escrito pela sociedade e pelos sócios não cedentes que por esta ordem e ainda que tenham consentido na cessão, gozam do direito de preferência na respectiva aquisição da quota cedenda, pelo valor apurado no último balanço aprovado.

§ 1.º Se mais de um sócio exercer o direito de preferência na respectiva aquisição da quota cedenda, será dividida pelos preferentes na proporção das quotas que então detiverem na sociedade.

§ 2.º O valor apurado da respectiva quota, deverá ser liquidado no prazo de um ano, em prestações trimestrais iguais e sucessivas, acrescidas de juros à taxa de 15% até integral pagamento.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota de mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação estranha aos negócios sociais da sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos.

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) O seu titular viole o disposto no corpo do artigo 5.º ou no artigo 7.º;

c) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento, apreensão de bens ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita;

d) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente quando em partilha por divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota não for adjudicada no todo ou em parte ao respectivo titular.

§ único. A amortização será feita pelo valor que resultar do último balanço e deverá ser paga no prazo de dois anos, em prestações semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro dia útil do mês seguinte à sua fixação, mas sem direito a quaisquer juros.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, sendo os sócios os liquidatários, que actuarão conforme for deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

28 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216146

J. BRANCO & FILHO — TÁXI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 681; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/000623; pasta n.º 23 059.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma J. Branco & Filho — Táxi, L.^{da}, com sede na Rua de Oliveira Monteiro, 141, 1.º, esquerdo, freguesia da Cedofeita, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, transportes em táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 2 550 euros, pertencente ao sócio Jorge Avelino de Sousa Coelho Teixeira Branco, e outra do valor nominal de 2 450 euros, pertencente ao sócio Joaquim Santos Teixeira Branco.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a sócios ou não sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*;

c) Confessar, desistir e transigir em juízo.

4 — Fica desde já designado gerente o sócio Jorge Avelino de Sousa Coelho Teixeira Branco.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial, excepção feita a inventário;
- c) Falência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem ou contra o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

Está conforme.

28 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216138

RUI PEDRO OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 644; inscrição n.º 1; ; número e data da apresentação: 22/000531; pasta n.º 23 018.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rui Pedro Oliveira, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Serralves, 850, freguesia de Lordelo do Ouro, concelho do Porto.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços na área da informática, nomeadamente promoção e desenvolvimento de soluções informáticas e tecnológicas. Criação e actualização de páginas para a rede *internet*. Comércio de material e equipamento informático e de telecomunicações. Serviços de publicidade e *design* destinada a empresas e particulares.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 24 940 euros, dividido em três quotas, uma do valor nominal de 12 470 euros, pertencente ao sócio Rui Pedro de Queirós Morêda Fernandes de Oliveira, uma do valor nominal de 4 988 euros, pertencente ao sócio Ricardo José Queirós Morêda Fernandes e Oliveira, e outra do valor nominal de 7 482 euros, pertencente ao sócio Hugo Miguel Pala Lopes Tavares.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo têm direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Falecimento do sócio;

f) Quando o sócio violar qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida. Será sempre considerada violação grave a violação ilícita do dever de sigilo por parte do sócio que desempenhe funções de gerência ou de fiscalização;

g) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não for adjudicada ao seu titular;

h) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios;

i) A quem não sucedam herdeiros legítimos.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar um de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Os lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

9 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216227

MAISVENDING — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 645; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/000531; pasta n.º 23 019.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAISVENDING — Comércio de Produtos Alimentares em Máquinas Automáticas, Unipessoal, L.^{da}.

2 — Tem a sua sede na Rua de São João Bosco, 60, habitação 35, freguesia de Ramalde, concelho do Porto.

3 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de bebidas e produtos alimentares através de máquinas de venda automática. Comércio de máquinas de venda automática. Comércio de copos e talheres descartáveis, bebidas e produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for decidido pelo sócio, compete ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que

necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219650

VIA ROMANA — COMÉRCIO DE MOTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 647; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/000531; pasta n.º 23 021.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Via Romana — Comércio de Motos, L.^{da}, com sede na Avenida da Boavista, 253, cave, loja 3-B, freguesia da Cedofeita, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação e comércio de motos novas e usadas, equipamentos, acessórios e peças para as mesmas. Reparações diversas e transformações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219676

RIBEIRO & LENCASTRE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 654; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/000603; pasta n.º 23 029.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Ribeiro & Lencastre, L.^{da}, com sede na Avenida Montevideu, 538, 1.º, direito, freguesia de Nevogilde, da cidade do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em restauração e estabelecimentos hoteleiros.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2 500 euros, pertencentes uma a cada uma das sócias.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambas as sócias que, desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando uma para actos de mero expediente.

3 — É, porém, vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos ao objecto social, nomeadamente fianças, avais ou quaisquer outras garantias que não tenham por objecto o escopo social.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante a emissão das respectivas procurações.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; porém quando a favor de estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade que terá primeiro direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto em processo de falência ou por qualquer outra forma subtraída ao poder de disposição do respectivo titular ou venha por qualquer forma a ser sujeita a venda, arrematação ou adjudicação judicial;
- c) Quando a quota for objecto de cessão gratuita não autorizada;
- d) No caso de morte de qualquer sócio;
- e) Quando em partilha for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, nos termos do artigo 5.º

2 — O sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — O preço da amortização será pago em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização.

5 — Com a comunicação da deliberação de amortização cessam imediatamente os direitos relativos à quota amortizada pelo seu titular, seus herdeiros ou representantes que assim mantém o direito de crédito relativo ao preço da amortização e enquanto este não for integralmente pago.

ARTIGO 7.º

1 — As quotas poderão ser divididas em caso de falecimento do seu titular e desde que o beneficiário seja herdeiro legitimário do de cujus.

2 — Em caso de falecimento poderá a quota não ser dividida desde que devidamente autorizado pela assembleia geral, devendo neste caso os herdeiros designar um representante comum no prazo de noventa dias contados da data do óbito.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção a expedir com antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 10.º

A sociedade poderá deliberar de forma contrária aos preceitos dispositivos consagrados no Código das Sociedades Comerciais, bem como ser dissolvida ou alterados no todo ou em parte os presentes estatutos por acordo unânime dos sócios.

ARTIGO 11.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas e bem assim alienar quaisquer dessas participações sociais que haja adquirido.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216170

GUIMARÃES & MENEZES — IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 651; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/000606; pasta n.º 23 025.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a designação de Guimarães & Menezes — Imóveis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de João de Deus, 6, sala 302, freguesia da Cedofeita, no Porto.

2 — A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação, onde e quando o julgue conveniente.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda e administração de imóveis, incluindo a compra para revenda.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 euros (1 002 410\$), e encontra-se dividido em duas quotas, uma no valor nominal de 3 500 euros (701 687), pertencente ao sócio Artur José Guimarães da Silva, e outra no valor nominal de 1 500 euros (300 723), pertencente à sócia Manuela Fernanda de Almeida Menezes.

ARTIGO 4.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo de cem vezes o capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, fica a cargo de um ou mais gerentes eleitos pela assembleia geral, ficam desde já nomeados como gerentes da sociedade os sócios Artur José Guimarães da Silva e Manuela Fernanda de Almeida Menezes.

2 — A sociedade vincula-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

3 — Em especial, compete à gerência:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira;
- c) Adquirir, por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais;
- d) Tomar e dar de arrendamento quaisquer locais, bem como alugar ou rescindir os respectivos contratos;
- e) Constituir mandatários da sociedade;
- f) Confessar, desistir e transigir em juízo, bem como comprometer-se em árbitros.

ARTIGO 6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos à sociedade, nomeadamente fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros de idêntica natureza.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou dada em penhor sem consentimento prévio da sociedade;
- c) Em caso de insolvência ou falência do sócio titular;
- d) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade;
- e) Tendo a sociedade direito a amortizar a quota pode, em alternativa, fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

2 — A contrapartida da amortização ou aquisição nos casos previstos no número anterior é a do valor da quota calculada em função do último balanço.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos da sociedade serão aplicados da seguinte forma:

- a) 5% para a reserva legal enquanto esta não se achar constituída ou sempre que for preciso reintegrá-la;
- b) Ao remanescente, se o houver, será dada a aplicação que os sócios deliberarem em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

É permitida a representação dos sócios nas assembleias gerais por pessoas estranhas à sociedade mediante simples carta.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219692

GRUPO — GRUPO DE PRODUTORES DE VINHO DO PORTO, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.ª Secção. Matrícula n.º 14 inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/000505; pasta n.º 22 960.

Certifico que, por escritura de 19 de Dezembro de 1990, lavrada no 1.º Cartório Notarial do Porto, foi constituído o Agrupamento Complementar de Empresas em epígrafe, com as agrupadas indicadas, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Agrupadas: Rozés, L.^{da}; A. A. Ferreira, SA; Sandeman & Companhia, SA; Robertson Bros. & Companhia, L.^{da}; Manuel D. Poças Júnior — Vinhos, SA; A. A. Calém & Filho, L.^{da}; Wiese & Krohn, Sucessores, L.^{da}; Niepoort (Vinhos), SA; C. da Silva (Vinho), SA; Gilberts & Companhia, L.^{da}; J. W. Burmester & Companhia, L.^{da}; Adriano Ramos Pinto — Vinhos, SA; Cockburn Smithes & Companhia, L.^{da}; Barros, Almeida & Companhia, L.^{da}; Forrester & Companhia, L.^{da}; Quinta do Noval — Vinhos, SA; Osborne (Vinhos de Portugal) & Companhia, L.^{da}; Vinpro — Produção e Comércio de Vinhos, L.^{da}; Sociedade Agrícola de Nogueira, L.^{da}; Warre & Companhia, SA; Smith, Woodhouse & Companhia, L.^{da}; W & J. Graham & Companhia; Quarles Harris & Companhia, L.^{da}; Silva e Cosens, Limited; Croft & Companhia, L.^{da}; Delaforce Sons & Companhia — Vinhos, L.^{da}; Morgan Brothers, L.^{da}; Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, SA.

CAPÍTULO I

Nome do agrupamento, sede, duração, objecto e obrigações patrimoniais dos seus membros

CLÁUSULA 1.ª

1 — O agrupamento adopta a firma Gruporto — Grupo de Produtores de Vinho do Porto, A. C. E., e tem a sua sede provisória no Palácio da Bolsa, Rua de Ferreira Borges, Porto.

2 — O agrupamento durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 2.ª

1 — O objecto do agrupamento é a:

Título principal:

— A compra de aguardente vínica nacional ou estrangeira, nas melhores condições de preço e qualidade destinada a ser revendida às empresas agrupadas, para ser por elas utilizada na vinificação e tratamento de vinho do Porto, com vista a melhorar as condições de exercício da sua actividade e aumentar os seus resultados, sendo o fornecimento de aguardente aos membros submetido aos controlos de qualidade e quantidade legalmente em vigor.

A título acessório:

— A promoção, em benefício das empresas agrupadas, de trabalhos de investigação científica e tecnológica com vista a melhorar a qualidade do vinho do Porto e a reduzir os seus custos de produção.

2 — Fica vedado aos membros do agrupamento a compra a terceiras entidades de aguardente destinada ao benefício do vinho do Porto, salvo em caso de total impossibilidade de fornecimento pelo A. C. E. reconhecida em assembleia geral.

3 — Fica, porém, ressalvada a obrigatoriedade de aquisição ao Monopólio de Abastecimento de Aguardentes para Beneficiação do Vinho do Porto, enquanto este existir.

CLÁUSULA 3.ª

O agrupamento não visa, ainda que a título acessório, a realização dos lucros.

CLÁUSULA 4.ª

1 — O agrupamento não tem capital próprio, devendo as empresas agrupadas contribuir para as despesas de funcionamento do agrupamento em cada ano na proporção das compras de aguardente que ao agrupamento houverem feito no ano anterior.

2 — No primeiro ano de funcionamento as contribuições serão iguais entre todos os membros do agrupamento, fazendo-se no segundo ano o seu reajustamento, com efeito retroactivo, nos termos do número anterior.

CLÁUSULA 5.ª

1 — As empresas agrupadas são solidariamente responsáveis perante terceiros pelas dívidas do agrupamento após prévia excussão dos bens destes.

2 — A cada membro do agrupamento competirá uma parte dos débitos exigidos às empresas agrupadas, nos termos do número anterior, que será determinada da seguinte forma:

— Para os membros que se tenham vinculado há pelo menos três anos, toma-se o valor das suas compras médias durante esse período;

— Para os membros que se tenham vinculado há dois anos, efectua-se a média das suas compras durante esse período;

— Para os associados que se tenham vinculado há apenas um ano, toma-se o próprio valor anual das suas compras.

A quota parte correspondente a cada membro será determinada dividindo o seu valor assim obtido pelo total da soma dos valores de todos os membros.

CAPÍTULO II

Admissão, exoneração e exclusão dos membros do agrupamento e cessão e oneração das suas participações

CLÁUSULA 6.ª

1 — É permitida a admissão de novos membros no agrupamento desde que exerçam a actividade de produção de vinho do Porto e seja aprovada por deliberação da assembleia geral do agrupamento, especialmente convocada para esse fim.

2 — A admissão de uma firma pertencente a um grupo de empresas exportadoras obriga a admissão das restantes empresas do mesmo grupo. A sua formalização terá de se efectuar no prazo máximo de noventa dias.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, são consideradas como fazendo parte de um grupo de empresas exportadoras de vinho do Porto aquelas que estão ligadas a empresas que dela fazem parte por via de uma administração comum, de participações sociais ou de qualquer outro vínculo estável desde que em actividade.

4 — Os novos membros do agrupamento serão responsáveis, solidariamente com os demais, pelas dívidas do agrupamento existentes à data da sua admissão.

CLÁUSULA 7.ª

1 — Os membros do agrupamento poderão exonerar-se decorridos três anos sobre a sua entrada para o agrupamento mediante comunicação dirigida aos administradores com a antecedência mínima de seis meses, para produzir efeitos no fim do ano civil que então estiver em curso.

2 — A exoneração não se tornará efectiva sem que o membro do agrupamento tenha pago a integralidade das suas dívidas ao agrupamento.

CLÁUSULA 8.ª

1 — A exclusão de membro do agrupamento pode ter lugar quando:

a) O membro do agrupamento deixar de exercer a actividade de produtor de vinho do Porto;

b) For declarado falido ou insolvente;

c) Estiver em mora no pagamento de qualquer dívida para com o agrupamento, designadamente a contribuição que lhe caiba para as despesas do agrupamento, e não satisfazer o pagamento respectivo dentro do prazo que lhe for assinado para o efeito pelos administradores e que não poderá ser inferior trinta dias;

d) Houver incumprimento do n.º 2 da cláusula 6.ª;

e) Utilizar a aguardente que comprar ao agrupamento para outro fim que não seja a vinificação e tratamento de vinho do Porto;

f) Faltar gravemente às suas obrigações como membro do agrupamento.

2 — A exclusão ao abrigo das alíneas a), b), c) e d) do número anterior é da competência da assembleia geral; a exclusão ao abrigo das alíneas e) e f), só pode verificar-se por decisão judicial.

CLÁUSULA 9.ª

A cessão ou a oneração, por qualquer das empresas agrupadas, da sua participação no agrupamento só pode ter lugar no caso de transmissão do respectivo estabelecimento e fica dependente de deliberação da assembleia geral.

CAPÍTULO III

Órgãos do agrupamento

CLÁUSULA 10.ª

Os órgãos do agrupamento são a assembleia geral, os administradores e a comissão de fiscalização.

SECÇÃO I

Assembleia geralCLÁUSULA 11.^a

1 — A assembleia geral das empresas agrupadas reunirá ordinariamente duas vezes por ano, sendo uma em Fevereiro para apreciar as contas dos administradores e proceder à eleição, quando for caso disso, dos administradores e da comissão de fiscalização, e outra em Novembro para apreciar o orçamento para o ano seguinte, podendo em ambos os casos tratar de qualquer outro assunto para que haja sido expressamente convocada.

2 — A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada a solicitação dos administradores, da comissão de fiscalização ou de 10% dos votos correspondentes à totalidade das empresas agrupadas.

3 — Presidirá à assembleia geral o presidente da comissão de fiscalização.

CLÁUSULA 12.^a

As convocatórias das reuniões da assembleia geral serão enviadas às empresas agrupadas por cartas registadas com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de oito dias, e delas constará a ordem de trabalho da reunião.

CLÁUSULA 13.^a

A cada membro do agrupamento corresponderá um voto por cada cinco mil litros de aguardente comprada ao agrupamento no exercício anterior.

CLÁUSULA 14.^a

Compete à assembleia geral:

- a) Designar e exonerar os administradores e a comissão de fiscalização e deliberar sobre a sua remuneração;
- b) Apreciar e votar as contas dos administradores;
- c) Apreciar e votar o projecto de plano de actividades e de orçamento que lhe for apresentado pelos administradores;
- d) Aprovar e modificar o regulamento de compra de aguardente ao agrupamento pelas empresas agrupadas;
- e) Apreciar e votar a admissão de um novo membro;
- f) Exercer todas as demais competências que lhe são conferidas pelo presente contrato e pela lei.

CLÁUSULA 15.^o

1 — A assembleia geral pode deliberar em primeira convocatória desde que possua mais de metade dos votos correspondentes ao número de empresas agrupadas.

2 — A assembleia geral pode deliberar em segunda convocação, qualquer que seja o número das empresas agrupadas que se encontrem presente ou representado.

3 — A assembleia geral delibera por maioria dos votos emitidos, salvo no que se refere à admissão de novos membros, à cessação e oneração de participações no agrupamento, à alteração do contrato e à aprovação e modificação do regulamento de compras de aguardente que carecem de 75% dos votos correspondentes à totalidade das empresas agrupadas.

4 — As cláusulas 2.^a, n.º 1, 4.^a, 5.^a e 13.^a deste contrato só podem ser alteradas por acordo unânime de todos os membros do agrupamento.

SECÇÃO II

AdministradoresCLÁUSULA 16.^a

1 — A administração do agrupamento é exercida por três administradores, o presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia geral e que poderão não ser membros do agrupamento.

2 — Cabe aos administradores gerir o agrupamento com vista à realização do objecto consignado na cláusula 2.^a, representando o agrupamento activa e passivamente e, em particular:

- a) Manter em permanente observação o mercado nacional e internacional de aguardente vínica, por forma a nele poder intervir pela forma mais conveniente à realização do objecto do agrupamento;
- b) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o regulamento de compra de aguardente ao agrupamento pelos seus membros e as suas eventuais modificações;
- c) Celebrar contratos de compra de aguardente para revenda aos membros do agrupamento;

d) Elaborar anualmente e submeter à assembleia geral um projecto de plano de actividades e de orçamento anual;

e) Manter devidamente arrumada e em dia a contabilidade do agrupamento;

f) Exercer as demais competências que lhe são conferidas pela lei e por este contrato.

CLÁUSULA 17.^a

O agrupamento vincula-se pela intervenção de dois administradores.

SECÇÃO III

Comissão de fiscalizaçãoCLÁUSULA 18.^a

A gestão do agrupamento é fiscalizada por uma comissão de fiscalização composta por um presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia geral e que poderão não ser membros do agrupamento.

SECÇÃO IV

Disposições gerais e transitóriasCLÁUSULA 19.^a

No primeiro ano de funcionamento do A. C. E., ou no primeiro ano de admissão de um novo membro será atribuído um voto a cada membro do agrupamento.

CLÁUSULA 20.^a

Os mandados dos administradores e da comissão de fiscalização são de três anos mantendo-se os titulares destes cargos em exercício de funções até à eleição dos que os devam substituir.

CLÁUSULA 21.^a

1 — Todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos definitivamente de harmonia com o regulamento do Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem Comercial da Associação Comercial de Lisboa - Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa e da Associação Comercial do Porto - Câmara de Comércio e Indústria do Porto.

2 — A arbitragem terá lugar no Porto.

CLÁUSULA 22.^a

Ficam desde já designados para o triénio 1990/1992:

Administração:

Presidente: Dr. José Fernando Leite Falcão Carneiro;

Vogais: Dr. João Paulo Faria de Carvalho Marques e Manuel Joaquim Poças Pintão.

Comissão de fiscalização:

Presidente: Sr. Júlio Alberto Moreira Caldeira;

Vogais: Sr. Domingos de Jesus da Costa Ribeiro e Sr. Albino Jorge da Silva e Sousa.

Está conforme.

25 de Maio de 2000. — O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219455

MORGAN STANLEY DEAN WITTER — PORTUGAL
SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 663; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/000609; pasta n.º 23 038.

Certifico que, para efeitos de publicação e, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos são os seguintes:

ARTIGO 1.^o

1 — A sociedade adopta a denominação de Morgan Stanley Dean Witter — Portugal — Sociedade Gestora de Participações Sociais, L.^{da}, com sede na Avenida da Boavista, 3265, Edifício Oceanus, 4150 Porto, no concelho do Porto.

2 — A gerência pode, sem dependência do consentimento de quaisquer outros órgãos, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode estabelecer sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 2 050 581 euros, e encontra-se representado por duas quotas:

— Uma quota com o valor nominal de 2 050 481 euros, pertencente a Morgan Stanley Internacional Inc.;

— A outra quota com o valor nominal de 100 euros, pertencente a Morgan Stanley Dean Witter (Europe), Limited.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência pode, em nome da sociedade, comprar ou vender acções de outras sociedades, portuguesas ou estrangeiras, com um objecto social idêntico ao referido no artigo 2.º, de sociedades reguladas por lei especial e de sociedades de responsabilidade ilimitada.

2 — A sociedade poderá também associar-se com outras sociedades para, nomeadamente formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associação em participação.

3 — A sociedade pode, por resolução da gerência, emitir todo o tipo de títulos de dívida e obrigações.

ARTIGO 5.º

1 — A transmissão *intervivos*, total ou parcial, de qualquer quota e a respectiva divisão é livre, se efectuada entre a sociedade, quaisquer sócios ou entre sociedades dependentes; sendo o consentimento para essas transmissões desde já dado.

2 — Para efeitos do previsto no número anterior, uma sociedade dependente é uma sociedade na qual um dos sócios detém, directa ou indirectamente, metade ou mais do capital social, ou em que um dos sócios pode eleger mais de metade dos membros do órgão de administração.

3 — Qualquer transmissão de quotas, para além da prevista no n.º 1 deste artigo, está sujeita ao prévio consentimento da sociedade; e, se dado, os sócios têm direito de preferência nessa transmissão, proporcionalmente à sua participação no capital social da sociedade exactamente nas mesmas condições em que essa transmissão seria efectuada.

4 — A sociedade tem um prazo de sessenta dias para decidir sobre a transmissão das quotas, a contar após a recepção do pedido escrito de consentimento, que deverá identificar o comprador e todas as condições da transmissão.

5 — Os sócios têm um prazo de trinta dias para exercer o seu direito de preferência, a contar da data do consentimento da sociedade a essa transmissão, ou na falta deste, trinta dias a contar da expiração do período dado à sua sociedade para decidir quanto ao pedido de consentimento.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá decidir a amortização compulsiva de qualquer quota, sem o consentimento do seu titular, sempre que a quota for dada em penhor, comissão, garantia ou por qualquer outra forma, sujeita a venda judicial ou leilão.

2 — O valor da quota a ser amortizado, de acordo com o disposto no n.º 1, será o valor estabelecido no último balanço aprovado, sem qualquer correcção referente ao activo ou passivo, a ser paga em duas prestações semestrais iguais, no ano seguinte à sua avaliação final, excepto se outro preço for imposto pela lei aplicável.

ARTIGO 7.º

A administração da sociedade será exercida por três ou mais gerentes, sócios ou não, nomeados pela assembleia geral, com poderes para realizarem os actos necessários à administração da sociedade, incluindo:

a) representar a sociedade em tribunal e fora dele, confessar e transaccionar em qualquer processo judicial, assinar convenções de arbitragem;

b) Subscriver ou adquirir e vender qualquer participação em outras sociedades.

ARTIGO 8.º

1 — Os gerentes exercerão os seus poderes conjuntamente.

2 — As deliberações dos gerentes são válidas quando tomadas pela maioria dos gerentes.

3 — A sociedade fica vinculada pelos negócios jurídicos concluídos pela maioria dos gerentes ou por ela ratificados.

4 — É inteiramente vedado aos gerentes vincular a sociedade em negócios jurídicos alheios ao seu fim e objecto, nomeadamente prestar garantias ou fianças, sob pena de imediata revogação do mandato e sem prejuízo da responsabilidade pessoal e solidária que por esses actos contraíam para com a sociedade e para com terceiros.

ARTIGO 9.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais competirá a um fiscal único, que será um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único terá um suplente que será igualmente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — O revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas será designada por um período de três anos.

ARTIGO 10.º

A convocação da assembleia geral será feita por carta registada com aviso de recepção enviada, pelo menos, quinze dias antes da sua realização.

ARTIGO 11.º

1 — A dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstas na lei.

2 — A assembleia geral da sociedade estabelecerá os poderes dos liquidatários, nomeadamente o poder de decidir a continuação da actividade da sociedade, o poder de negociar e obter empréstimos, vender os bens da sociedade, seja o total ou apenas parcialmente, negociar e efectivar o transporte das instalações e distribuir os bens, em dinheiro ou em espécie.

ARTIGO 12.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados através de deliberação dos sócios.

O Ajudante-Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*.

11632968

TÁXIS ASA DELTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 682; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000626; pasta n.º: 23 060.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Asa Delta, L.da, tem a sua sede no Porto, na Rua de Cinco de Outubro, 437, 2.º, esquerdo, freguesia de Ramalde.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe bem como poderá criar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, táxis.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma de 4500 euros, pertencente ao sócio Nelson Oscar de Sousa Pinto e outra de 500 euros pertencente à sócia Regina Gladys Prata de Lima Sousa Pinto.

4.º

Os sócios podem deliberar, por acordo unânime de todos, que a sociedade lhes exija prestações suplementares até ao montante glo-

bal de 25 000 euros, bem como poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nas condições acordadas em assembleia geral.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Fica, porém, desde já designado gerente o sócio Nelson Óscar de Sousa Pinto e o não sócio Maximino Manuel Gonçalves, casado, residente na Rua de Santa Luzia, 1, Senhora da Hora, Matosinhos, que serão remunerados ou não conforme for deliberado pelos sócios.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender e quaisquer bens de natureza móvel, designadamente viaturas automóveis;
- b) Celebrar contratos de locação ou de arrendamento.

6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão de quotas a não sócios carece de autorização da sociedade, à qual, em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes, fica reservado o direito de preferência. Se mais de um sócio pretender exercer do seu direito de preferência a quota será dividida pelos preferentes na proporção das quotas que possuírem.

3 — Para o exercício de direito de preferência, o cedente comunicará à sociedade e aos sócios não cedentes, em carta registada com aviso de recepção a sua intenção de alienar a quota e respectivas condições.

4 — A sociedade deverá convocar a assembleia geral para deliberar exercer ou não o seu direito no prazo de 30 dias a contar da data da recepção do aviso, sob pena de tal direito se devolver aos sócios.

5 — Devolvido aos sócios o direito de preferência eles deverão informar o cedente, no prazo de oito dias a contar do conhecimento de devolução, se pretendem ou não exercer tal direito, sob pena de caducidade.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Havendo acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- c) Quando em qualquer processo a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;
- d) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de dois anos consecutivos.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota a amortizar, salvo se a lei determinar, imperativamente, outro valor.

Está conforme.

28 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216049

JÚLIO CÉSAR — EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 677; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000621; pasta n.º: 23 054.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Júlio César — Equipamentos Hoteleiros, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, tem sede no Porto, na Rua de Pedro Hispano, 898, 2.º, direito, freguesia de Cedofeita.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na actividade de padaria, pastelaria, cafetaria e similares; comércio e indústria hoteleira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5980 euros, pertencente na totalidade ao único sócio, Júlio César Neves da Silva.

ARTIGO 4.º

A Sociedade terá um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme decisão do sócio único, o qual fica, desde já, designado gerente.

ARTIGO 5.º

As decisões do sócio único que ultrapassem os actos de mera gestão devem ser registadas em acta por ele assinada.

ARTIGO 6.º

O sócio único poderá celebrar com a Sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme.

28 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216030

RESTAURANTE CHINÊS YANG & WANG, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 673; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/000616; pasta n.º: 23 050.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Restaurante Chinês Yang & Wang, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. Joaquim Pires de Lima, 7, Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o serviço de restaurante.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, dividido em duas quotas, uma de 260 000\$, do sócio Yang Liqun, e outra de 140 000\$, da sócia Wang Guangzhu.

ARTIGO 4.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, do direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Yang Liqun, desde já nomeado gerente, o qual por si vincula a sociedade.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632879

YIPING & LIWEI — RESTAURANTE CHINÊS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 671; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000614; pasta n.º: 23 047.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade tem a firma Yiping & Liwei — Restaurante Chinês, L.^{da}, e a sua sede na Rua de Camões, 115, rés-do-chão, da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto.

2 — A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho, ou concelhos limítrofes, sem prévia autorização da assembleia geral, podendo criar filiais ou qualquer outra forma de representação social no território nacional.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de restaurante, importação e exportação de grande variedade de mercadorias, nomeadamente produtos alimentares, conservas e similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (1 002 410\$), correspondente à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Chen Liwei e Zhou Yiping.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, que poderá não ser remunerada fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

3 — No exercício dos poderes de gerência poderão as gerentes:

a) Comprar, vender e permutar bens móveis ou imóveis de e para a sociedade;

b) Tomar de arrendamento quaisquer locais para a sociedade, bem como dar e aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais;

c) Assinar quaisquer contratos de *leasing*;

d) Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios; porém, a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência na aquisição em primeiro lugar, e em segundo lugar os sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota:

a) Por acordo com o respectivo sócio;

b) Sendo a quota arrolada, arrestada, penhorada ou por outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219757

OFFIG — ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE ESCRITÓRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 672; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000605; pasta n.º: 23 049.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

CLÁUSULA 1.ª

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a firma OFFIG — Organização e Gestão de Escritórios, L.ª, e tem a sua sede na Alameda de Basílio Teles, 26, freguesia de Massarelos, da cidade do Porto.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local no concelho do Porto ou em concelhos limítrofes.

CLÁUSULA 2.ª

Objecto

O objecto social consiste na montagem e organização de escritórios e na gestão e promoção da sua utilização e na aquisição e gestão de participações no capital de outras sociedades, qualquer que seja a sua forma ou objecto.

CLÁUSULA 3.ª

Capital

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5200 euros e encontra-se dividido nas seguintes quotas: cinco quotas

de 800 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Damião Martins Menezes Vellozo Ferreira, Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão, Carlos Maria da Rocha Pinheiro Torres, Luís Bernardo Cabral de Noronha e Menezes, Eugénio Carlos Pereira de Oliveira Braga, duas quotas de 400 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias Maria Inês Palha Moreira de Araújo Sousa e Silva e Maria da Conceição Henriques Fernandes Cabaços Bento de Melo, uma quota de 200 euros, pertencendo ao sócio José Ricardo Branco Gonçalves, e duas quotas de 100 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias Maria Isabel Furtado de Menezes Vellozo Ferreira Pinheiro Torres e Maria Bento Pimentel Cavaleiro Brandão.

2 — Mediante deliberação tomada em assembleia geral por unanimidade, poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas e até ao limite de 520 000 euros.

CLÁUSULA 4.ª

Divisão e cessão de quotas

1 — É livre a cessão e divisão de quotas entre os sócios e para a própria sociedade.

2 — A cessão a estranhos à sociedade, incluindo os referidos no artigo 228.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, fica dependente do consentimento da sociedade, a prestar mediante deliberação tomada em assembleia geral, na qual o sócio cedente não terá direito de voto.

3 — Se for prestado o consentimento para a cessão de quota a estranhos à sociedade, os sócios não cedentes terão preferência na cessão e, se mais de um deles exercer esse direito, a quota dividirá-se-á entre os preferentes na proporção do capital de que cada um deles for titular.

4 — Ao direito de preferência consignado no n.º 3 deste artigo é atribuída eficácia real nos termos do artigo 421.º do Código Civil.

5 — O prazo para a sociedade deliberar é de 30 dias a contar da data em que der entrada na sede social o pedido escrito de consentimento, que obrigatoriamente mencionará a identificação do cessionário e todas as condições da cessão, podendo os sócios exercer o seu direito de preferência nos 30 dias seguintes à deliberação que preste o consentimento para a cessão.

CLÁUSULA 5.ª

Amortização de quotas

1 — A sociedade amortizará compulsivamente:

a) As quotas para cuja sessão a estranhos não haja sido pedido prévio consentimento da sociedade;

b) As quotas cujo titular, sendo pessoa colectiva, se extinga;

c) As quotas que tenham sido objecto de penhor ou arrestadas, arroladas, penhoradas, apreendidas para a massa falida ou insolvente ou por qualquer outra forma sujeitas a venda forçada ou subtraídas ao poder de disposição do seu titular;

d) As quotas que, em partilha dos bens do casal de qualquer sócio, motivada por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens, vierem a caber ao cônjuge não sócio.

2 — No caso de cessão de quota a título gratuito, a sociedade poderá proceder à sua amortização, sendo o valor da quota determinado nos termos do n.º 5 desta cláusula.

3 — A assembleia geral que proceder à amortização deverá deliberar se, em virtude dela, as demais quotas serão proporcionalmente aumentadas no seu valor nominal, ou se a quota amortizada figurará no balanço com vista à eventual criação subsequente de uma ou mais quotas destinadas a serem alienadas a sócios ou a terceiros.

4 — Na deliberação que tiver por objecto a amortização não terá direito de voto o titular da quota a amortizar.

5 — Na falta de acordo quanto à contrapartida da amortização, será ela fixada nos termos do artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

6 — Salvo norma imperativa em contrário, o pagamento da contrapartida da amortização será feito em seis prestações semestrais, sucessivas e iguais, a primeira três meses após a amortização, com juros postecipados à taxa Euribor, a seis meses, em vigor à data do vencimento de cada prestação.

CLÁUSULA 6.ª

Exoneração de sócios

1 — Para além dos casos previstos na lei, qualquer sócio que deixar de pertencer à Sociedade de Advogados Vellozo Ferreira, Cavaleiro Brandão, Pinheiro Torres e Associados, pode exonerar-se da sociedade.

2 — O sócio que pretenda exonerar-se deve, nos 90 dias seguintes à data em que se verificar o abandono da referida Sociedade de Advogados, declarar por escrito, à sociedade a sua intenção de se exonerar.

3 — Recebida a declaração do sócio, a sociedade deve, no prazo de 30 dias, proceder à amortização da quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro, sob pena de o sócio poder requerer a dissolução da sociedade.

4 — A contrapartida a pagar ao sócio é calculada nos termos do artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, com referência à data em que o sócio declare à sociedade a intenção de se exonerar, sendo aplicável ao pagamento da contrapartida o disposto no n.º 6 da cláusula 5.ª

5 — Se a contrapartida não puder ser paga por virtude do disposto no artigo 236.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, o sócio que não queira optar pela espera do pagamento, tem o direito de requerer a dissolução da sociedade, faculdade que tem igualmente quando o adquirente da quota indicado pela sociedade não pague tempestivamente a contrapartida.

6 — O disposto nos números anteriores é aplicável, em caso de falecimento de um sócio, aos seus herdeiros.

CLÁUSULA 7.ª

Gerência

1 — A gerência social fica afecta a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — A gerência são conferidos poderes para adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis, e bem assim para confessar, desistir ou transigir em quaisquer pleitos e comprometer-se em árbitros.

3 — Os gerentes serão remunerados ou não, consoante deliberar a assembleia geral, podendo a sua remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — A sociedade fica vinculada, salvo para os casos de mero expediente, em que basta a assinatura de um gerente, pela assinatura de dois gerentes.

CLÁUSULA 8.ª

Destino dos lucros

Anualmente será dado balanço referido a 31 de Dezembro e os lucros líquidos apurados, uma vez deduzidos 5% para a constituição ou reintegração da reserva legal, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-los, total ou parcialmente, à constituição ou reforço de outras reservas ou destiná-los a outras aplicações específicas do interesse da sociedade.

CLÁUSULA 9.ª

Dissolução

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, sendo liquidatários os gerentes em exercício à data da dissolução, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Está conforme.

27 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216154

ZONAFONE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELECTRÓNICO E AFINS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 669; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000614; pasta n.º: 23 044.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

1.º

A sociedade adopta a firma ZONAFONE — Importação e Exportação de Material Electrónico e Afins, L.ª, com sede na Travessa do Loureiro, 22-A, freguesia da Sé, da cidade do Porto.

§ único. Por deliberação da gerência a sede social poderá ser mudada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes.

2.º

O objecto social consiste na importação e exportação de material electrónico e afins.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, sendo uma de 4500 euros do sócio Rajesh Rasickant e outra de 500 euros do sócio Shanay Rajesh Shah.

4.º

A gerência da sociedade fica afecta ao sócio Rajesh Rasickant, que fica já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632895

IMOBICAM — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 667; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000613; pasta n.º: 23 042.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação IMOBICAM — Investimentos Imobiliários, L.ª

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a realização de investimentos na área imobiliária, incluindo compra e venda de imóveis, para si ou para revenda dos adquiridos para esse fim; a construção, urbanização e loteamento, a promoção, administração e locação de bens imobiliários próprios ou de terceiros e ainda a administração de projectos de investimento e das participações financeiras da própria sociedade.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, no em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

A sociedade tem a sua sede social na Rua de Egas Moniz, 124, casa 6, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, podendo ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 5010 euros, representado por três quotas com o valor nominal de 1670 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Claudino Monteiro de Sousa Mesquita, António Monteiro de Sousa Mesquita e Manuel Francisco Monteiro Mesquita.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das respectivas quotas, prestações suplementares por uma ou mais vezes, e mediante prévia deliberação da assembleia geral, até ao montante máximo de 30 vezes o valor do capital social existente à data da deliberação.

ARTIGO 6.º

Às divisões e cessões de quotas entre vivos aplica-se o disposto supletivamente na lei, podendo o transmittente votar na deliberação que incide sobre o consentimento a prestar pela sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando:

a) O respectivo titular prestar o seu acordo;

b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento, inclusão em massa falida ou insolvente;

c) Por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só bens, desde que em consequência de qualquer processo, judicial ou extrajudicial, ou de liquidação de património, a quota seja atribuída, total ou parcialmente, a um terceiro não sócio e na parte que for adjudicada a este;

d) O respectivo titular for declarado inabilitado ou interdito;

e) O sócio atentar contra os interesses da sociedade, impedir o seu regular funcionamento ou violar gravemente o pacto social ou deliberação da assembleia geral.

2 — Nas situações previstas nas alíneas a) e e) do número anterior a contrapartida da amortização e a forma do seu pagamento será, no primeiro caso, a que resultar do acordo das partes. no segundo, a do respectivo valor nominal ou a do valor constante do último balanço aprovado, se este for inferior àquele, liquidada em quatro prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira três meses após a realização da respectiva assembleia geral.

3 — Tendo a sociedade direito a amortizar a quota pode, em alternativa, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro.

4 — As quotas amortizadas pela sociedade poderão figurar no balanço enquanto tais, e bem assim, poderão posteriormente, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

1 — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer gerente, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, a assembleia geral só pode funcionar e deliberar, em primeira convocatória, se estiverem presentes ou devidamente representados sócios titulares de mais de 50 % do capital social.

ARTIGO 9.º

1 — Os lucros da sociedade evidenciados pelo balanço anual, líquidos dos montantes necessários à constituição e reforço da reserva legal, permanecem na livre disponibilidade da assembleia geral, podendo esta, por maioria simples, deliberar atribuí-los, total ou parcialmente, ou afectá-los integralmente a reservas livres ou especiais.

2 — Nos termos aplicáveis do artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

ARTIGO 10.º

1 — A gerência da sociedade caberá, consoante o que for deliberado pela assembleia geral, a um ou mais gerentes, sócios ou estranhos.

2 — A gerência poderá ser remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

3 — A sociedade fica obrigada pela assinatura:

a) De um gerente;

b) De mandatário ou procurador, em cumprimento do respectivo mandato.

4 — Compete à gerência, sem prejuízo das demais consequências que lhe são atribuídas pela lei e por estes estatutos:

a) Comprar, permutar, vender e arrendar ou alugar quaisquer bens móveis ou imóveis de e para a sociedade, no âmbito do seu objecto;

b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;

c) Contrair empréstimos no mercado financeiro nacional ou estrangeiro.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632925

PEREIRA & MASSADA, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 656; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/000607; pasta n.º: 23 031.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pereira & Massada, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de São Dinis, 314, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a recolha de viaturas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade.

ARTIGO 5.º

Na cessão de quotas a estranhos é conferido em primeiro lugar à sociedade e aos sócios em segundo o direito de preferência, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota, quando for permitido por lei, e nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, arrestada ou de qualquer modo sujeita a procedimento judicial;

c) Quando, por separação judicial de pessoas e bens ou divórcio de um sócio, a quota lhe não for adjudicada.

2 — A amortização ou aquisição será efectuada pelo valor apurado em face do último balanço.

3 — O pagamento será efectornado em quatro prestações sem vencimento de juros.

ARTIGO 8.º

1 — Em caso de morte de qualquer sócio, a quota transmite-se aos seus sucessores, os quais deverão escolher um de entre si que os represente, enquanto se mantiver indivisa.

2 — Mas se os sucessores não forem o cônjuge, seus ascendentes ou descendentes, a sociedade poderá amortizar a quota por simples deliberação dos sócios.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219714

GALAXYLAV — LIMPEZA AUTOMÓVEIS, L.^{da}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 657; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/000607; pasta n.º: 23 032.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma GALAXYLAV — Limpeza Automóveis, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua de Santa Senhorinha, 87-A, casa 2, freguesia de Foz do Douro, concelho do Porto.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na lavagem de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao dobro do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a Isabel Campos da Silva, casada, residente na Aldeia de Baixo, freguesia de Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10219722

POVENZ — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 648; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/000601; pasta n.º: 23 022.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

CAPÍTULO I

Tipo, denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma POVENZ — Imobiliária, S. A.

ARTIGO 2.º

1 — Tem a sua sede na Rua do Salgueiral, 62, E, 14, na cidade do Porto.

2 — O administrador único ou o conselho de administração pode mudar o local da sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — O administrador único ou o conselho de administração poderá deliberar a abertura ou encerramento de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal e no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis e promoção imobiliária.

CAPÍTULO II

Capital, acções, obrigações

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 50 000 euros.

2 — As acções são de 5 euros cada uma e representadas em títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

3 — Os títulos representativos de acções serão assinados pelo administrador único, dois administradores, ou dois mandatários da sociedade, para o efeito designados, podendo ambas as assinaturas ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos, devendo neste caso serem autenticadas com o selo branco da sociedade.

4 — As acções poderão ser nominativas ou ao portador, registadas ou não e reciprocamente convertíveis, sendo da conta dos accionistas as despesas de conversão.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá emitir acções preferenciais, bem como converter acções ordinárias neste tipo de acções, em conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 6.º

Observadas as limitações legais, a sociedade poderá adquirir acções próprias e praticar sobre elas todas as operações que se mostrem convenientes ao interesse social.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar as acções sobre as quais recaia algum ónus ou encargo, nomeadamente, penhora, arresto, arrolamento ou outro procedimento judicial, fiscal ou administrativo, bem como poderá amortizar as acções detidas pelos accionistas que utilizem a faculdade de solicitar, individual ou colectivamente, oralmente ou por escrito, informação nos órgãos sociais competentes para daí retirarem vantagens pessoais ou patrimoniais, causando prejuízo à sociedade, ou a outro accionista.

2 — A deliberação da amortização deve ser tomada no prazo máximo legalmente permitido, e as condições de amortização serão definidas pela assembleia geral, para tal convocada.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Assembleia geral, administração, fiscal único

ARTIGO 8.º

1 — Os órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral pelo prazo de dois anos, podendo ser reelegíveis.

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas que com a antecedência mínima de oito dias, sobre a data da respectiva reunião possuam 100 ou mais acções.

2 — A cada 100 acções corresponde um voto.

3 — Os accionistas podem fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, por um membro do conselho de administração, cônjuge, ascendente ou descendente do accionista ou outro accionista.

4 — A representação deverá ser comunicada ao presidente da mesa da assembleia geral, por carta indicando o nome, domicílio do representante e data da reunião.

5 — Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não podem estar presentes na assembleia geral.

ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos por esta mesma assembleia, de entre os accionistas ou outras pessoas.

ARTIGO 11.º

As convocatórias da assembleia geral serão efectuadas nos termos e prazos legais, podendo na primeira convocatória ser desde logo marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

ARTIGO 12.º

A administração da sociedade, remunerada ou não, pertence a um administrador único enquanto o capital social não exceder o limite legal estipulado para este tipo de administração e quando exceder aquele montante será atribuído a um conselho de administração composto por três membros, dispensados de caução, que poderão ser ou não accionistas.

ARTIGO 13.º

1 — Ao administrador único ou ao conselho de administração são conferidos os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, designadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, em actos e contratos, activa e passivamente, propor acções, confessá-las e nelas desistir ou transigir e comprometer-se em árbitros.
- b) Constituir mandatários para o exercício de quaisquer actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.
- c) Movimentar contas bancárias, aceitando, sacando e endossando títulos de crédito.
- d) Celebrar contratos de locação financeira mobiliários e imobiliários.

2 — No que respeita aos actos de compra, venda, arrendamento, hipoteca, ou qualquer forma de oneração dos imóveis, terão de ser aprovados previamente pela assembleia geral.

ARTIGO 14.º

1 — A sociedade obriga-se pela assinatura do:

- a) Administrador único enquanto se mantiver este tipo de administração.
- b) Dois administradores.
- c) Um administrador e um mandatário a quem tenham sido conferidos poderes para tal.
- d) Um só administrador, designado em acta para a prática de certos actos.

2 — Os documentos de mero expediente, bem como os saques e endossos de letras, cheques e vales postais entregues em banco para crédito de conta, poderão ser assumidos por um só administrador.

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração poderá fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, não necessitando neste caso de convocação por escrito.

2 — As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria.

3 — Um administrador pode fazer-se representar em reunião do conselho de administração, por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente.

4 — O vencimento dos órgãos sociais será fixado pela comissão de vencimentos designada pela assembleia geral.

ARTIGO 16.º

1 — A fiscalização dos negócios sociais é confiada a fiscal único e seu suplente, que serão obrigatoriamente revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — Caso a sociedade ultrapasse os limites impostos para a manutenção do fiscal único, a composição do órgão da sociedade competirá a um conselho fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente.

3 — Um dos membros efectivamente em exercício será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

4 — Servirá de presidente, com voto de qualidade, quem para o efeito for eleito pela assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

ARTIGO 17.º

1 — Anualmente será dado balanço com referência a 31 de Dezembro e os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ou formar ou constituir reservas impostas por lei, terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

2 — Estão autorizados os adiantamentos sobre lucros, nos termos legais.

ARTIGO 18.º

1 — A sociedade dissolve-se nos termos estabelecidos na lei, ou quando for deliberado com voto favorável de accionistas que representem mais de 75% do capital social, que deverão estar presentes ou representados na assembleia geral para tal convocada.

2 — Dissolvida a sociedade os membros do conselho de administração passam imediatamente a ser liquidatários.

ARTIGO 19.º

Disposições finais e transitórias

São nomeados, desde já, os seguintes membros dos órgãos sociais para o biênio de 2000/2001:

Administrador único: João Miguel Povenz Lobo Maia, já atrás identificado.

Fiscal único: José Alberto Gomes Neto, casado, residente na Rua de Fernandes Costa, 221, 2.º, na cidade do Porto.

Suplente: Cláudia Maria Teixeira Pinto Gomes Neto, solteira, maior, revisor oficial de contas n.º 1005, residente na Rua de Vitorino Nemésio, 30, 8.º, na cidade do Porto.

Presidente da assembleia geral: Joaquim António da Silva Pinto, já atrás identificado.

Secretária: Susana Soares Pinto Povenz, já atrás identificada.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 10216219

PSICOGLOBAL — SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 55 665; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/000612; pasta n.º: 23 040.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PSICOGLOBAL — Serviços de Psicologia, L.ª, com sede na Rua de Júlio Dinis, 604, 3.º, direito, B, freguesia de Massarelos, do concelho do Porto.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços na área da psicologia, nomeadamente: psicologia clínica; orientação; formação; recrutamento e selecção; consultadoria.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo da sócia Marina Alexandra Ventura Gomes que desde já é nomeada gerente.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632941

GUIMARÃES MIRANDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.^a Secção. Matrícula n.º 55 666; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/000612; pasta n.º: 23 041.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos seguem:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Guimarães Miranda, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Mota Pinto, 206, 11.º, E, freguesia de Ramalde, do concelho do Porto.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na compra para revenda de imóveis, gestão de imóveis próprios.

2 — A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de 4900 euros, pertencente à sócia Jorge Miranda, S. A., e outra do valor nominal de 100 euros pertencente à sócia Maria Manuela Saraiva Guimarães Miranda.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem à sócia Maria Manuela Saraiva Guimarães Miranda, que desde já fica nomeada gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;
- d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*. 11632933

PÓVOA DE VARZIM**DARIO DE OLIVEIRA & FILHOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 556/820504; identificação de pessoa colectiva n.º 501267646; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 10 e 12/050600.

Certifico que, por escritura de 22 de Maio de 2000, do 1.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o ex-sócio cessou funções de gerência na sociedade em epígrafe, em 22 de Maio de 2000.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 11.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 15 000 000\$, e corresponde à soma de cinco quotas, sendo três do valor nominal de 3 750 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios António Manuel da Silva Oliveira, Rui Manuel da Silva Oliveira e Bernardete Luísa da

Silva Oliveira Carneiro, uma com o valor nominal de 1 837 500\$ pertencente ao indicado sócio António Manuel da Silva Oliveira e outra com o valor nominal de 1 912 500\$, pertencente a Francelina Maria da Silva Oliveira Reis.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios António Manuel da Silva Oliveira, Rui Manuel da Silva Oliveira e Bernardete Luísa da Silva Oliveira Carneiro, ora designados gerentes.

ARTIGO 5.º

Para que a sociedade fique obrigada e esteja devidamente representada em juízo de fora dele, activa ou passivamente, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, nos respectivos actos e contratos.

ARTIGO 11.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto, as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao décuplo do capital social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10034080

LABIRINTO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2570/000607; identificação de pessoa colectiva n.º P 504971271; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/070700.

Certifico que, entre Paulo Jorge Ferreira Matias da Silva e António dos Santos Matias da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade comercial é do tipo sociedade por quotas.

2.º

A Sociedade adopta a firma LABIRINTO — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}

3.º

1 — A Sociedade tem a sua sede na Rua de Frei Sebastião, 3, freguesia e concelho da Póvoa de Varzim.

2 — Por simples decisão da gerência a sede pode ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, filiais e agências no território nacional.

4.º

A Sociedade tem por objecto a mediação imobiliária.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Ferreira Matias da Silva e António dos Santos Matias da Silva.

6.º

1 — A Sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A Sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já designado gerente o sócio Paulo Jorge Ferreira Matias da Silva.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda, permuta e aluguer de veículos automóveis bem como o arrendamento ou trespasse de quaisquer espaços para e da Sociedade.

7.º

A cessão ou divisão de quotas, no todo ou em parte a estranhos, depende do consentimento da Sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar do direito de preferência.

8.º

A Sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital cujo montante não poderá exceder 50 000 euros.

9.º

Os sócios poderão fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer, até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

Está conforme.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10034218

GABIMETRA — GABINETE DE MEDICINA DE TRABALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1340/911219; identificação de pessoa colectiva n.º 502667419; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 10/070600.

Certifico que, por escritura de 30 de Maio de 2000, no 2.º Cartório Notarial da Póvoa de Varzim, o capital social da sociedade em epígrafe foi aumentado de 400 000\$ para 1 002 410\$, mediante o reforço de 602 410\$, subscrito em dinheiro e da seguinte forma: o sócio Jorge Manuel Peniche Gonçalves com 542 170\$; e cada um dos sócios Vítor Manuel de Araújo de Sousa e Cruz e Maria Rosa Gonçalves da Costa e Silva Sousa Cruz, com 30 120\$.

Pela mesma escritura, foram alterados os artigos 5.º e 6.º do contrato social, cuja redacção passou a ser a seguinte:

ARTIGO 5.º

O objecto da sociedade é a prestação de serviços de medicina em geral, incluindo provas funcionais respiratórias, electrocardiogramas e outros meios auxiliares de diagnóstico, medicina do trabalho e segurança e higiene do trabalho.

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma com o valor nominal de 4500 euros de Jorge Manuel Peniche Gonçalves e duas com o valor nominal de 250 euros, uma de Vítor Manuel de Araújo de Sousa Cruz e outra de Maria Rosa Gonçalves da Costa e Silva Sousa Cruz.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositada na pasta respectiva.

Está conforme.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065644

CARPESAL — SERVIÇOS DE CARPINTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1987/960913; identificação de pessoa colectiva n.º 503753939; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065717

ROSA, JESUS & CALHEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2053/970227; identificação de pessoa colectiva n.º 503844462; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065857

MÁRMORES SENHORA DE BELÉM, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1695/940704; identificação de pessoa colectiva n.º 503249025; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065849

A. G. M. — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1346/920108; identificação de pessoa colectiva n.º 502674806; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065830

PAULA MACHADO — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1686/940608; identificação de pessoa colectiva n.º 503216402; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065784

MANUELA RODRIGUES MOURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 926/880308; identificação de pessoa colectiva n.º 501956786; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065776

SOARES & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1088/890818; identificação de pessoa colectiva n.º 502207450; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)

10065768

PRFF — TELECOMUNICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2308/981030; identificação de pessoa colectiva n.º 504267108; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065750

VIRGÍLIO TAVARES ARAÚJO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 952/880607; identificação de pessoa colectiva n.º 501990739; data do depósito: 06062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034064

CRUZ & CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 508/810826; identificação de pessoa colectiva n.º 501200240; data do depósito: 06062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034072

EDIPÓVOA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1634/940117; identificação de pessoa colectiva n.º 503129313; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065709

LARCONORTE — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PICHELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1988/960913; identificação de pessoa colectiva n.º 503753920; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065695

BOBIMADE — INDÚSTRIA DE BOBINES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2040/970129; identificação de pessoa colectiva n.º 503816361; data do depósito: 08062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065687

LUÍS & ÁLVARO BARROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1022/881212; identificação de pessoa colectiva n.º 502074663; data do depósito: 01062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065822

MANUEL EUSÉBIO DA SILVA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1612/931126; identificação de pessoa colectiva n.º 503104493; data do depósito: 01062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034013

OURIVESARIA ALEXANDRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1903/960215; identificação de pessoa colectiva n.º 503607126; data do depósito: 01062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034021

METALOCORREIA — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2480/991115; data do depósito: 01062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034030

COPULDA — CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1941/960517; identificação de pessoa colectiva n.º 503678937; data do depósito: 05062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034048

LIMA & LIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 522/811009; identificação de pessoa colectiva n.º 501202390; data do depósito: 06062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10034056

ROIGOSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1052/890404; identificação de pessoa colectiva n.º 502135603; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10066004

JOCARPÓVOA — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1328/911022; identificação de pessoa colectiva n.º 502633921; data do depósito: 01062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065792

PERRUTH — VIVEIROS HORTÍCOLAS E ORNAMENTAIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2197/980227; identificação de pessoa colectiva n.º 504083660; data do depósito: 01062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065806

GOMES & MACIEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 441/800714; identificação de pessoa colectiva n.º 500999848; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065946

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA JOÃO XXIII, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 702/850506; identificação de pessoa colectiva n.º 501494227; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065954

BINOGRÁFICA — ALBINO BAPTISTA DE LIMA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1332/911104; identificação de pessoa colectiva n.º 502639270; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065962

PONTES — CONTABILIDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2082/970502; identificação de pessoa colectiva n.º 503884146; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065970

MAIO & MAIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1718/941003; identificação de pessoa colectiva n.º 503282677; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065989

CINE-TEATRO GARRETT, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 205/731017; identificação de pessoa colectiva n.º 500064148; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065903

ALUPÓVOA — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 725/850822; identificação de pessoa colectiva n.º 501567755; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065911

ORTODENTE — SOCIEDADE POVEIRA DE ACTIVIDADES BUCO-DENTÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 698/850419; identificação de pessoa colectiva n.º 501600108; data do depósito: 07062000.

Certifico:

Depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, *(Assinatura ilegível.)*

10065920

A. SANTOS JÚNIOR & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 43/501218; identificação de pessoa colectiva n.º 500525870; data de depósito: 7062000.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065938

TERROSO & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 534/820127; identificação de pessoa colectiva n.º 501235582; data de depósito: 7062000.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065865

SILVAUTO — SOCIEDADE DE COMPRAS E VENDAS DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 147/690130; identificação de pessoa colectiva n.º 500249431; data de depósito: 07062000.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065873

CLÍNICA PÓVOA DO MAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 1696/940704; identificação de pessoa colectiva n.º 503248959; data de depósito: 07062000.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065881

PEREIRA GUEDES & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 2510/00121; data de depósito: 07062000.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065725

PINHO & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 495/810710; identificação de pessoa colectiva n.º 501168320; data de depósito: 7062000.

Certifico que foram depositados, na pasta referente à sociedade em epígrafe, a acta e demais documentos de prestação de contas, relativas ao ano de 1999.

26 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10065733

VILA DO CONDE**JORGE COUTO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPÉSSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2696/20000531; identificação de pessoa colectiva n.º 505016150; inscrição 1; número e data da apresentação: 11/20000531.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Constituição de sociedade**ARTIGO 1.º**

A sociedade adopta a firma de Jorge Couto — Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, com sede na Praça de Luís de Camões, 27, freguesia e concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na mediação na compra e venda de bens móveis.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral, pertencente ao sócio e a Nuno Jorge Saraiva da Silva Couto, solteiro, maior, residente na Rua do Dr. António Lúcio Teixeira Silveira, 76, em Vila do Conde, que desde já são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560200

ADELINO MARTINS COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2694/20000531; identificação de pessoa colectiva n.º 503280046; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/20000531.

Certifico que foram alterados os artigos 1.º, n.ºs 1 e 3 do pacto social da sociedade em epígrafe, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Adelino Martins Costa, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona Industrial da Varziela, Rua F, lote 8-B, freguesia de Árvore do concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 20 000 euros, pertencente ao sócio Adelino Martins

Costa, e duas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Ricardo Faria Costa e Mariana Faria Costa.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
08135150

P.M.A. — ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2460/990503; identificação de pessoa colectiva n.º 504472135; data: 31052000.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560120

PONTO 3 — SOCIEDADE DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMERCIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2293/980525; identificação de pessoa colectiva n.º 502598921; data: 31052000.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560138

JOSÉ CUNHA & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 613/830210; identificação de pessoa colectiva n.º 501354522; data: 31052000.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560090

GUIPARA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2700/20000606; identificação de pessoa colectiva n.º 504929690; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20000606.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GUIPARA — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Munique, 351, da freguesia de Mindelo, do concelho de Vila do Conde.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e bem assim criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda, arrendamento de propriedades e bens imobiliários, investimentos e construção civil.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios António da Silva Campos e Maria Manuela Cruz Rodrigues Campos.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas entre descendentes e ascendentes depende do consentimento da sociedade.

2 — No caso de cessão a terceiros, a sociedade e os sócios, por esta ordem, têm direito de preferência na aquisição da quota;

3 — A divisão de quota depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, António da Silva Campos e Maria Manuela Cruz Rodrigues Campos, os quais são desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos jurídicos, são necessárias as assinaturas dos dois gerentes designados.

3 — A gerência compete deliberar, por unanimidade, comprar, vender e permutar veículos automóveis, bem como tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer locais ou estabelecimentos.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Insolvência ou falência do seu titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação judiciais;
- d) Por acordo com o respectivo titular;
- e) Por morte do sócio titular.

2 — A amortização será realizada no caso da alínea d) pelo que resultar do acordo, nos restantes casos, pelo valor que for atribuído à quota, em balanço a efectuar para o efeito e o seu valor pago em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, a primeira das quais 30 dias após a respectiva deliberação, salvo nos casos em que a lei disponha imperativamente outra contra partida.

3 — A quota amortizada, pode figurar no balanço como tal, sendo permitido posteriormente e por deliberação dos sócios, criar uma ou várias quotas, em vez da amortizada, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com uma antecedência mínima de 15 dias.

(*Assinaturas ilegíveis.*)

Está conforme.

9 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560057

CONFECÇÕES AREIA BRANCA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2698/20000606; identificação de pessoa colectiva n.º 504911341; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000606.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

2.º

A sociedade adopta a firma Confecções Areia Branca, L.^{da}

3.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua 72, 139, do lugar de Areia, da freguesia de Árvore, do concelho de Vila do Conde.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade pode ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional.

4.º

A sociedade tem por objecto a confecção de artigos de vestuário em série.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais com o valor nominal de 1250 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias Lucinda Maria Neves da Silva, Carmen da Conceição Silva Martins, Marília Ferreira da Silva e Lúcia de Fátima Martins Dias Machado.

6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de quatro gerentes.

2 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes sendo um deles obrigatoriamente a primeira outorgante Lucinda Maria Neves da Silva.

3 — Ficam desde já designados gerentes as sócias Lucinda Maria Neves da Silva, Carmen da Conceição Silva Martins, Marília Ferreira da Silva e Lúcia de Fátima Martins Dias Machado.

4 — Poderá a gerência nomeadamente:

a) Comprar, trocar e vender bens móveis e imóveis para e da sociedade;

b) Dar ou tomar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer locais, celebrar, alterar e rescindir os respectivos contratos e adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos;

c) Comprar, vender, trocar ou locar veículos automóveis;

d) Dividir, dar ou receber em dação em cumprimento bens de qualquer natureza, incluindo veículos automóveis; e

e) Confessar, desistir e transigir em juízo.

7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, até ao montante e nas condições deliberadas em assembleia geral.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital, não podendo, no entanto as prestações serem superiores, no seu conjunto, ao décuplo do capital social.

9.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; para estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido o direito de preferência em primeiro aos sócios e em segundo lugar à sociedade;

10.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Falência ou insolvência do sócio;

c) Penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial;

d) Partilha judicial ou extrajudicial quando a não for adjudicada ao respectivo titular;

e) Se um sócio ceder a sua quota em infracção ao disposto no artigo 9.º

f) Se o seu titular utilizar para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste;

g) Nos demais casos previstos na lei.

§ único. A contrapartida da amortização será o valor da quota de harmonia com o que for atribuído no balanço a efectuar expressamente para o efeito.

Está conforme.

7 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560065

ZINCONORTE — METALMECÂNICA E GALVANIZAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1030/270789; identificação de pessoa colectiva n.º 502198787; data: 31052000.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560030

ARBECOR — PINTURAS E DECORAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2223/980206; identificação de pessoa colectiva n.º 501466860; data: 20000607.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

8 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560464

CRISABEL — CAFÉ E PASTELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1308/920406; identificação de pessoa colectiva n.º 502740833; data: 20000602.

Certifico que, foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1998.

6 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560286

RECITRÓNICA — RECICLAGEM E REGENERAÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2354/980909; identificação de pessoa colectiva n.º 504230662; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 18 e 19/20000602.

Certifico em relação à sociedade em epígrafe:

1 — Em 7 de Setembro de 1999 Serafim Cardoso dos Santos cessou funções de gerência, por renúncia; e

2 — O capital social foi aumentado de 500 000\$ para 2 500 000\$, após o reforço de 2 000 000\$ em dinheiro e partes iguais pelos sócios, pelo que foi alterado o artigo 3.º do pacto social, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 500 000\$, dividido em duas quotas, iguais de 1 250 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

7 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560324

CARLIA — PERFUMARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1576/940208; identificação de pessoa colectiva n.º 503137910; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 15 e 16/20000602.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

6.º

O capital social integralmente realizado é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas com o valor nominal de 5 000 000\$, pertencendo uma de Emilia Isabel Costa Vaz Morim e outra de Josefina Maria Ramos Morim Rabaldo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
12560308

LUCILVA — INDÚSTRIA TÊXTIL E VESTUÁRIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 502 322; identificação de pessoa colectiva n.º 502322160; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 12/20000602.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 000\$ e está dividido em três quotas, sendo uma de 15 000 000\$ pertencente à sócia M. C. Figueiredo Pereira, L.ª, e duas de 5 000 000\$ cada, pertencentes ao sócio Francisco Duarte.

6.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao sócio Francisco Duarte e ainda a Pedro Manuel Figueiredo Duarte, solteiro, maior, residente na Rua do Dr. Frederico Guilherme Fonseca, 15, freguesia de Nogueiró, concelho de Braga; Isabel Maria Figueiredo Duarte, casada, residente na Rua de São Gonçalo, 1596, 4.º, direito, da cidade de Guimarães, e a Paula Maria Figueiredo Duarte Camelo, casada, residente na Rua do Caires, 197, 8.º, direito, da cidade de Braga.

2 — Para que a sociedade fique obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente Francisco Duarte e, na falta deste, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois quaisquer outros gerentes; para os actos de mero expediente bastará a assinatura de um só gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
12560294

IMPERIAL — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1455/930302; identificação de pessoa colectiva n.º 501937013; data: 20000606.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

8 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560456

SOCIEDADE TÊXTIL FINANCEIRA — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 1473/930423; identificação de pessoa colectiva n.º 502974885; data: 20000606.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1999.

8 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560430

CUME MÁGICO — IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 2695/20000531; identificação de pessoa colectiva

n.º P504946846; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20000531.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cume Mágico — Imobiliária, L.ª, com sede na Avenida de Júlio Graça, 246, freguesia e concelho de Vila do Conde.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na promoção imobiliária. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Administração de bens imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 2 000 000\$, correspondente por arredondamento a 9976 euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 1 000 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

5 de Junho de 2000. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
12560197

SANTARÉM ALMEIRIM

COOPEAL — COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DE ALMEIRIM, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 2/831027; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/000609.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 1/000609.

Facto inscrito: Designação dos membros de administração e fiscalização:

Direcção: presidente — Mamede Joaquim Piteira Caeiro; vogal: Carlos Nunes Feijão; vogal: Joaquim António Sousa Lopes.

Conselho fiscal: presidente — António Manuel Oliveira Ribeiro; vogal: Henrique Fernando Florêncio Giada; vogal: Carla Alexandra Silva Lopes Rúbio.

Prazo: 2000/2003.

Data da deliberação: 26 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*.
10750215

ALPIARÇA

CULTICOMPRAS — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 227/960826; identificação de pessoa colectiva n.º 503699144.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191689

MOITA & GASPAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 103/810424; identificação de pessoa colectiva n.º 500933340.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópias da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191670

FRUVISA — SOCIEDADE ECONÓMICA DE INVESTIMENTOS E VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 105/880518; identificação de pessoa colectiva n.º 501982256.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191662

MICROJOVEM INFORMÁTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 140/930628; identificação de pessoa colectiva n.º 503009580.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do

ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191646

ARAÚJO & MARQUES — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 287/990114; identificação de pessoa colectiva n.º 504343580.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191638

CONSTRUÇÕES PALMIRA MARTINHO — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 297/990629; identificação de pessoa colectiva n.º 504554727

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191620

ANTÓNIO JOSÉ CAMÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 271/980126; identificação de pessoa colectiva n.º 504047167

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191611

JOSÉ ANTÓNIO COELHO BERNARDINO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 281/980707; identificação de pessoa colectiva n.º 504195395

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
08191603

JOAQUIM AZINHEIRA — ESTUQUES E PINTURAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 13/890614; identificação de pessoa colectiva n.º 502172355.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191735

JOAQUIM AZINHEIRA — ESTUQUES E PINTURAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 13/890614; identificação de pessoa colectiva n.º 502172355.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1998; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191727

JOAQUIM AZINHEIRA — ESTUQUES E PINTURAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 13/890614; identificação de pessoa colectiva n.º 502172355.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1997; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191743

LANCHONETE AVENIDA — PASTELARIA E SNACK-BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 231/961009; identificação de pessoa colectiva n.º 503740080.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas do ano de 1999; fotocópia da acta; relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados, anexo ao balanço e demonstração de resultados.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191719

ALPISINC — SOCIEDADE DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE SOCIEDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 142/930924; identificação de pessoa colectiva n.º 503060895; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/20000620.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi nomeado gerente Diamantino Rosa Bruno, solteiro, maior, residente em Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, por deliberação de 30 de Outubro de 1996.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191697

ALCUNHAS — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 26/871007; identificação de pessoa colectiva n.º 501884564; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 1/20000620.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi designado gerente Diamantino Rosa Bruno, solteiro, maior, residente em Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha, por deliberação de 20 de Maio de 1996.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191700

ALPISPORTS — ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 253/970722; identificação de pessoa colectiva n.º 503922013; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 2/20000518.

Certifico que Eduardo Isidoro Rodrigues renunciou à gerência da sociedade supramencionada, por renúncia de 14 de Abril de 2000.

Mais certifica que foi alterado o contrato social, quanto ao artigo 3.º que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 450 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 225 000\$, tituladas uma em nome de cada sócio Carlos Manuel da Silva Pereira e Elisabete Maria Cordeiro Rodrigues Pereira, por cessão de quotas do sócio Eduardo Isidoro Rodrigues.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 08191468

CORUCHE

BOMSOBRO — SOCIEDADE AGRO-FLORESTAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 894/980617; identificação de pessoa colectiva n.º 504194186; data da apresentação: 070600.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*. 09755551

BOMSOBRO — SOCIEDADE AGRO-FLORESTAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 894/980617; identificação de pessoa colectiva n.º 504194186; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1 e 2/070600.

Certifico que pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 foram reconduzidos os mesmos membros do conselho de administração para o triénio de 2000/20002, por deliberação da assembleia geral de 29 de Março de 2000.

Mais certifica que pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 foram reconduzidos os mesmos do conselho fiscal para o triénio de 2000/2002, por deliberação da assembleia geral de 29 de Março de 2000.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 09755632

CANEICOR — SOCIEDADE AGRO-FLORESTAL DA CANEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 877/980324; identificação de pessoa colectiva n.º 504111523; número e data da apresentação: 070600.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.
09755578

CANEICOR — SOCIEDADE AGRO-FLORESTAL DA CANEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 877/980324; identificação de pessoa colectiva n.º 504111523; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 3 e 4/070600.

Certifico que pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 foram reconduzidos os mesmos membros do conselho de administração para o triénio de 2000/2002, por deliberação da assembleia geral de 29 de Março de 2000.

Mais certifica que pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 foram reconduzidos os mesmos membros do conselho fiscal para o triénio de 2000/2002, por deliberação da assembleia geral de 29 de Março de 2000.

27 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*.
08039399

FERREIRA DO ZÊZERE**ELECTROZEL — MONTAGENS ELÉCTRICAS E AUTOMATISMOS INDUSTRIAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Ferreira do Zêzere. Matrícula n.º 67; identificação de pessoa colectiva n.º 502047135.

Certifico, que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
07840381

GOLEGÃ**OCX — ESTUDOS E PROJECTOS INFORMÁTICOS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 6004/921202; identificação de pessoa colectiva n.º 502974729; data: 000623.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965662

MICRO CÓDIGO — TECNOLOGIAS DO FUTURO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 764/951110; identificação de pessoa colectiva n.º 503553425; data: 000614.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965611

S.G.B. — EXPLORAÇÃO DE ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 710/970624; identificação de pessoa colectiva n.º 503912298; data: 000614.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965620

BOUTIQUE 111 — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DERIVADOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 554/901228; identificação de pessoa colectiva n.º 502469838; data: 000616.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965638

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOAQUIM PASSAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 547/901109; identificação de pessoa colectiva n.º 502442875; data: 000620.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965646

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CASAL DAS ROSAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 692/960826; identificação de pessoa colectiva n.º 503714275; data: 000621.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965654

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CASAL DAS ROSAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 692/960826; identificação de pessoa colectiva n.º 503714275; data: 000621.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1998.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.
01965689

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA LABRUJA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Golegã. Matrícula n.º 411/860120; identificação de pessoa colectiva n.º 501556451; data: 000623.

Certifico que se encontram depositados, na pasta da sociedade, os documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1999.

Conferida está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 01965697

OURÉM

VILA OUREANA — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Sede: Rua da Charneca, sem número de polícia, Escandarão, Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1734; identificação de pessoa colectiva n.º 504526170; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/990709.

Certifico que, entre Jaime Dias da Silva, casado com Laurinda Jesus Batista, na comunhão geral e residente na Rua de Fátima, 8, Vale Tacão, Santa Catarina da Serra, Leiria, Diamantino Pereira Lopes, casado com Gracinda Gonçalves dos Reis Lopes, na comunhão geral e residente na Rua da Várzea, sem número de polícia, Escandarão, Atouguia, Ourém, António Gameiro de Oliveira, casado com Goretí de Jesus Marques na comunhão de adquiridos e residente na Rua do Povo de Timor, 18, rés-do-chão, direito, Ourém, Fernando Gameiro de Oliveira, casado com Fernanda Frazão Marques, na comunhão geral e residente na Rua da Charneca, sem número de polícia, Escandarão, Atouguia, Ourém, António Barroca Baptista, casado com Maria Natália Ferreira Gameiro, na comunhão geral e residente na Rua de 31 de Dezembro, sem número de polícia, Cercal, Ourém e Luciano Lopes da Silva, casado com Maria da Purificação Rodrigues Ferreira, na comunhão de adquiridos e residente na Rua da Portela, 28, Sirois, Santa Catarina da Serra, Leiria, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vila Oureana — Compra e Venda de Imóveis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Charneca, sem número de polícia, lugar de Escandarão, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, urbanizações e loteamentos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892\$) e corresponde à soma de seis quotas iguais dos valores nominais de 1000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Jaime Dias da Silva, Diamantino Pereira Lopes, António Gameiro de Oliveira, Fernando Gameiro de Oliveira, António Barroca Baptista e Luciano Lopes da Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dos sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e mais actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão de quotas a estranhos, depende sempre do prévio consentimento da sociedade, sendo sempre conferido direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que em tempo sejam titulares.

2 — Falecendo um sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido devendo, neste caso, a sociedade amortizante, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

ARTIGO 7.º

Não são exigíveis aos sócios prestações suplementares, no entanto qualquer deles pode fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer nas condições que forem acordadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferido, está conforme.

27 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 09630767

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA FRANCOSAN, L.^{DA}

Sede: Avenida Principal, 272, Barroco, Espite, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1681; identificação de pessoa colectiva n.º 504375016.

Certifico que se foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 31 de Março de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12302961

LOPES SIMÕES & BERNARDINO, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Carlos Vaz Faria Almeida, 11, 1.º, esquerdo, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1863; identificação de pessoa colectiva n.º 504394550.

Certifico que se foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 31 de Março de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12302848

LAVANDARIA E TINTURARIA PROGRESSO OURIENSE, L.^{DA}

Sede: Rua de Teófilo Braga, 44 a 46, e Praça do Dr. Agostinho Albano de Almeida, 1, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 147; identificação de pessoa colectiva n.º 500512035.

Certifico que se foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12301850

CASA DE REPOUSO IDEAL DE GONDEMARIA, L.^{DA}

Sede: Rua do Engenheiro Torres, Gondemaria, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1724; identificação de pessoa colectiva n.º 504353497.

Certifico que se foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12303020

ANTÓNIO AQUINO FERREIRA, L.^{DA}

Sede: Rua do Engenheiro Torres, Gondemaria, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1632; identificação de pessoa colectiva n.º 504203088.

Certifico que se foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12303038

MÓVEIS DIAMANT, L.^{DA}

Sede: Cercal, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 821; identificação de pessoa colectiva n.º 502297450; data: 000614.

Certifico que se foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia anual que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12301906

CANFOL — CONSTRUÇÕES CIVIS DE OURÉM, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, bloco D, sem número, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 584; identificação de pessoa colectiva n.º 501672320.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12303003

O SINO — EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES E HOTÉIS, L.^{DA}

Sede: Estrada de Leiria, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1263; identificação de pessoa colectiva n.º 503392928.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epí-

grafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 31 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12302252

SAPATARIA FATILUX, L.^{DA}

Sede: Rua de Jacinta Marto, 17, loja 3, piso -1, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1642; identificação de pessoa colectiva n.º 504231600.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 31 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12303089

AUTO AGRÍCOLA ALBURITELENSE, L.^{DA}

Sede: Alburitel, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 774; identificação de pessoa colectiva n.º 502157976.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 31 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12303348

LURITALHOS — LURDES & RIBEIRO, L.^{DA}

Sede: Ventilharia, Olival, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 665; identificação de pessoa colectiva n.º 501951547.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12301841

CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES MOTOVIRO, L.^{DA}

Sede: Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, Edifício Castela, 1.º, F, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 603; identificação de pessoa colectiva n.º 501755446.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12301876

DATABETON — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Sede: Rua da Forja, 77, Fátima, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1869; identificação de pessoa colectiva n.º 504662937; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 11/20000616.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato: dando nova redacção aos artigos 1.º e 4.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DATABETON — Construção Civil, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Forja, 77, em Fátima, freguesia de Fátima, concelho de Ourém.

§ único. (*Mantém-se.*)

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado fica a cargo dos sócios ou de quem vier a ser designado em assembleia geral mantendo-se a qualidade de gerente do sócio Alberto José Pires Caveiro.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

O capital social expresso em escudos, é de 8 019 080\$.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12301450

MANUEL FERREIRA TORCATO & FILHOS, L.^{DA}

Sede: Casais dos Frades, Seiça, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1361; identificação de pessoa colectiva n.º 503597287; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20000616.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato:

O capital social foi aumentado de 12 500 000\$ para 20 000 000\$, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 20 000 000\$, e corresponde à soma de quatro quotas: uma no valor nominal de 17 600 000\$, pertencente ao sócio Manuel Ferreira Torcato; e três, cada uma no valor nominal de 800 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Ferreira Torcato, Luís Manuel Ferreira Torcato e Ana Cristina Ferreira Torcato.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12302007

PEDRA VERMELHA — TRANSFORMAÇÃO E POLIMENTO DE MÁRMORES, L.^{DA}

Sede: Freiria, Espite, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 576; identificação de pessoa colectiva n.º 501659242; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/20000616.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato, com redenominação de capital:

O capital social foi aumentado de 400 000\$ para 75 000 euros, tendo em consequência sido dada nova redacção aos artigos 3.º, 4.º e 5.º, que passa a ser a seguinte:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 75 000 euros, dividido em duas quotas: uma no valor nominal de 67 500 euros, pertencente ao sócio Américo Rodrigues Pereira; e outra no valor nominal de 7500 euros, pertencente à sócia Maria da Saudade Henriques Pereira.

4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao quádruplo do capital social, desde que aprovadas por unanimidade.

5.º

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem for nomeado em assembleia geral. Os sócios já se encontram nomeados gerentes.

A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12302210

MANUEL DOS REIS PEREIRA JACINTO & IRMÃOS, L.^{DA}

Sede: Beltrao, Nossa Senhora das Misericórdias, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 444; identificação de pessoa colectiva n.º 501278796; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20000614.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessaçã de funções do gerente Manuel dos Reis Pereira Jacinto, por óbito.

Data: 19 de Março de 2000.

Conferida, está conforme.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12302201

G. N. O. — GESTÃO DE NEGÓCIOS OURENSE, L.^{DA}

Sede: Estrada do Alqueidão, Ribeirinho, 9-A, cave, esquerda, Nossa Senhora da Piedade, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 1752; identificação de pessoa colectiva n.º 504951190; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/990921.

Certifico que entre José Luís Pereira Aquino, casado com Graça Maria de Sousa Aquino Gonçalves, na comunhão geral, e residente em Estrada da Figueirinha, Alqueidão, Ourém; e José Félix Aquino, casado com Maria Amélia de Oliveira Pereira, na comunhão geral, e residente na Rua do Dr. Carlos Vaz Faria e Almeida, lote 1, 2.º, direito, Ourém, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma G. N. O. — Gestão de Negócios Ourense, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada do Alqueirão, Ribeirinho, 9-A, cave, esquerda, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da ge-

rência, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de consultadoria, não jurídica de negócios e gestão nomeadamente na área da prospecção de mercados, assistência técnica ao desenvolvimento dos mesmos e realização das respectivas trocas comerciais. São ainda áreas de actividade a dinamização da formação profissional tendente à consecução dos objectos referidos.

A empresa prestará todos os serviços de índole técnico comercial capazes de promover e dinamizar as exportações de serviços e bens para os mercados alvo.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, correspondente à soma de duas quotas: uma de 3125 euros, pertencente ao sócio José Luís Pereira Aquino; e uma quota de 1875 euros, pertencente ao sócio José Félix Aquino.

§ único. O capital encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

§ único. Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida, sendo, neste caso, o preço da aquisição o respectivo valor nominal. Depende sempre do prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar, à sociedade, e em segundo, aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Quando a lei não prescreva outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

Qualquer dos gerentes fica, desde já, autorizado a levantar o capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição de sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 09630600

SEBASIL — METALÚRGICA MONTEIRO & SILVA, L.ª

Sede: Caxarias, Norte, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 339; identificação de pessoa colectiva n.º 500858349.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 31 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alice Vieira de Oliveira Sousa*. 12302260

CONSTROIOURÉM — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E SERRAÇÃO, L.ª

Sede: Chieira, Lavradio, Matas, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 964; identificação de pessoa colectiva n.º 502648252.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12303011

FERNANDO FERREIRA & TRINDADE, L.ª

Sede: São Sebastião, Atouguia, Ourém

Conservatória do Registo Comercial de Ourém. Matrícula n.º 516; identificação de pessoa colectiva n.º 501463976.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999, da sociedade em epígrafe, bem como a acta da assembleia geral que as aprovou, realizada em 30 de Março de 2000.

Conferida, está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Pereira de Oliveira Rodrigues*. 12301833

SARDOAL

TRANSPORTES ANTÓNIO RODRIGUES VERMELHO & IRMÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 21/920106; identificação de pessoa colectiva n.º 500560676; data da apresentação: 000619.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

19 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva*. 09292829

CLÍNICA MÉDICO-CIRÚRGICA DE SARDOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 110/961010; identificação de pessoa colectiva n.º 503742341; data da apresentação: 000620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

20 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva*. 09292810

SOCOSAR — SOCIEDADE COMERCIAL DE ÓPTICA DO SARDOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 107/960826; identificação de pessoa colectiva n.º 503702307; data da apresentação: 0006020.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

20 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva*. 09292837

CELEIRO DO CONVENTO — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSERVAS DE FRUTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 106/960822; identificação de pessoa colectiva n.º 503702293; data da apresentação: 000620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

20 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva*. 09292845

SOCIEDADE AGRO-ALIMENTAR DA MASCATA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 89/950608; identificação de pessoa colectiva n.º 503440825; data da apresentação: 000620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

20 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria Madalena de Oliveira Mendes da Silva*. 09292853

SETÚBAL

ALMADA

TRANSITÁXIS DE ALMADA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9634/990507; identificação de pessoa colectiva n.º 504465970; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/990507.

Certifico que entre os sócios Albino Antunes Conde e Manuel António da Graça Palma, foi constituída a firma em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Transitáxis de Almada, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Vasco Lima Couto, 17 e 17-A, Morgadinha, freguesia de Charneca da Caparica, do concelho de Almada.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de táxis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 1 002 410\$, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas iguais do

valor nominal de 501 205\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Vai conferida e conforme o original.

26 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 11826193

SEIXAL

DOCMA — GESTÃO DOCUMENTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5139/990513; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990513.

Constituição de sociedade

No dia 26 de Abril de 1999, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, perante mim, licenciado Francisco Rosário dos Reis, respectivo notário, compareceram como outorgantes: Fernando Eduardo Baptista Pereira, natural de Angola, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Dina Teresa Domingues de Sousa, residente em Vilage Alta Vila, ala 4, 6.º, esquerdo, em Águeda, número de identificação fiscal 180562487, titular do bilhete de identidade n.º 8069997, de 15 de Abril de 1997, emitido em Lisboa; Carlos Valdemar Matos Alves, solteiro, maior, natural da República Democrática do Congo, residente em Sameice, Seia, número de identificação fiscal 218280653, titular do bilhete de identidade n.º 9192892, de 19 de Agosto de 1998, emitido em Lisboa, que outorga por si e ainda na qualidade de procurador de Henrique José da Costa Ferreira, solteiro, maior, natural da freguesia de Espinhel, concelho de Águeda, residente em Espinhel, Águeda, número de identificação fiscal 198832982, conforme procuração, que arquivo; Carlos Manuel Marques Alves, natural da República Democrática do Congo, casado no regime da comunhão de adquiridos, com Maria Emília Ferreira de Oliveira Baptista Alves, residente na Avenida de Calouste Gulbenkian, bloco 3, 4.º, esquerdo, em Águeda, titular do bilhete de identidade n.º 4249996, de 5 de Novembro de 1998, emitido em Lisboa; João Carlos Cabral Esteves Gonçalves, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casado no regime da comunhão de adquiridos com Ana Cristina Ferreira Baptista Pinto Barbosa Gonçalves, residente na Praceta de António de Andrade, 10, 1.º, direito, Santa Marta do Pinhal, Corroios, número de identificação fiscal 170644227, titular do bilhete de identidade n.º 6999803, de 6 de Abril de 1999, emitido em Lisboa; e Ricardo Nuno Verdades Vidigal Bilro, solteiro, maior, natural de Angola, residente na Estrada dos Arneiros, 40, 1.º, frente, em Lisboa, número de identificação fiscal 203056884, titular do bilhete de identidade n.º 9783298, de 15 de Dezembro de 1998, emitido em Lisboa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos mencionados bilhetes de identidade.

E disseram que, constituem entre si e o representado do segundo, uma sociedade comercial por quotas, que se rege pelos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DOCMA — Gestão Documental, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de António de Andrade, 10, 1.º, direito, Santa Marta do Pinhal, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

2 — Por deliberação da gerência, a sede da sociedade poderá ser transferida para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a gestão documental, arquivo e electrónico, microfilmagem, digitalização, *backups*, cartografia, redes informáticas, equipamentos e serviços.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se totalmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 2900 euros, pertencente ao sócio João Carlos Cabral Esteves Gonçalves; uma do valor nominal de 800 euros, pertencente ao sócio Carlos Valdemar Matos Alves; três de igual valor nominal de 400 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Marques Alves, Henrique José da Costa Ferreira e Fernando Eduardo Baptista Pereira; e uma do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio Ricardo Nuno Verdades Vidigal Bilro.

ARTIGO 5.º

- 1 — É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- 2 — A cessão, total ou parcial, gratuita ou onerosa, de quotas a terceiros depende do consentimento expresso da sociedade.
- 3 — Na cessão de quotas a terceiros, total ou parcial, a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar têm direito de preferência na sua aquisição.
- 4 — A infracção ao disposto nos números anteriores toma ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial de quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 6.º;

ARTIGO 6.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o sócio;
 - b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular, por qualquer forma, das disposições deste pacto social, designadamente, cessão da quota por violação do disposto no artigo 5.º, bem como das deliberações sociais.
- 2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por qualquer sócio ou por terceiro.
- 3 — O titular da quota de cuja amortização se tratar não poderá votar relativamente à deliberação sobre a amortização, excepto no caso previsto na alínea a) do número anterior.

ARTIGO 7.º

- 1 — A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, será exercida por dois gerentes, eleitos por deliberação dos sócios obrigando-se a sociedade com a assinatura de dois gerentes.
- 2 — O gerente exercerá os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos e, ainda, dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- 3 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação, os quais serão outorgados pelos gerentes com poderes para a obrigar a sociedade.

ARTIGO 8.º

- 1 — Sem prejuízo de outras formas de deliberação admitidas por lei, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de carta registada, dirigida aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de 15 dias.
- 2 — A representação voluntária do sócio poderá ser conferida a qualquer pessoa indicada em procuração ou simples carta.

ARTIGO 9.º

- 1 — O lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada a cobrir os prejuízos e as percentagens para os fundos de reserva le-

gal e estatutárias, sempre que tal houver lugar, terão o destino que lhes for dada por deliberação social tomada por maioria qualificada de dois terços dos votos.

2 — É autorizado a adiantamento sobre os sócios, no decurso de um exercício, cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei.

Disposições transitórias

Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Carlos Manuel Marques Alves e João Carlos Cabral Esteves Gonçalves.

Levantamento do capital social

A gerência fica desde já autorizada ao levantamento ou transferência do capital social, depositado para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade, nomeadamente, às despesas de instalação e equipamento.

Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

A partir da data do registo do respectivo contrato, a sociedade assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos e negócios jurídicos que tiverem sido ou que sejam celebrados pela gerência antes ou depois da realização da escritura pública de constituição da sociedade, no âmbito do objecto social da sociedade ou tendo em vista a respectiva instalação, os quais são desde já, expressamente ratificados pelos sócios. A gerência é igualmente autorizada a partir desta data, a celebrar todos os actos e negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

15 de Junho de 1999. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
08887667

VIANA DO CASTELO

PAREDES DE COURA

ELEVATRANS — PRÉ-FABRICADOS, L.ª

Sede: Quintão, Ferreira, Paredes de Coura

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura. Matrícula n.º 131/980212; identificação de pessoa colectiva n.º 504072811; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 1/000620.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 1/000620.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 4.º

Objecto: actividade de construção, compra e venda de pré-fabricados e construções modulares, aluguer de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Judite do Céu de Carvalho Correia Alves Gomes.*
08846820

ROYCO PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.ª

Sede: São Bento, Cossourado, Paredes de Coura

Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura. Matrícula n.º 152/990712; identificação de pessoa colectiva n.º 504576518.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo de prestação de contas, referente ao ano de 1999, tendo ficado depositada toda a documentação na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Judite do Céu de Carvalho Correia Alves Gomes.*
08846839

VILA REAL

ALIJÓ

MEGA CELTA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 258/000529; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20000529.

Certifico que entre Olinda Maria da Silva Raposo e Fernando Jorge Rodrigues de Castro, ambos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Mega Celta — Mediação Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de Francisco Sá de Carneiro, 9, loja, esquerda, freguesia e concelho de Alijó.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que ao tempo sejam titulares.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete à sócia Olinda Maria da Silva Raposo, que desde já fica nomeada gerente, e a quem mais for designado pela assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um só gerente.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando por qualquer motivo a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente, quando em partilha divórcio, separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular.

2 — A quota a amortizar será paga com base no valor encontrado no último balanço aprovado, deduzido de quaisquer débitos do seu titular à sociedade.

3 — As condições de pagamento da quota amortizada serão definidos pela assembleia geral, não podendo, no entanto, as prestações a que houver lugar exceder prazo máximo de um ano a contar da data da assembleia geral, que determinou a amortização.

4 — A amortização considerar-se-á operada com a respectiva deliberação e o pagamento ou depósito da primeira prestação efectuando à ordem de quem de direito.

Declararam finalmente que, a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Para efeitos emolumentares, corresponde ao capital social o contravalor de 1 002 410\$.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443917

TEIXEIRA & MONTEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 121/890526; identificação de pessoa colectiva n.º 502171987.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443887

CIMODERA — TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 206/961217; identificação de pessoa colectiva n.º 503777544.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443879

CONSTRUÇÕES FAVAIENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 155/921015; identificação de pessoa colectiva n.º 502859040.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443895

CARDOSO & CORREIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 73/770512; identificação de pessoa colectiva n.º 500635617.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443909

ALITRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 176/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503337862.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas do exercício do ano de 1999.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443925

ALITRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alijó. Matrícula n.º 176/950110; identificação de pessoa colectiva n.º 503337862; inscrições n.ºs 5 e 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; números e datas das apresentações: 1/20000210 e 1 e 2/20000529.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo do teor seguinte:

Inscrição n.º 5 à apresentação n.º 1/20000210.

Designação de gerente, por deliberação de 20 de Novembro de 1999.

Gerente: Sandra Manuela Lopes Veiga, com capacidade internacional para gerência de transportes de aluguer internacional.

Inscrição n.º 6, apresentação n.º 1/20000529.

Artigo alterado: 4.º, o qual ficou com a redacção seguinte:

Gerência: exercida por Francisco Maximino Pinto Veiga e por Sandra Manuela Lopes Veiga.

Forma de obrigar: é necessário a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma obrigatoriamente a do gerente Sandra Manuela Lopes Veiga.

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 2/20000529.

Cessação de funções de gerente de Ana Cristina Lopes Veiga, por renúncia.

Comunicação da data: 22 de Maio de 2000.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Está conforme.

31 de Maio de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01443933

CHAVES

SANTOS DOUTEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 157/760127; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
12340367

ARADO — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 4848/910314; identificação de pessoa colectiva n.º 500670323; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
12340405

CASA VILAMARIM — CAFÉ E SNACK BAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 718/941014; identificação de pessoa colectiva n.º 503274550; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
12340375

NOVA LAVANDARIA BOSTON, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 910/970729; identificação de pessoa colectiva n.º 503919381; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
12340383

SINCOF — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES FLAVIENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 814/960520; identificação de pessoa colectiva n.º 503638536; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*.
12340324

AUTO CARLOS RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 669/940217; identificação de pessoa colectiva n.º 503136590; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*.
12340294

CÂNDIDA & FILOMENA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 426; identificação de pessoa colectiva n.º 502283866; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
12340359

SANTOS SÉRGIO & VILAÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 202/700125; identificação de pessoa colectiva n.º 500821216; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
12340413

IRMÃOS CONDEZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 646; identificação de pessoa colectiva n.º 503085502; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 5 e 6/000623.

Certifico que, Maria da Glória Guerreiro Condez, cessou as funções de gerente em 5 de Junho de 2000, por renúncia; e foi aumentado o capital social para 1 503 615, tendo sido alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 6.º, aditando a este um § único, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 7500 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas iguais de 3750 euros, pertencendo

cendo uma ao sócio António Alberto Guerreiro Condez e outra à sócia Isabel Maria Patuleia Rodrigues Condez.

ARTIGO 6.º

A gerência social, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, continua a cargo do respectivo sócio gerente, António Alberto Guerreiro Condez e da sócia Isabel Maria Patuleia Rodrigues Condez, aqui nomeada gerente, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ único. No exercício da gerência inclui-se a faculdade de comprar e vender veículos automóveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Costa Machado de Moura*. 12340243

AUTO STOP DE RODRIGUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 427/900209; identificação de pessoa colectiva n.º 502285680; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340421

ROGÉRIO SANTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 393/890329; identificação de pessoa colectiva n.º 502130709; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340430

FABMADE — PORTAS AROS E MÓVEIS EM MADEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 790/951219; identificação de pessoa colectiva n.º 503539090; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340464

RESIDENCIAL BOM CAMINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 836/960822; identificação de pessoa colectiva n.º 503696846; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340456

FLAVIPRATOS — PRODUTOS DE PASTELARIA E PADARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 1060/000623; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/000623.

Certifico que entre Paulo Jorge Rodrigues de Jesus, casado com Sandra Cristina Portugal Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Quinta da Trindade, lote 60, 2.º, A, cidade de Chaves, contribuinte fiscal n.º 198475152; Carlos Manuel Martins Moutinho, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria da Conceição Pereira Lopes Moutinho, natural da freguesia de Argeriz, deste concelho, onde reside no lugar do mesmo nome, contribuinte fiscal n.º 178485748; Manuel Moreira Tavares, casado com Guilhermina Soares Loureiro, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, residente na Rua do Padre António Vieira, 152, 3.º, esquerdo, frente, cidade do Porto, contribuinte fiscal n.º 160647460; e Fernando Augusto Montenegro da Silva, casado com Fernandina Oliveira Marinho da Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua da Venda Nova, 285, Rio Tinto, concelho de Gondomar, contribuinte fiscal n.º 178671584, foi constituída entre si, uma sociedade comercial por quotas que se rege pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FLAVIPRATOS — Produtos de Pastelaria e Padaria, L.ª, e tem a sua sede na zona industrial da cidade de Chaves.

§ único. A gerência poderá mudar a sua sede para qualquer local do concelho ou concelhos limítrofes, abrir ou encerrar estabelecimentos e filiais.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na fabricação de artigos e produtos para pastelaria, comércio por grosso e a retalho de artigos para padaria e pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas: sendo três de 1000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Augusto Montenegro da Silva, Manuel Moreira Tavares Paulo Jorge Rodrigues de Jesus; e uma outra de 2000 euros, do sócio Carlos Manuel Martins Moutinho.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Carlos Manuel Martins Moutinho e Paulo Jorge Rodrigues de Jesus, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos, é obrigatório a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social, nas condições que vierem a ser estabelecidas em assembleia geral.

Ficam desde já autorizados os gerentes, a proceder ao levantamento do capital social, depositado na agência desta cidade, do Banco Pinto & Sotto Mayor, para pagamento das despesas inerentes à constituição e registo da sociedade, e aquisição de bens de equipamento.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340251

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES SULTÂMEGA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 767/950808; identificação de pessoa colectiva n.º 503461857; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*. 12340391

FERREIRA & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 681/940328; identificação de pessoa colectiva n.º 503159522; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.
Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340332

JOSÉ JOAQUIM TRIGO TEIXEIRA & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 489/910506; identificação de pessoa colectiva n.º 502548932; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.
Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340316

NICHO — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 903/970709; identificação de pessoa colectiva n.º 503911321; data da apresentação: 20000623.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas.
Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*. 12340308

RIBEIRA DE PENHA**AUTO TÁXI RIBEIRAPENENSE, L.^{DA}**

Sede: lugar de Balteiro, Ribeira de Pena (Salvador),
Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 62/990909; identificação de pessoa colectiva n.º 504402650.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*. 01556339

JOSÉ TEIXEIRA DIAS, L.^{DA}

Sede: Praça, Cerva, Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 6/900821; identificação de pessoa colectiva n.º 500649375.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*. 01556614

RODRIGUES & RODRIGUES, L.^{DA}

Sede: largo de Luís de Camões, Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 51/970930; identificação de pessoa colectiva n.º 503974218.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*. 01556371

COSTA & CARREIRA, L.^{DA}

Sede: Cerva, Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 54/980120; identificação de pessoa colectiva n.º 504038052.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*. 01556363

CONCEIÇÃO CARDOSO & FILHOS — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Sede: lugar de Portela de Santa Eulália, Ribeira de Pena (Salvador), Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 59/990514; identificação de pessoa colectiva n.º 504383728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de exercício de 1999.

Está conforme o original.

23 de Junho de 2000. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*. 01556606

VILA REAL**LUDARES CONSTRUÇÕES — CONSTRUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1618; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/000510.

Certifico que entre João Francisco Pereira, casado com Maria Alves Borges Pereira, na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Ludares, Vale de Nogueiras, Vila Real; e João Carlos da Assunção Lopes, solteiro, maior, residente no mesmo lugar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelas cláusulas do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Ludares Construções — Construção e Comercialização, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Central, Ludares, freguesia de Valongueiras, do concelho de Vila Real.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, construção e acabamentos de todo o tipo de edifícios ou instalações. Preparação dos locais de construção, aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador, compra e venda e arrendamento de bens imobiliários.

3.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor

nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio João Francisco Pereira; e outra com o valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio João Carlos de Assunção Lopes.

4.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, carecendo do consentimento da sociedade nos restantes casos.

5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

6.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos: insolvência ou falência do titular da quota; penhora, arresto, arrematação, adjudicação, venda, qualquer forma de apreensão judicial da quota e sempre que nesses ou noutros casos possa resultar a transferência da quota para estranhos.

7.º

A amortização é realizada pelo valor da quota, determinado em face do último balanço aprovado, sendo paga em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização, a qual deve ser tomada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite.

8.º

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios João Carlos Assunção Lopes e João Francisco Pereira, desde já nomeados gerentes.
§ 1.º A sociedade obriga-se pela assinatura de um só gerente.

9.º

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá: comprar, vender ou trocar viaturas automóveis para e da sociedade; tomar ou dar de trespasse ou cessão de exploração estabelecimentos comerciais para e da sociedade; confessar, transigir e desistir em juízo e de uma forma geral representar a sociedade em tribunal.

10.º

Transitório

As despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a compra de máquinas e equipamentos ficam a cargo daquela e, para tal, os gerentes poderão fazer o levantamento da soma das entradas em dinheiro já realizadas, outorgada que esteja a escritura de constituição da sociedade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06540732

DOMÍNIO 21 — GESTÃO E PROMOÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1236; identificação de pessoa colectiva n.º 503794520.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, o texto da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06540724

NORTON & TERESA — SOCIEDADE COMERCIAL DE TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1071; identificação de pessoa colectiva n.º 503398209; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 4, 5 e 6/000508.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

a) A gerente Isabel Maria de Castro Filipe Martins Norton e a gerente Maria Teresa de Castro Filipe Martins Barros de Mesquita, cessaram as suas funções, por renúncia.

Data: 15 de Março de 2000.

b) Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, no que concerne ao artigo 5.º, do qual constou a constar:

ARTIGO 5.º

A sociedade é administrada e representada por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ único. Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, é suficiente assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 06540708

PAULA & NELITA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000510.

Contrato de sociedade

No dia 24 de Fevereiro de 2000, no Cartório Notarial de Vila Real, perante mim, Maria José da Silva Lima, notária do referido Cartório, compareceram as outorgantes:

1.ª Maria Paula Monteiro Guedes, número de identificação fiscal 188741631, natural da freguesia de São Simão, concelho de Amarante, residente na Quinta do Espadanal, lote 19, em Vila Real, casada sob o regime da comunhão de adquiridos, com Luís Fernando Pinto Alves Ferreira;

2.ª Maria Manuela da Silva Gomes, número de identificação fiscal 225972891, solteira, maior, natural da freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real, residente na Rua da Escola, em Ferreiros, freguesia de Borbela, concelho de Vila Real.

Verifiquei a identidade das outorgantes por conhecimento pessoal.

As outorgantes declararam que, constituem uma sociedade comercial por quotas que se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Paula & Nelita, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de D. Pedro de Castro, 64, freguesia de São Dinis, concelho de Vila Real.

2.º

Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

3.º

O seu objecto social consiste na venda de artigos de puericultura leve e pesada, pronto-a-vestir de bebé, criança e pré-mamã.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, dividida em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencendo uma a cada uma das sócias Maria Paula Monteiro Guedes e Maria Manuela da Silva Gomes.

5.º

É livre a cessão parcial ou total de quotas entre as sócias; porém, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade e das sócias não cedentes, os quais, gozam respectivamente ao direito de preferência na aquisição da quota ou quotas.

6.º

A sociedade é administrada e representada por ambas as sócias desde já nomeadas gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade ou obrigação, é necessário a assinatura das duas gerentes.

§ 2.º Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de uma das gerentes.

7.º

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quaisquer quotas sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada, incluída em qualquer massa falida ou insolvente, ou por qualquer outra forma, subtraída ao poder de disposição do respectivo titular;

b) Se o comportamento do sócio seu titular infringir qualquer deliberação social ou qualquer das cláusulas do pacto social ou se o sócio praticar qualquer acto que afecte a sociedade no seu bom nome e crédito;

c) A amortização de quotas terá como contrapartida o valor correspondente à quota parte da situação líquida resultante de um balanço especialmente efectuado para o efeito;

d) O preço da amortização será pago em seis semestralidades sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira seis meses após deliberação da sociedade e sem vencimento de juros.

8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 24 940 euros e na proporção das suas quotas.

9.º

Em caso de falecimento de algum sócio, os seus herdeiros nomearão um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa, mas não querendo continuar na mesma, podem requerer a amortização da respectiva quota.

10.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de 15 dias.

11.º

As gerentes ficam desde já autorizada a efectuar o levantamento da importância do depósito efectuado na Caixa Montepio Geral, em Vila Real, para fazer face a despesas de constituição e aquisição de equipamentos.

Assim o disseram por minuta.

Adverti as outorgantes que é de três meses, o prazo para ser requerido na competente Conservatória, o registo do acto titulado por esta escritura.

Foram exibidos os seguintes documentos:

a) Certificado de admissibilidade da firma adoptada emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 1 do corrente mês;

b) Guia de depósito do capital feito na Caixa Económica Montepio Geral, em Vila Real, no dia de hoje.

Em voz e na presença simultânea de todos os intervenientes li esta escritura às outorgantes e expliquei-lhes o seu conteúdo.

O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.

06540694

NEUTRÃO — CENTRO RADIODIAGNÓSTICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 426; identificação de pessoa colectiva n.º 501350578; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 8/000504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

a) Foi aumentado o capital da sociedade de 4 000 000\$ para 26 800 000\$.

Aumento: 22 800 000\$.

b) Foi alterado parcialmente o contrato, no que concerne ao artigo 3.º, do qual passa a constar:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 26 800 000\$, e corresponde à soma de sete quotas: sendo uma do

valor de 5 949 600\$, pertencente ao sócio João Guilherme Braga de Moraes Sarmiento; duas iguais de 4 448 800\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Lúcia Delfina de Sequeira Braga de Moraes Sarmiento e Luís Filipe Braga de Moraes Sarmiento; e quatro iguais de 2 988 200\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Manuel da Cunha Pires, Raúl Álvaro Ferreira Bezerra Leitão, David Azevedo Leal e Isabel Maria Montenegro Figueiredo Ramos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.

06540635

NEUTRÃO — CENTRO RADIODIAGNÓSTICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 426; identificação de pessoa colectiva n.º 501350578; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/000504.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto:

a) Alteração da sede para: Rua dos Quinchosos, entrada, 86, loja 28, Vila Real.

Está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.

06540643

DISTRIBUIDORA BORBELENSE — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 799; identificação de pessoa colectiva n.º 502631171.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, o texto da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme.

7 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.

06540511

AQUEM MARÃO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE VILA REAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 234; data da apresentação: 000418.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, o texto da acta da assembleia e restantes documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme.

6 de Junho de 2000. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.

06540686

WISEU

ARMAMAR

FRUTAS DUMI, L.^{DA}

Sede: lugar de Gojim, freguesia de São Martinho das Chãs, concelho de Armamar

Capital social: 10 000 000\$

Conservatória do Registo Comercial de Armamar. Matrícula n.º 46/960308; identificação de pessoa colectiva n.º 503616516; data da apresentação: 000523.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi efectuado o seguinte acto:

Entrega para fins de depósito dos documentos relativos à prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

Está conforme.

23 de Maio de 2000. — O Ajudante, *Mário Ferreira Carneiro Cireneu*. 01367579

CASTRO DAIRE

ANTÓNIO FERREIRA LOURENÇO & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 92/870210; identificação de pessoa colectiva n.º 501779817; data da apresentação: 000613.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575410

MONTEMUROCAR — REPARAÇÕES E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 219/961024; identificação de pessoa colectiva n.º 503742414; data da apresentação: 000612.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575380

MOTOLINO DE MARTINHO & MONTEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 227/970327; identificação de pessoa colectiva n.º 503847739; data da apresentação: 000609.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575495

JOÃO SILVA COELHO & ALMEIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 163/940323; identificação de pessoa colectiva n.º 503158828; data da apresentação: 000608.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575452

IRMÃOS PEREIRA DE ALMEIDA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 236/970701; identificação de pessoa colectiva n.º 503906468; data da apresentação: 000620.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575533

EDUARDO VALENTE DUARTE, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 245/971222; data da apresentação: 000620.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575525

BELO & REBELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 48/790321; identificação de pessoa colectiva n.º 500840644; data da apresentação: 000619.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575428

GARAGEM DELTA — OFICINA DE AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 222/970110; identificação de pessoa colectiva n.º 503789143; data da apresentação: 000613.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575401

SALÃO DE CHÁ PALÁCIO DE RIBEIRO E COSTA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 177/950314; identificação de pessoa colectiva n.º 503370894; data da apresentação: 000612.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575363

HEITOR & FILHOS — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 196/960213; identificação de pessoa colectiva n.º 503580112; data da apresentação: 000612.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575398

A. SANTOS, GOMES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 123/900328; identificação de pessoa colectiva n.º 502316535; data da apresentação: 000612.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto: prestação de contas.
Ano de exercício: 1999.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Luís Gomes*. 08575371

MANGUALDE**CARPINTARIA JOSÉ BRANCO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 654; identificação de pessoa colectiva n.º 503494402.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Escriurário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777612

CIÚME — MALHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 604; identificação de pessoa colectiva n.º 503132721.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Escriurária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 07777604

M. P. MARTINS — CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 466; identificação de pessoa colectiva n.º 502115769.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Escriurária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 07777817

PREÇO CHOQUE, DIFUSÃO DE TÊXTEIS E CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 555; identificação de pessoa colectiva n.º 502736534.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Escriurária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 07777620

TRANSPORTES SENHORA DO CASTELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 722; identificação de pessoa colectiva n.º 503944998.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Escriurário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777639

ESTUDZURARA — CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 728; identificação de pessoa colectiva n.º 503987530.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Escriurário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777647

RAÚL ABRANTES COELHO & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 116; identificação de pessoa colectiva n.º 500572933.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Escriurária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 07777655

CABRAL & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 714; identificação de pessoa colectiva n.º 503855588.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Escriurário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777825

PÃO PÃO QUEIJO QUEIJO — INDÚSTRIA PANIFICAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 717; identificação de pessoa colectiva n.º 503859982.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

23 de Junho de 2000. — A Escriurária Superior, *Helena Maria Jesus Gonçalves Silva*. 07777779

UNION WEAR, TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 800; identificação de pessoa colectiva n.º P-504771779.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Escriurário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777892

ALMEIDA & TAVARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 421; identificação de pessoa colectiva n.º 501803769.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Escriuturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 07777884

ANTUNES E FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 49; identificação de pessoa colectiva n.º 500315051.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — A Escriuturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*. 07777671

SANGUE NOVO — COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 752; identificação de pessoa colectiva n.º 504171364.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

23 de Junho de 2000. — O Escriuturário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777906

CONSTRUÇÕES MALTEZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 679; identificação de pessoa colectiva n.º 503654299.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Escriuturário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777914

PLAUDITÊXTEIS — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 736; identificação de pessoa colectiva n.º 504033263

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva, os documentos de prestação de contas, referente ao exercício de 1999.

Conferida, está conforme.

21 de Junho de 2000. — O Escriuturário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 07777663

MOIMENTA DA BEIRA**BEIROPOMAR — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS DA BEIRA ALTA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Matrícula n.º 348; identificação de pessoa colectiva n.º 505021919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/000620.

Certifico que entre Leonel Gomes Barradas, casado com Maria Rosa Rodrigues de Oliveira Barradas, na comunhão de adquiridos; Bruno Miguel de Oliveira Barradas, solteiro, maior; Carla Susana de Oliveira Barradas Rodrigues e marido, Luís César Pereira Rodrigues, casados sob o regime da comunhão geral, todos residentes em Beira Valente, Leomil, Moimenta da Beira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BEIROPOMAR — Sociedade de Comercialização de Frutas da Beira Alta, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Beira Valente, freguesia de Leomil, concelho de Moimenta da Beira.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comercialização de frutas e produtos hortícolas, quer no mercado interno, quer no mercado externo.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e já depositado na conta social, e corresponde à soma de quatro quotas: uma no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio Leonel Gomes Barradas; outra no valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Bruno Miguel de Oliveira Barradas; e duas no valor de 750 euros, pertencentes uma à sócia Carla Susana de Oliveira Barradas Rodrigues e outra ao sócio Luís César Pereira Rodrigues.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global do décuplo do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Poderão os sócios fazer suprimentos à sociedade mediante condições estabelecidas em deliberação tomada em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios, dependendo a favor de estranhos, do consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Se algum dos sócios pretender efectuar cessão gratuita da sua quota a terceiros, a sociedade poderá recusar o consentimento e efectuar a amortização da mesma quota, salvo nos casos previstos na lei.

a) O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito à sociedade, identificando o cessionário, o preço, o modo de pagamento e as demais condições;

b) Nos 30 dias subsequentes a sociedade deverá em assembleia geral deliberar se deseja ou não optar pela aquisição da quota naquelas condições;

c) Se a sociedade não desejar optar poderão os restantes sócios usar esse direito nas mesmas condições em que a sociedade poderia preferir.

Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, neste período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Manuel Soares Salgueiro*. 07132808

NELAS

ERTUR — EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 393; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000608.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo teor seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de ERTUR — Exploração Turística e Hoteleira, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na vila e freguesia de Santar, concelho de Nelas.

2 — A gerência da sociedade, poderá mudar a sua sede social dentro do concelho de Nelas, ou para outro concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto social consiste na exploração turística, hoteleira rural e formação profissional hoteleira e rural.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 24 939,89 euros, correspondente a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única Carla Cristina Rodrigues Carvalho.

4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remunera ou não, conforme decisão da sócia única, fica a cargo de Joaquim de Loureiro Rodrigues, casado, residente na Estalagem Riabela, Quintas do Sol, Torreira que, fica desde já, designado gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção do referido gerente.

5.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e integrar agrupamentos complementares de empresas.

6.º

À sócia única poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 100 000 euros.

7.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, que sirvam à prossecução do seu objecto social.

Disse ainda a outorgante:

- a) Que não é sócia de outra sociedade unipessoal por quotas;
- b) Que, a sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pela gerência a partir da data da sua constituição e antes da obtenção do seu registo definitivo, ficando assim conferido à gerência a correspondente autorização e ainda a responsabilidade pelas despesas com a sua constituição e registo, ficando desde já o gerente ora designado, autorizado a fazer levantamentos da conta aberta em nome da sociedade, na Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, em Lisboa, para pagamento dessas despesas e ainda de quaisquer outras que venham a ser efectuadas com a aquisição de bens necessários à instalação e início de actividade da sociedade.

A Conservadora, *Maria Clara Marques Borges*. 08436029

OLIVEIRA DE FRADES

AUTO PROGRESSO OLIVEIRENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 23/681111; identificação de pessoa colectiva n.º 500573000; data da apresentação: 20000619.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria do Carmo Fernandes Ventura Ferreira*. 09109617

WILLIAM XAVIER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 343/970320; identificação de pessoa colectiva n.º 503147540; data da apresentação: 20000620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas da sociedade em epígrafe, referentes ao ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — A Conservadora, *Maria do Carmo Fernandes Ventura Ferreira*. 09109625

PENALVA DO CASTELO

PENALMALHAS — INDÚSTRIA DE MALHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 92/970107; identificação de pessoa colectiva n.º 503786357.

Certifico que, em 19 de Junho de 2000, e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999, as quais foram aprovadas.

19 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Evangelista Albuquerque Antunes*. 10638482

ALTIPLANTA — PRODUÇÃO DE MATERIAL VEGETATIVO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 96/970429; identificação de pessoa colectiva n.º 502246677.

Certifico que, em 21 de Junho de 2000, e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999, as quais foram aprovadas.

21 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Adelaide Pires de Aguiar*. 10638466

ISIDORO & BARROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 7/820203; identificação de pessoa colectiva n.º 501232583.

Certifico que, em 21 de Junho de 2000, e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999, as quais foram aprovadas.

21 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Adelaide Pires de Aguiar*. 10638563

FÁBRICA DE MALHAS LANEVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 44/810721; identificação de pessoa colectiva n.º 501189882.

Certifico que, em 26 de Junho de 2000, e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999, as quais foram aprovadas.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Evangelista Albuquerque Antunes*. 10638598

CARPINTARIA RIO DÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 89/960726; identificação de pessoa colectiva n.º 503679020.

Certifico que, em 21 de Junho de 2000, e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999, as quais foram aprovadas.

21 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Adelaide Pires de Aguiar*. 10638555

SERAFIM GOMES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 65/920922; identificação de pessoa colectiva n.º 502839970

Certifico que, em 15 de Junho de 2000, e em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos respeitantes ao registo de prestação de contas referentes ao ano de 1999, as quais foram aprovadas.

21 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Evangelista Albuquerque Antunes*. 10638512

RESENDE**ELECTRO-RESENDE — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.^{DA}**

Sede: Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, vila de Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 85/950621; identificação de pessoa colectiva n.º 503433900; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000613.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Horácio Helder Pedro de Carvalho e Maria de Fátima Ferreira Matos, renunciaram aos cargos de gerente.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534696

CONSTRUÇÕES — PEREIRA & LUÍS, L.^{DA}

Sede: Nogueiró, Freigil, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 130/990407; identificação de pessoa colectiva n.º 504368206; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20000613.

Certifico que, por escritura de 11 de Maio de 2000, lavrada a fl. 27, do livro n.º 298-A, do Cartório Notarial de Resende, a sociedade em epígrafe, alterou os artigos 2.º e 3.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: a construção e engenharia civil, construção de estradas, vias férreas, aeroportos e instalações desportivas, engenharia hidráulica, obras especializadas de construção, instalações especiais, actividades de acabamentos, terraplanagens.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 25 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de 12 500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios António Pereira e Luís Manuel da Silva Pereira.

O contrato actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

16 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Albino Coelho*. 01534688

SANTA COMBA DÃO**DÃOSERVICE — GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 743; identificação de pessoa colectiva n.º 504942484 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/000530.

Certifico que entre Paulo Jorge Dias Saldanha de Matos, solteiro, maior, residente em Vila de Barba, Couto do Mosteiro, Santa Comba Dão; Helder Fernando Santos da Costa, solteiro, maior, residente em Nagosela, Santa Comba Dão; Pedro João Brinca Gonçalves Viana, casado, residente em Nagosela; e Ana Paula Inácio de Oliveira Costa, casada, residente na Rua de São Domingos, Mortágua, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DÃOSERVICE — Gestão de Condomínios, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo do Município, 9, freguesia, concelho e cidade de Santa Comba Dão.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo ainda criar-se sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços nas áreas de legalização de viaturas, alteração de cartas de condução e gestão de condomínios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$), e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 1250 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Dias Saldanha de Matos, Helder Fernando Santos da Costa, Pedro João Brinca Gonçalves Viana e Ana Paula Inácio de Oliveira Costa.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global, correspondente do décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, pertence aos sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota, não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

31 de Maio de 2000. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
06124860

SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

PRORURAL — PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 78; identificação de pessoa colectiva n.º 503327883.

Certifico que foi arquivado na respectiva pasta, o depósito de contas referente ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10438823

DOUROBRAS — OBRAS DO DOURO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 58; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 2/20000202.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto social, com aumento de capital.

Quantia do aumento: 40 132 550\$, realizado em dinheiro.

Disposições alteradas: artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 55 132 550\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 5 012 050\$, pertencente ao sócio Nelson Xavier Pego Lopes, actualmente casado com Teresa Marina Cabral Mateus Lopes, na separação de bens; e outra no valor nominal de 50 120 500\$, pertencente à sócia MACOVER — Construções, S. A.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10438734

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DA ALEMPAÇA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira. Matrícula n.º 71; identificação de pessoa colectiva n.º 502929987; inscrições n.ºs 3 e 7; números e data das apresentações: 1 e 2/20000204.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 1/20000204.

Cessação de funções de gerentes: António José Gonçalves Guedes de Figueiredo, Fernando Jorge Gonçalves Guedes de Figueiredo e Paulo Gabriel Gonçalves Guedes de Figueiredo, por destituição.

Data: 22 de Janeiro de 2000.

Apresentação n.º 2/20000204.

Nomeação de gerentes: Nuno Alexandre Gonçalves Guedes de Figueiredo, Maria Emília Gonçalves Guedes de Figueiredo e Maria Margarida Gonçalves Guedes de Figueiredo.

Data: 22 de Janeiro de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10438742

QUINTA DO SAIRRÃO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 39; identificação de pessoa colectiva n.º 502074230.

Certifico que foi arquivado na respectiva pasta, o depósito de contas referente ao ano de 1999, da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10438815

TRANSPORTES BARTOLOMEUS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 166; inscrições n.ºs 2, 3 e 03; números e datas das apresentações: 1 e 2/991011 e 1/20000110.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 1.

Alteração parcial do pacto social.

Disposições alteradas: artigos 7.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade é exercida por três gerentes, sócios ou não.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ademar dos Santos Bartolomeu e Joaquim Augusto Pereira Bartolomeu.

ARTIGO 8.º

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo uma necessariamente, do gerente com capacidade profissional.

Apresentação n.º 2.

Nomeação de gerente: Celeste Maria Martinho de Almeida.

Data: 11 de Outubro de 1999.

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 1.

Cessação das funções de gerente: Celeste Maria Martinho de Almeida, por renúncia.

Data: 13 de Dezembro de 1999.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
10438840

LEMS E VAN ZELLERL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 130; identificação de pessoa colectiva n.º 503759058; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/20000412.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto social.

Disposições alteradas: artigos 2.º e 10.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto social consiste na exploração de propriedade agrícolas próprias e alheias e produção, comercialização, exportação e importação de vinhos do Porto, comuns e outras bebidas alcoólicas.

ARTIGO 10.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 100 000 000\$, na proporção das respectivas quotas.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10438807

TRANSPORTES SOBRAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 56; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20000317.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10438793

PRORURAL — PRODUTOS AGRÍCOLAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 78; identificação de pessoa colectiva n.º 503327883; inscrições n.ºs 6 e 7; números e data das apresentações: 1/20000414 e 2/20000428.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 1/20000414.

Transmissão de quotas.

Quotas transmitidas: duas quotas de 10 000 000\$ cada uma, a favor de Nelson Augusto Castro, divorciado, residente na Avenida do Marquês de Soveral, São João da Pesqueira.

Causa: cessão de Jorge Manuel da Fonseca Andrade e mulher, Maria Alexandra da Fonseca Plácido Andrade.

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 0/20000428.

Cessação de funções de gerente: Jorge Manuel da Fonseca Andrade, por renúncia.

Data: 29 de Fevereiro de 2000.

Apresentação n.º 2/20000428.

Nomeação de gerente: Nelson Augusto Castro.

Data: 1 de Março de 2000.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10438756

FORMOSOS & GIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 50; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/20000228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto social com aumento de capital.

Disposições alteradas: artigos 1.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Formosos & Gil, L.^{da}, terá a sua sede na Urbanização do Mercado, lote 11, freguesia e concelho de São João da Pesqueira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 51 000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais, cada uma de 17 000 euros, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios Emílio João Gonçalves Formoso, Clementino Manuel Pinto Gil e António Milton dos Santos Formoso.

Conferida, está conforme.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10438769

MEGATERRA — SERVIÇOS, ALUGUERES
E REPRESENTAÇÕES AGRO-INDÚSTRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira.
Matrícula n.º 179; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000314.

Certifico que, por escritura de 28 de Fevereiro de 2000, lavrada a fl. 91, do livro n.º 125-B, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Gaia, entre João Manuel Campos Ribeiro, solteiro, maior, residente na Avenida do Major Botelho Moniz, 100, Miramar, Gulpilhares, Vila Nova de Gaia; e Teresa Raquel Guedes Martins Meira, solteira, maior, residente na Rua do Rio do Além, 392, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, a qual se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação e sede

1 — A sociedade adopta a firma MEGATERRA — Serviços, Alugueres e Representações Agro-Indústria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do General Humberto Delgado, sem número, freguesia e concelho de São João da Pesqueira.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços, aluguer de máquinas e representações agro-indústria.

§ único. A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 15 000 euros (equivalente a 3 007 200\$), e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 7500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios João Manuel Campos Ribeiro e Teresa Raquel Guedes Martins Meira.

ARTIGO 4.º

Prestações suplementares e suprimentos

1 — Podem ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de 150 000 euros.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares, depende de deliberação dos sócios, tomada por unanimidade dos votos emitidos.

3 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Gerência

1 — A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e que serão designados por deliberação dos sócios.

2 — A remuneração, substituição ou destituição dos gerentes serão igualmente sujeitas a deliberação dos sócios.

3 — O mandato dos gerentes terá a duração de três anos, podendo os gerentes serem eleitos para mandatos sucessivos de igual duração.

ARTIGO 6.º

Vinculação da sociedade

1 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes ou de um gerente e um mandatário ou de um mandatário com poderes especiais.

2 — Fica vedado aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, e bem assinar em actos que violem as deliberações tomadas pelos órgãos sociais.

ARTIGO 7.º

Cessão de quotas

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitida por lei.

ARTIGO 8.º

Amortização de quotas

A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora de quota, de cessão de quotas a estranhos à sociedade, sem prévio consentimento desta.

§ 1.º A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a 6, 12 e 18 meses, após a fixação definitiva da contrapartida.

§ 2.º A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo porém, os sócios deliberar nos termos legais, a correspondente redução de capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou ainda a criação de uma ou mais quotas para alienação a terceiros.

Conferida, está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10438777

NOVYTREVO — SILVICULTURA E AGRICULTURA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira. Matrícula n.º 180/20000315; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000315.

Certifico que, por escritura lavrada em 9 de Março de 2000, exarada a fl. 87, do livro n.º 5-H, do Cartório Notarial de Penedono, entre Maria Helena Zulmiro, viúva, residente na freguesia de Trevões, concelho de São João da Pesqueira; e Manuel António Amaral, solteiro, maior, residente na freguesia de Várzea de Trevões, concelho de São João da Pesqueira, foi constituída a sociedade com a denominação em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma NOVYTREVO — Silvicultura e Agricultura, L.ª, e vai ter a sua sede social no lugar de Vale de Parada, freguesia de Trevões, concelho de São João da Pesqueira, podendo a gerência deslocá-la para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer órgão social.

2.º

O objecto social é a produção, comercialização, transformação, importação e exportação de produtos de silvicultura e exploração florestal, agricultura, criação e reprodução de avestruzes; prestação de serviços; distribuição de combustíveis e lubrificantes; exploração de reservas de caça privadas e associativas.

3.º

1 — O capital social é de 10 024 100\$ ou seja de 50 000 euros, constituído por duas quotas: uma de 8 791 135\$70 ou 43 850 euros, pertence ao sócio Manuel António Amaral; e outra de 1 232 964\$30, pertencente à sócia Maria Helena Zulmiro.

2 — A quota do sócio Manuel António Amaral, é realizada parcialmente pela entrada do património social de bens que constam de documento elaborado nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais (veículo pesado de mercadorias, marca *Mazda*, com o valor de 16 000 euros; veículo ligeiro de passageiros, marca *Mitsubishi*, com o valor atribuído de 19 000 euros; e prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Trevões, já citada, com o valor atribuído de 6000 euros), que têm o valor global de 8 219 762\$, correspondentes a 41 000 euros, sendo o restante 571 373\$70, realizados em dinheiro (a quota realizada em dinheiro correspondente a 2850 euros).

3 — A quota da sócia Maria Helena Zulmiro, 1 232 964\$30 ou 6 150 euros, está realizada em dinheiro, integralmente.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 500 000 euros.

§ único. Os sócios poderão fazer suprimimentos à sociedade, mediante condições que sejam deliberadas em assembleia geral.

5.º

A gerência da sociedade, pertence ao sócio Manuel António Amaral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

6.º

Na falta de disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações serão tomadas por um número de votos correspondente a, pelo menos, 75% do capital social.

7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, pois continuará com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito; os herdeiros do sócio falecido serão representados por um só à sua escolha, que naquele delegarão poderes.

8.º

O gerente nomeado pode livremente criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, não carecendo de autorização da assembleia geral.

9.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto social igual ou diferente do constante do artigo 2.º, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

O gerente fica autorizado a movimentar o dinheiro depositado para perfazer o capital social, desde que seja para responder às despesas de instalação da sociedade.

Conferida, está conforme o original.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
10438785

SÃO PEDRO DO SUL**ADEGA COOPERATIVA DE LAFÕES, COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 333/920313; identificação de pessoa colectiva n.º 500008493; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/20000612.

Certifico que foi depositado o texto da acta da assembleia geral, da qual consta a nomeação de directores para o triénio de 2000-2002:

Presidente — Manuel Monteiro Casais, casado, residente na Estrada de Mangualde, Viseu; secretário — Alberto Martins Rodrigues de Almeida, casado, residente em Passos, Pinho, São Pedro do Sul; tesoureiro — Afonso Manuel Pereira, casado, residente em Passos de Vilharigues, Vouzela; suplentes — Vítor Martins Rodrigues de Almeida, casado, residente em Pinho, São Pedro do Sul; e António Duarte Cardoso, casado, residente em Pindelo dos Milagres, São Pedro do Sul.

Data da deliberação: 14 de Maio de 2000.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
09792716

CONSTRUTORA SANTACRUZENSE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 413/950616; identificação de pessoa colectiva n.º 503445517; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 2/20000530.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao

sócio Arménio Filipe Paiva Teixeira, desde já nomeado gerente bastando, consequentemente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 08841772

AVICASAL — SOCIEDADE AVÍCOLA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 123/750108; identificação de pessoa colectiva n.º 500039577; número e data da apresentação: 1/20000519.

Certifico que foram depositadas uma comunicação à sociedade e a acta da assembleia geral, das quais consta a cessação de funções do administrador Jorge Miguel Martins de Almeida Mota, por renúncia, de 30 de Junho de 1999.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 08841730

SÁTÃO

UNIÃO DE SÁTÃO & AGUIAR DA BEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 17; identificação de pessoa colectiva n.º 500292540; data da apresentação: 000615.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026560

ANTÓNIO LOPES CORREIA DOS SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 37; identificação de pessoa colectiva n.º 502272481; data da apresentação: 20000614.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026544

VÍTOR COELHO TELECOMUNICAÇÕES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 208; identificação de pessoa colectiva n.º 504606662; data da apresentação: 20000614.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026552

CASA FIGUEIREDO — COMÉRCIO DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 117; identificação de pessoa colectiva n.º 503367737; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026692

QUINTA DA MIOSÃ — COMPLEXO DESPORTIVO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 88; identificação de pessoa colectiva n.º 504217844; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026722

MAURICONSTROI — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 105; identificação de pessoa colectiva n.º 502877030; data da apresentação: 20000626.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

26 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026714

F. M. F. — NÓDULO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 198; identificação de pessoa colectiva n.º 504467115; data da apresentação: 20000620.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026668

ANTÓNIO DE AZEVEDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 1; identificação de pessoa colectiva n.º 500764441; data da apresentação: 20000620.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026676

MELO & CARVALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 96; identificação de pessoa colectiva n.º 500864441; data da apresentação: 20000620.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026684

RECOLÓGICA — RECOLHA DE RESÍDUOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 145; identificação de pessoa colectiva n.º 503724190; inscrições n.ºs 2 e 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 2, 3 e 4/000608.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1) Foi averbado à inscrição n.º 1, a cessação das funções de gerente de Vítor Mateus Ferreira da Silva, por renúncia, em 8 de Março de 2000;

2) Pela inscrição n.º 3, foi registado a alteração do contrato, que consiste no reforço do capital com 3005 euros, subscrito por ambos os sócios em dinheiro, na proporção das respectivas quotas, na alteração dos artigos 1.º, 3.º e 4.º e na introdução do artigo 8.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma RECOLÓGICA — Recolha de Resíduos, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do 25 de Dezembro, lote 1, 3.º, esquerdo, frente, em Sátão.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas: sendo duas no valor de 1250 euros cada uma, uma de cada sócio; e outra de 2500 euros, pertencente à sócia Ana Paula Coelho.

4.º

Os gerentes são eleitos por deliberação dos sócios.

8.º

Podem ser exigidas aos sócios prestação suplementares, até ao montante global de 15 000 000\$.

3) Pela inscrição n.º 4, foi registada a nomeação da gerente Maria Amélia de Carvalho, por deliberação de 8 de Março de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026579

UNIÃO DE SÁTÃO & AGUIAR DA BEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 17; identificação de pessoa colectiva n.º 500292540; inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 2/000614.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

1) Foi averbado à inscrição n.º 1, a recondução na gerência de Carlos Alberto dos Santos Andrade.

Prazo: dois anos.

Data da deliberação: 27 de Maio de 2000.

2) Foi averbado à inscrição n.º 10, a recondução na gerência de José da Costa Cameira e Carlos Manuel de Almeida Inácio.

Prazo: dois anos.

Data da deliberação. 27 de Maio de 2000.

Conferido, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026633

AVES DO MONTEIRO — SOCIEDADE AVÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000613.

Certifico que entre Graciano Monteiro de Sousa e mulher, Maria Amélia de Jesus Gomes de Sousa, casados na comunhão geral, residentes em Castelo, Ferreira de Aves, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Aves do Monteiro — Sociedade Avícola, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar do Castelo, Ferreira de Aves, Sátão.

2 — A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem consentimento de outros órgãos.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de avicultura.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5400 euros (1 082 603\$), e corresponde à soma de duas quotas de valor igual, uma de cada sócio.

4.º

A gerência fica a pertencer ao sócio Graciano Monteiro de Sousa, aqui designado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular a sociedade perante terceiros em todos os seus actos e contratos.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios.

Quando a favor de estranhos à sociedade, depende do consentimento desta, a quem é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos outros sócio em segundo.

Transitório

Fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado em nome da sociedade, para fazer face a despesas de constituição e registo da mesma e de quaisquer outras que venham a ser efectuadas com a aquisição de bens necessários à instalação e inírcio da actividade da sociedade.

Conferida, está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026625

FAUSTO DE ALMEIDA FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 92; identificação de pessoa colectiva n.º 502980516; data da apresentação: 20000616.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026609

TALHO SATENSE DE CELSO E AMARAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 32; identificação de pessoa colectiva n.º 502140267; data da apresentação: 20000616.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026587

FÁBRICA DE MÓVEIS MIRA-ESTRELA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 52; identificação de pessoa colectiva n.º 502444223; data da apresentação: 20000616.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

19 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026595

SATENSE — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 181; identificação de pessoa colectiva n.º 504133187; data da apresentação: 20000620.

Certifico que foi efectuado o depósito dos documentos da sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 1999, na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Junho de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 07026650

SERNANCELHE**PEDRAARCADA — GRANITOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Sernancelhe. Matrícula n.º 30/940513; identificação de pessoa colectiva n.º 503193992; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/000606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital com alteração parcial de pacto.

Capital reforçado: 199 519,15 euros, subscrito em dinheiro e integralmente realizado.

Artigo 3.º:

Capital: 199 519,15 euros.

Sócios e quotas:

- 1) J. M. — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., 145 898,38 euros;
- 2) Ana Sofia Lopes Cesário, 3704,98 euros; e
- 3) CAUTOBEL — Equipamentos e Automóveis, S. A., 49 879,79 euros.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

8 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Natália Margari da Moreira Lopes dos Santos Gomes*. 01596489

TABUAÇO**TÁXI LOPES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Tabuaço. Matrícula n.º 74/991206; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/000517.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: José da Silva, em 12 de Maio de 2000.

Conferida, está conforme.

14 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Licinia Maria Carmelino Lopes Cardoso Amaral*. 01321692

CRISTINA CASEIRO, CABELEIREIROS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tabuaço. Matrícula n.º 60/980828; identificação de pessoa colectiva n.º 504216252; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/000608.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, cujo extracto da inscrição é o seguinte:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data de aprovação das contas: 5 de Abril de 2000.

Está conforme.

14 de Junho de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Licinia Maria Carmelino Lopes Cardoso Amaral*. 01321706

TAROUCA**BEIRA LAMEGO — AGRO ALIMENTAR, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 3; identificação de pessoa colectiva n.º 502029765; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 1/000615.

Certifico que, pela apresentação em epígrafe, foi feito o registo da designação dos membros do conselho de administração e fiscalização para o triénio de 2000-2002, da sociedade supra mencionada, e que são os seguintes:

Conselho de administração: Serafim Silva Ferreira, casado; Natalino Silva Ferreira, casado, residente em Ponte Nova, Mondim da Beira; Vítor Manuel Guedes Silva Ferreira, casado, residente na Urbanização da Torna, lote 3, 3.º, direito, Dalvares, Tarouca; Luís Miguel Correia Ferreira, solteiro, maior, residente em Ponte Nova, Mondim da Beira; e Álvaro Caetano Guedes Silva Ferreira, casado, residente em Ponte Nova.

Fiscal único: efectivo — Dr. Murilo Ângelo Marques, revisor oficial de contas n.º 229; suplente — Dr. Carlos Hernâni Dias Aires, revisor oficial de contas n.º 507.

Data da deliberação: 15 de Março de 1997.

A Escriturária Superior, *Maria Paula Martins Amorim*.

10986510

BOOM-SPORT — ARTIGOS DE DESPORTO, L.^{DA}

Sede: Castanheiro do Ouro, Tarouca

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 90; identificação de pessoa colectiva n.º 503987581.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de contas do ano de 1999.

21 de Junho de 2000. — O Ajudante, *João Manuel Alves de Oliveira*. 10986650

TONDELA

ANTÓNIO COIMBRA & SIMÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 598/960125; identificação de pessoa colectiva n.º 503571326.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

12 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529562

DROGARIAS NEVES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 335/880502; identificação de pessoa colectiva n.º 501982175.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

9 de Junho de 2000. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes.*
07529538

ANTÓNIO CORREIA DIAS & IRMÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 540/941013; identificação de pessoa colectiva n.º 503304530.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

12 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529570

CARMOSERRA — CARPINTARIA MÓVEIS E SERRAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 417/910118; identificação de pessoa colectiva n.º 502480211.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

12 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529589

A JOANINHA DOIS — PASTELARIA, PADARIA E EXPLORAÇÃO DE BARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 660/970924; identificação de pessoa colectiva n.º 503987255.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

12 de Junho de 2000. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes.*
07529520

MATEUS & DINIZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 213/800411; identificação de pessoa colectiva n.º 500981604; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/000608.

Certifico que foi alterado o artigo 5.º, da sociedade em epígrafe, ficou com a seguinte redacção:

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será nomeada nesta. Porém para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos, inclusive na compra e venda de veículos automóveis, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes.*
07529597

MACHADO TEIXEIRA & ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 614/960704; identificação de pessoa colectiva n.º 503683582.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

12 de Junho de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07529554

BRÁS & GONÇALVES — PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 638/970115; identificação de pessoa colectiva n.º 503803669; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/000609.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, com reforço do capital de 500 000\$ para 1 002 410\$, sendo o aumento de 502 410\$, subscrito em dinheiro por Agostinho Dinis Gonçalves, 401 446\$ e por Maria de Fátima Rodrigues Brás Gonçalves, 100 964\$, tendo sido alterados o corpo do artigo 1.º, e artigos 2.º e 3.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Brás & Gonçalves — Peças, Serviços e Representações Auto, L.^{da}, e tem a sua sede na Adiça, Mouraz.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto manutenção, reparação, montagem e comércio de veículos automóveis, suas partes, peças e acessórios e representações auto.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado em duas quotas: uma no valor nominal de 3000 euros, pertencente a Agostinho Dinis Gonçalves; e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Maria de Fátima Rodrigues Brás Gonçalves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Junho de 2000. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes.*
07529600

CELMATOS — COMÉRCIO E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 303/861222; identificação de pessoa colectiva n.º 501762256.

Certifico que ficaram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos respeitantes a prestação de contas, do ano de exercício de 1999.

15 de Junho de 2000. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes.*
07529619

VILA NOVA DE PAIVA

PANIFICADORA FIGUEIREDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Paiva. Matrícula n.º 119; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/000106.

Certifico que entre António José Loureiro de Figueiredo e mulher, Isabel Maria Ferreira de Sousa e Freitas Figueiredo, casados sob o regime da comunhão geral; e Álvaro Loureiro Figueiredo e mulher, Célia Maria Lopes da Silva Figueiredo, casados sob o regime da comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Panificadora Figueiredo, L.^{da}

2.º

A sede é na freguesia e concelho de Vila Nova de Paiva.

3.º

O seu objecto social consiste em indústria e comércio de panificações e produtos afins.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 003 000\$, e corresponde á soma de quatro quotas, cada uma no valor nominal de 250 750\$, pertencentes a cada um dos sócios.

5.º

A cessão de quotas a estranhos, confere sucessivamente á sociedade e aos sócios não cedentes, o direito de preferência.

6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, António José Loureiro Figueiredo e Álvaro Loureiro Figueiredo, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura dos dois gerentes.

Está conforme.

4 de Abril de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
01558803

VISEU

J. S. L. — TRANSPORTES INTERNACIONAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1816; identificação de pessoa colectiva n.º 502301422; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 49/20000413.

Certifico que, a sociedade em epígrafe, deliberou alterar o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado da assembleia geral, pertence a ambos os sócios e a Nelson Nunes de Sousa.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a do sócio Nelson Nunes de Sousa em conjunto com um ou outro dos restantes gerentes.

O texto completo, na sua redacção actualizada, fica arquivado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Maio de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria da Conceição Aresta de Carvalho.*
07399146

J. F. SANTOS — COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2708; identificação de pessoa colectiva n.º 503343137; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 37/20000313.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 400 000\$ para 5 012 050\$, assim como a sua denominação e como consequência foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma J. F. Santos — Compra e Venda de Bens Imobiliários, L.^{da}, com sede no lugar de Queirela, freguesia de Bodiosa, concelho de Viseu.

2.º

O seu objecto consiste na compra e venda de bens imobiliários, promoção imobiliária, comércio a retalho de bebidas e comércio por grosso de bebidas.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 25 000 euros, correspondente a 5 012 050\$, é formado por duas quotas iguais de 12 500 euros, pertencentes uma ao sócio José Ferreira dos Santos, e outra á sócia Rosa Maria de Jesus Ferreira.

Mais certifico que, o texto actualizado do contrato, se encontra depositado na pasta respectiva.

23 de Maio de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria do Nascimento Pimentel da Silva Pais.*
07399227

VIVENCASA — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3846/991011; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 84/991011.

Certifico que entre António Fernando Tomás Marques e Rosa Margarida Almeida Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VIVENCASA — Mediação Imobiliária, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Gaspar Barreiros, 20, 2.º, freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), concelho e cidade de Viseu.

3 — Por deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária e administração de condomínios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7482 euros (equivalente a 1 500 006\$32) e corresponde á soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de 3741 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios António Fernando Tomás Marques e Rosa Margarida Almeida Ferreira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente, o sócio António Fernando Tomás Marques.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitida por lei.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação, em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada, figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Maio de 2000. — A Escriutária Superior, *Maria do Nascimento Pimentel da Silva Pais*. 07399391

FERNANDO TAVARES & MONTEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3476; identificação de pessoa colectiva n.º 504122061.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490542

METALÚRGICA MINISTROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2786; identificação de pessoa colectiva n.º 503496014.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

9 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490704

REBELO & SOBRINHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 810; identificação de pessoa colectiva n.º 500707448.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

9 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490739

SOARES & MARTINS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1119; identificação de pessoa colectiva n.º 501229132.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

9 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490720

DUQUES, ACÍLIO & SANTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1031; identificação de pessoa colectiva n.º 501067027.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

9 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490712

PASTELARIA DOCEBEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 697; identificação de pessoa colectiva n.º 500579288.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

8 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490496

AUDIOL — CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3817.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490631

NESTOR VIDAL & MARQUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 418; identificação de pessoa colectiva n.º 500388920.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490640

FERNANDO PAIS & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 725; identificação de pessoa colectiva n.º 500602670.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

8 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 07490500

PAIS & MARQUES, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2967; identificação de pessoa colectiva n.º 503615447.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1998, na pasta respectiva.

8 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07399553

CLINIBRASIL — CLÍNICA DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1376; identificação de pessoa colectiva n.º 501675493.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

8 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07399545

COSTAS & POMBO — SOCIEDADE DE ACABAMENTOS EXTERIORES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2508; identificação de pessoa colectiva n.º 503106879.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1998, na pasta respectiva.

8 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07490623

ELNORMA — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3941.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491670

E. T. G. C. — ELECTRICIDADE, TUBAGENS, GÁS E CLIMATIZAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3658; identificação de pessoa colectiva n.º 504346830.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491689

VISOESTUQUES — APLICAÇÃO DE ESTUQUES TRADICIONAIS E PROJECTADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2606.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491697

MARQUES & MARQUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1579; identificação de pessoa colectiva n.º 501988050.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491700

PAIS & PAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2084; identificação de pessoa colectiva n.º 502643587.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491719

SOLMAG — SOCIEDADE DE ÓLEOS E MATERIAL AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1550; identificação de pessoa colectiva n.º 501942840.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491727

VILANOASA — COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1456; identificação de pessoa colectiva n.º 501738857.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 1999, na pasta respectiva.

23 de Junho de 2000. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
07491735

Estudos Gerais / Série Universitária

CLÁSSICOS DE FILOSOFIA



RETÓRICA
Aristóteles



EUTIDEMO
Platão

INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

1200\$00 — € 5,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa